



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 089

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 117^a SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 737/83, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no último dia 4, do Dr. Francisco Bilac Moreira Pinto. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Lourival Baptista.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação dos membros da Comissão Especial Mista destinada

a programar comemoração pela passagem dos centenários da proclamação da República e da primeira carta republicana do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ADERBAL JUREMA — Artigo de Dom Eugênio de Araújo Sales, Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, veiculado no “Jornal do Brasil”, intitulado Solução da crise requer credibilidade e eficácia.

SENADOR MARCÔ MACIEL — Concessão de recursos mínimos necessários à CHESF para manter a continuidade das obras de construção da usina hidrelétrica de Itaparica.

SENADOR JORGE KALUME — Aposentadoria do Dr. Paulo Figueiredo, Consultor-Geral do Senado.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 184/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras provisões.

Projeto de Lei do Senado nº 185/83, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habilitacional.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS

— De substituição de membro em comissão parlamentar de inquérito.

Ata da 117^a Sessão, em 8 de agosto de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho e Moacyr Dalla.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Virgílio Távora — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — José Ignácio — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 737, DE 1983

Senhor Presidente:

Na forma dos arts. 241 e 244 do Regimento Interno, solicitamos seja inserido, na Ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento, no último dia 4, do ilustre homem público, Dr. Francisco Bilac Moreira Pinto, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal, ex-Secretário de Administração do Governo do Estado de Minas Gerais, Diretor para Assuntos Especiais da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMG —, dando-se notícia desta manifestação aos seus pais, esposa e filhos, suas irmãs, ao Governador de Minas Gerais e ao Prefeito de Santa Rita de Sapucaí, sua terra natal.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1983. — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Helvídio Nunes — Saldanha Derzi — Aderbal Jurema — Altevir Leal — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — Alexandre Costa — Jorge Kalume — Itamar Franco — Aloysio Chaves — Marco Maciel — José Sarney — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Luiz Cavalcante.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/83 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo. (Em regime de urgência.) Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/81-Complementar (nº 60/75, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 161/81, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 74/83, que autoriza o Governo do

Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S/A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 (trinta mil hectares). Apreciação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 196/82, solicitando nos termos dos arts. 75, "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/77 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 233/79), de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 233/79 (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/77), de autoria do Senador Tarso Dutra, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FÁBIO LUCENA
— Caráter inconstitucional de solução do Banco Central que restringe benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus. Acontecimentos políticos que teriam ocorrido na Guatemala.

SENADOR ITAMAR FRANCO
— Unificação dos orçamentos.

SENADOR ALMIR PINTO

Artigo publicado no jornal "Correio Braziliense", sobre a proposta do professor Octávio Gouveia de Bulhões, no sentido de que seja alterado os prazos para elaboração do orçamento da União.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Manifestação da Associação Comercial e Industrial de Anápolis-GO, a respeito do crescimento da taxa inflacionária no País.

SENADOR GASTÃO MÜLLER

— Campanha do setor feminino do PMDB do Estado de Mato Grosso em prol da realização de eleição direta para a escolha do futuro Presidente da República.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 5-8-83.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 89 e 90, de 1983

4 — ATAS DE COMISSÕES**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^e.**

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, não privei da intimidade do ex-Deputado Dr. Francisco Bilac Pinto, mas tive a honra de ser amigo e sobretudo de ter sido aluno do grande mestre Bilac Pinto, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Sei das ligações de V. Ex^e, da sua amizade fraternal à família de Bilac Pinto. Na ocasião em que V. Ex^e lamenta e, por que não dizer, chora, na tribuna, o desaparecimento do Dr. Francisco Bilac Pinto, quero solidarizar-me com V. Ex^e e, por seu intermédio, transmitir ao mestre e amigo Bilac Pinto os meus sentimentos de profundo pesar pelo desaparecimento prematuro do seu ilustre filho Francisco Bilac Pinto.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, pelo seu aparte.

Bem disse o nobre Senador Helvídio Nunes do meu sentimento, nesta hora em que Bilac Pinto perde o seu único filho varão, pois não sei se existe sentimento maior do que a perda de um filho. Muito obrigado, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Tem V. Ex^e o aparte.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Lourival Baptista, a sua emoção é a emoção de Minas Gerais, e creio que não precisarei externar aqui, como representante do meu Estado, o nosso profundo pesar pela morte, como disse V. Ex^e, de um jovem talento, de um homem que muito jovem serviu à causa pública do meu Estado e do País. A emoção de V. Ex^e, Senador Lourival Baptista, que neste instante contagia a todos nós, significa exatamente que Minas perdeu um grande valor, um valor atuante, homem que dedicou sua vida pública às causas democráticas. Ainda por intermédio de V. Ex^e, peço transmitem ao Dr. Bilac Pinto o nosso profundo sentimento, o sentimento, que neste instante o creio encarnar, da Bancada de Minas Gerais, ao dar o aparte a V. Ex^e.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, Senador Itamar Franco. O Estado de V. Ex^e, Minas Gerais, está de luto com a perda desse jovem e brilhante homem público que foi Francisco Bilac Moreira Pinto.

O sentimento é geral. E Deus nos livre, a todos nós, da perda igual a que o Ministro Bilac Pinto acabou de sofrer. De fato, Bilac Pinto tinha por aquele filho uma verdadeira adoração. É difícil avaliar, em toda sua amplitude e intensidade, a tristeza e a dor que o traumatizam neste momento.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, eminentíssimo Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Lourival Baptista, o Estado do Amazonas, pela minha palavra, se associa à emoção de V. Ex^e. Recorde, neste momento, palavras de um sacerdote-poeta amazonense, que sempre repete estes versos em todas as missas fúnebres que celebra, no meu Estado: "O homem não nasce para morrer; ele morrer para renascer".

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Fábio Lucena, pelo seu aparte. Diz muito bem V. Ex^e da minha emoção pela perda de um brilhante e jovem homem público, que tinha ainda muitos serviços a prestar a Minas e ao País, emoção pela perda do filho de um amigo, porque amigo, nos dias de hoje, são poucos, e, dentre os que me honro de possuir, destaco, de maneira especial o Ministro Bilac Pinto.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão usar da palavra os Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vítima de um desastre automobilístico ocorrido na noite da última quinta-feira, dia 4 de agosto, no quilômetro 571 da Rodovia Fernão Dias (BR-381, Belo Horizonte-São Paulo), quando se dirigia à sua cidade natal, Santa Rita do Sapucaí, faleceu, prematuramente, aos 49 anos de idade, o Doutor Francisco Bilac Moreira Pinto.

Em face desse lamentável e doloroso acontecimento, encaminhei à Mesa requerimento também subscrito pelos nobres Senadores Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Saldanha Derzi, Aderbal Jurema, Altevir Leal, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Alexandre Costa, Itamar Franco, José Sarney, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume e Marco Maciel, solicitando inserção, na Ata dos nossos trabalhos, de um voto de profundo pesar.

Integrando, até então, a Diretoria da TELEMIG — Telecomunicações de Minas Gerais, o ilustre recém-

falecido Doutor Francisco Bilac Moreira Pinto foi Deputado Estadual, de 1967 a 1974; Secretário da Administração de Minas, no Governo Israel Pinheiro; e Deputado Federal, de 1975 a 1979.

Fazendeiro, advogado formado pela Faculdade de Direito da Universidade da Guanabara, o Doutor Francisco Bilac Moreira Pinto fez cursos de pós-graduação na Alemanha, com especialização no campo da Administração Pública, deixando uma selecionada e valiosa contribuição no âmbito das pesquisas e do ensaio erudito, como a sua conhecida tese sobre o "Enriquecimento Ilícito".

Pelos atributos de sua personalidade como homem público de excepcionais qualidades de cultura e reconhecido talento, o desaparecimento de Francisco Bilac Moreira Pinto deixou profundamente consternados os seus inúmeros amigos e admiradores.

É, portanto, com a emoção de quem perde um amigo dileto, de muitos anos, ao qual estava ligado pelos laços de uma sólida e fraterna amizade, não poderia deixar de associar-me, neste doloroso transe, aos sentimentos de profunda tristeza, desolação e saudade, dos seus queridos pais e da sua digna família.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^e concede um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^t, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — No momento em que V. Ex^t, sob a mais profunda emoção, homenageia a memória do ex-Deputado Francisco Bilac Moreira Pinto, filho do ex-Deputado Bilac Pinto, solidarizo-me com a sua dor e a dor de toda a família, em nome do povo do Acre.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^t, eminente Senador Jorge Kalume, pela sua solidariedade e o sentimento do seu Estado.

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais, na última sexta-feira, já consignou nos seus Anais os votos de profundo pesar dos seus colegas e, a requerimento do Deputado Delfim Ribeiro, deverá realizar, em data prefixada, uma sessão especial, a fim de que a Assembléia Legislativa possa tributar justas e merecidas homenagens póstumas a um dos mais insignes filhos de Minas Gerais, que se caracterizou pela probidade, pela invulgar capacidade e incomparável dedicação à prosperidade e ao bem-estar dos seus conterrâneos.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^t me concede um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Meu caro Senador Lourival Baptista, associo-me à sua manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Francisco Bilac Moreira Pinto. Tive oportunidade de com S. Ex^t conviver na Câmara dos Deputados e dele haurir muitas lições de espírito público e de civismo. Por isso, como V. Ex^t, também lamento muito o prematuro desaparecimento de Francisco Bilac Moreira Pinto, porque não era apenas um político. Era também um intelectual, um homem conscientemente quer como homem de pensamento, quer como homem de ação — que muito tinha a oferecer ao País e às suas instituições, sobretudo no momento que vivemos. Era Francisco Bilac Moreira Pinto um continuador da obra que seu pai desenvolveu no País, nas mais diferentes instituições a que pertenceu, quer na câmara quer no próprio Supremo Tribunal Federal. Por isso, nesta minha breve intervenção, associo-me à manifestação de V. Ex^t, lamentando o trágico acontecimento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^t, eminente Senador Marco Maciel, pela sua solidariedade nesta hora de dor, e pelo depoimento que oferece da personalidade de Francisco Bilac Moreira Pinto.

Seja-me permitido, Sr. Presidente, solicitar, igualmente, que se comunique esta homenagem póstuma a seus pais — Ministro Olavo Bilac Pinto e Dona Maria do Carmo Moreira Pinto; a S. Ex^t esposa — Dona Mariânia de Freitas Moreira Pinto e seus quatro filhos — Olavo, Francisco, Andréia e Isabela; às suas irmãs — Dona Regina Pinto Zogoni e Dona Beatriz Pinto Beraldo; e, finalmente, ao Governador do Estado de Minas Gerais — Tancredo Neves, bem como ao Prefeito de Santa Rita do Sapucaí, sua terra natal.

São estas as palavras que, comovido, me ocorrem para enaltecer um querido amigo, cuja amizade se fortaleceu através do velho relacionamento que me liga a seus pais, os quais, nesta hora de dor, se encontram traumatizados, em virtude do rude golpe que sofreram. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações unânimes feitas pelo Plenário do Senado e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em 28 de junho do corrente foi aprovado o Requerimento nº 712, de 1983, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, que “cria Comissão Especial Mista destinada a programar comemoração pela passagem dos centenários da proclamação da República e da primeira carta republicana do País”.

Esta Presidência oficiou à Câmara dos Deputados a fim de que a mesma se manifestasse sobre a proposição.

Em 22 de julho último, através do Ofício nº 1.693, a Presidência daquela Casa comunicou a aprovação da proposta e indicou os Deputados que comporão a Comissão, solicitando, no entanto que, para melhor atender à Câmara, fosse à referida Comissão composta por 11 integrantes de cada uma das Casas do Congresso.

Esta Presidência, após consulta às Lideranças e não havendo objeção do Plenário, acolhe a sugestão da Câmara dos Deputados e designa, para compor a Comissão, os seguintes parlamentares:

Deputados

PDS	PMDB
Bonifácio de Andrade	Israel Dias-Novaes
Guido Moesch	João Gilberto
João Faustino	Virgildálio de Senna
Rita Furtado	PDT
Tarcísio Buriti	Bocayuva Cunha
PT	PTB
Bete Mendes	Gastone Righi

Senadores

PDS	PMDB
Luiz Viana	Gastão Müller
Aderbal Jurema	Fernando Henrique Cardoso
João Calmon	Pedro Simon
Eunice Michiles	Hélio Gueiros
Marco Maciel	
Luiz Cavalcante	
Roberto Campos	

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Sr. Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta Tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa um admirável artigo publicado no *Jornal do Brasil* de ontem, do Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Eugênio de Araújo Sales — “Solução da Crise Requer Credibilidade e Eficácia”.

Coerente com a minha maneira de agir nesta Casa, quero adiantar aos Srs. Senadores, que para este artigo me foi despertado a leitura pelo Presidente desta Casa, o Senador Nilo Coelho.

Dom Eugênio de Araújo Sales, que todos nos acostumamos não apenas a admirar como também a seguir, quando possível, por quanto S. Ex^t Revm^t, no posto que ocupa no Brasil — Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, vem pautando a sua atuação evangélica por uma alta sensibilidade para os problemas políticos e sociais deste País.

Por isso que nós temos que ler alguns trechos, embora peçamos a transcrição, na íntegra, nos Anais desta Casa, do seu artigo, quando ele diz:

Busca-se, às vezes, um bode expiatório, alusão bíblica a uma determinação do Senhor quanto aos pecados do povo eleito (Lv 16,15). Os males são atribuídos à alta do petróleo, dos juros internacionais e até ao crescimento demográfico. Paira, contudo, o silêncio sobre as verdadeiras raízes que geraram em um país tão promissor, esta lastimável con-

juntura com o enriquecimento de poucos à custa da grande maioria de sua população.

Esta é uma verdade, Sr. Presidente, que o nosso Partido reconhece no seu programa de ação, quando nós nos batemos por uma melhor e mais equitativa distribuição de renda.

Adiante diz D. Eugênio de Araújo Sales:

“Na sociedade, se cada segmento cumpre o seu papel, esta resguarda a saúde coletiva, isto é, o bem-estar do Brasil”.

S. Ex^t Revm^t, refere-se não apenas aos homens do Governo, não apenas aos parlamentares do PDS, mas, sim, a cada um dos brasileiros, seja qual for a sua posição política, religiosa ou ideológica.

Na sociedade, se cada segmento cumpre seu papel, esta resguarda a saúde coletiva, isto é, o bem-estar do Brasil. O religioso, em seu campo específico, deve evangelizar e, ao fazê-lo, preserva e fortifica os valores morais. Onde estes se enfraquecem, delibita-se toda a vida de um país. É de sua competência zelar pelos princípios éticos, fundamentos da nacionalidade. Cabe-lhe, igualmente, educar os fiéis sobre a missão dos que exercem o Poder Legislativo.

Quase no final do artigo, diz Dom Eugênio:

Há quem alegue eventuais restrições. Tal atitude leva a um círculo vicioso não age melhor por estar limitado e assim continua, por falta de eficiência. Parece-me.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Quero felicitar V. Ex^t por pedir a transcrição, nos Anais desta Casa, da manifestação de S. Ex^t Revm^t Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Conheço Dom Eugênio de longa data, desde o tempo em que ele exercia a função de bispo na Diocese de Natal. Já desde aquela época eu admirava o seu trabalho pastoral, o equilíbrio e a sensatez de suas posições. Este artigo, de sua autoria, portanto, não me surpreende, porque sempre vi nele um pastor exemplar e um homem preocupado com o País, com o seu desenvolvimento e o bem-estar da sua comunidade. Quero dizer a V. Ex^t que nesse artigo ele tece também considerações que me pareceram muito oportunas sobre o papel do Poder Legislativo na atual vicissitude por que passamos. Ele exalta a instituição parlamentar, mas também faz observações que me parecem extremamente procedentes sobre as responsabilidades que cabem ao Congresso Nacional, de modo especial na condução dos problemas políticos do País e na busca de soluções para sairmos das dificuldades nas quais nós encontramos. Por isso, gostaria de dizer que suas palavras devem ser lidas e, mais do que isso, meditadas, para que todos nós, independentemente das funções que exercemos, possamos contribuir para a busca de soluções adequadas ao País e capazes de levar a nossa Nação à retomada de seu desenvolvimento econômico-social e ao fortalecimento das instituições políticas.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a V. Ex^t a participação, quando peço à Mesa do Senado a transcrição do artigo de Dom Eugênio Sales. As considerações de V. Ex^t vêm dar realce a essa transcrição. Muito obrigado.

Quando Dom Eugênio Sales se refere que se busca às vezes um bode expiatório, ele teve o cuidado de dizer:

Tais considerações têm por finalidade aumentar o desânimo. Pelo contrário, há ainda remédios ge-

nuíños e eficazes. Entre eles, a valorização do Poder Legislativo, que ora, inicia um novo período de trabalhos. Este fato oferece uma oportunidade para se refletir sobre a responsabilidade social do político, daquele que ocupa um cargo eletivo como representante da coletividade. Por ele passa o grande projeto do reencontro do Estado com a Nação, entre o Poder, exercido em nome do povo, e este que outorgou esta missão em favor do Bem comum.

Uma análise mesmo superficial de nossa situação sugere duas interrogações: o Parlamento está compreendendo suficientemente que chegou a sua vez e hora? Tem revelado sensibilidade às esperanças que se voltam para ele?

Os eleitos receberam o mandato de defender direitos e legítimos interesses da população.

Sei que muitos são cristãos e que todos têm conhecimento da voz da Igreja, mesmo que sejam divergentes suas convicções e tendências ideológicas. Assim, lembro que já o Papa Paulo VI, em sua carta *Octogesima Adveniens*, de 1971, afirmava: "A política é uma maneira exigente (...) de viver o compromisso cristão ao serviço dos outros.

Dizia o pensadão Unamuno, "que a vida do homem público se parecia muito com a do cristão". Por quê? Porque o cristão, lutando contra o pecado, lutando pelo bem-estar dos seus semelhantes, vivia em eterna agonia. E um estado que é chamado de agônico. Acho, Srs. Senadores, que nós, na fase atual da conjuntura brasileira, cristãos ou não, vivemos agonicamente o dia que passa, porque todos nós temos a consciência das nossas responsabilidades e devemos estar aqui para responder com o trabalho, com a participação, as indagações de Dom Eugênio de Araújo Sales.

Sr. Presidente, concluindo, vou ler o penúltimo parágrafo do artigo que submeto à decisão da Mesa para incorporá-lo aos Anais desta Casa.

"Na situação angustiosa em que vivemos, a valorização do Legislativo — vejam bem, Srs. Senadores — é um imperioso dever de seus membros e de todos os brasileiros. Em consequência, previne-se o risco de uma implosão social.

Em vez de alimentar um clima de pessimismo e desafento, impõe-se uma decisão de reconstruir o Brasil. Confiar em seu futuro e trabalhar com afinco, por sua sobrevivência. Superar a crise, com a colaboração de todos, é um dever de cada brasileiro e dos cristãos. Os fracos se acomodam, cruzam os braços; os fortes lutam e vencem."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADERBAL JUREMA EM SEU DISCURSO:

SOLUÇÃO DA CRISE REQUER CREDIBILIDADE E EFICÁCIA

*Dom Eugênio de Araújo Sales
Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro*

Vive-se um ambiente de angústia. Sem dúvida, como peregrinos nesta terra, os sofrimentos sempre estarão presentes. E cada um julga-o excepcional e ímpar. Contudo, em certas épocas, torna-se mais incômodo o ônus dessa companhia, como misteriosa sombra que nos persegue.

O Brasil de hoje atravessa período de maior inquietação e de uma perplexidade dolorosa diante do futuro.

Poderíamos indagar as causas. Após a luta contra a inflação e os propósitos de suprimir a corrupção, eis que a hidra aparece com maior virulência. Subestimou-se a fraqueza humana, com suas tendências pecaminosas,

que não se elimina pela força e sim por uma conversão. Além disso, qualquer transformação tem seu fundamento no respeito à liberdade e aos direitos humanos. Repetidas vezes, a Igreja alertou para esses e outros desvios, mas foi ignorada e até hostilizada.

Em sua posição ética, o pastor sabe da influência desse clima na vida cristã. A desordem repercute no espiritual e prejudica a evangelização. A ele cabe, pois, o dever de recordar alguns valores básicos à necessária recuperação: a confiabilidade nos homens públicos, a decência e a obrigação de fielmente servir, inerente a quem assume a direção dos negócios temporais, a importância do Congresso Nacional.

Busca-se, às vezes, um bode expiatório, alusão bíblica a uma determinação do Senhor quanto aos pecados do povo eleito (Lv 16,15). Os males são atribuídos à alta do petróleo, dos juros internacionais e até ao crescimento demográfico. Paire, contudo, o silêncio sobre as verdadeiras raízes que geraram, em um país tão promissor, esta lastimável conjuntura com o enriquecimento de poucos à custa da grande maioria de sua população.

Tais considerações não têm por finalidade aumentar o desânimo. Pelo contrário, há ainda remédios genuínos e eficazes. Entre eles, a valorização do Poder Legislativo, que ora inicia um novo período de trabalhos. Este fato oferece uma oportunidade para se refletir sobre a responsabilidade social do político, daquele que ocupa um cargo eletivo como representante da coletividade. Por ele passa o grande projeto do reencontro do Estado com a Nação, entre o Poder, exercido em nome do povo, e este que outorgou esta missão em favor do Bem comum.

Uma análise mesmo superficial de nossa situação sugere duas interrogações: o Parlamento está compreendendo suficientemente que chegou a sua vez e hora? Tem revelado sensibilidade às esperanças que se voltam para ele?

Os eleitos receberam o mandato de defender direitos e legítimos interesses da população.

Sei que muitos são cristãos e que todos têm conhecimento da voz da Igreja, mesmo que sejam divergentes suas convicções e tendências ideológicas. Assim, lembro que já o Papa Paulo VI, em sua carta *Octogesima Adveniens*, de 1971, afirmava: "A política é uma maneira exigente (...) de viver o compromisso cristão ao serviço dos outros. (...) Esforçar-se-ão os cristãos solicitados a entrarem na política por encontrar uma coerência entre as suas opções e o Evangelho e, dentro de um legítimo pluralismo, por dar um testemunho (...) da seriedade de sua Fé (...)" (nº 46).

Não se pode escandalizar a Nação com o triste espetáculo da disputa sobre assuntos meramente partidários e, muito menos, pessoais. Quaisquer articulações escusas seriam altamente impatrióticas e anticristãs, especialmente quando nossa gente sofre, além das consequências da crise econômica, o flagelo das secas e inundações.

A credibilidade dos políticos é necessária e de importância marcante, no momento nacional. Ela é fruto de uma ação concreta, não de palavras altisonantes. E resulta da eficiência de uma colaboração eficaz para resolver a atual crise.

Na sociedade, se cada segmento cumpre seu papel, está resguardada a saúde coletiva, isto é, o bem-estar do Brasil. O religioso, em seu campo específico, deve evangelizar e, ao fazê-lo, preserva e fortifica os valores morais. Onde estes se enfraquecem, debilita-se toda a vida de um país. É de sua competência zelar pelos princípios éticos, fundamentos da nacionalidade. Cabe-lhe, igualmente, educar os fiéis sobre a missão dos que exercem o Poder Legislativo.

No governo temporal, a eficácia na atuação do político depende, em parte notável, da credibilidade que ele inspira ao povo. Seu trabalho obtém frutos se for respaldado por uma atividade em que se observe com clareza e sem subterfúgios a busca do Bem comum, acima dos interesses pessoais. Quando isto não ocorre, sabemos ser

grave o dano causado a esse poder, que assume com o Judiciário e o Executivo a direção da coisa pública.

Há quem alegue eventuais restrições. Tal atitude leva a um círculo vicioso: não age melhor por estar limitado e assim continua, por falta de eficiência. Parece-me mais acertado adquirir credibilidade através de um procedimento parlamentar correto, exercido embora em área menos ampla. O passo seguinte será possível, facilitado pelo amparo da opinião pública.

Na situação angustiosa que vivemos, a valorização do Legislativo é um imperioso dever de seus membros e de todos os brasileiros. Em consequência, previne-se o risco de uma implosão social.

Em vez de alimentar um clima de pessimismo e desalento, impõe-se uma decisão de reconstruir o Brasil. Confiar em seu futuro e trabalhar com afinco, por sua sobrevivência. Superar a crise, com a colaboração de todos, é um dever de cada brasileiro e dos cristãos. Os fracos se acomodam, cruzam os braços; os fortes lutam e vencem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago, hoje, ao conhecimento desta Casa uma medida tomada pelo Governo Federal que, se mantida, provocará graves danos ao desenvolvimento do Nordeste com repercussões também na própria Região Norte.

Falo, Sr. Presidente, da não concessão de recursos mínimos necessários à CHESF, ensejando, entre outros consequências, praticamente a paralisação das obras da construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica, no submédio do rio São Francisco, no trecho entre Pernambuco e Bahia.

Conforme consta de publicação editada pela ELETROBRÁS, "o aproveitamento hidrelétrico de Itaparica localiza-se no trecho denominado seção inferior do médio São Francisco, 10km a jusante da cidade de petrolândia — PE e cerca de 50km a montante do complexo Paulo Afonso/Moxotó. Consiste de uma barragem de seção mista (terra/enrocamento), associada às estruturas de concreto da casa de máquinas e do vertedouro, com uma extensão total da crista de 4.700m, incluindo o trecho das estruturas de concreto, e altura máxima de 105m".

E, a seguir, no mesmo documento registra-se: "A cota máxima de inundação do reservatório foi estabelecida a partir de estudos sócio-económicos realizados na área, procurando-se minimizar os efeitos sobre a população afetada. Assim, o nível d'água máximo normal de operação foi fixado na cota de 304m, prevendo-se, ainda, um metro de sobrelevação para descarga máxima do projeto, de modo que o nível máximo será de 305m."

Essa obra, cuja execução já se arrasta por vários anos e tinha a sua conclusão inicialmente prevista para 1981, é fundamental que esteja com a sua primeira máquina operando até dezembro de 1987, sob pena de inevitável déficit de energia, para atendimento da Região Nordestina, e de tornar inviáveis, também, projetos no próprio Norte do País, especialmente o complexo de alumínio no Maranhão — altamente dependente de energia — e de relevante repercussão para o crescimento econômico das acima citadas Regiões.

Aliás, estudos já realizados pela empresa Holding do Sistema, a ELETROBRÁS, confirmam a disponibilidade de geração de energia elétrica com as necessidades previstas para o mercado no quinquênio 1983-87, indicam que um novo e curto retardamento de seis meses nos programas vigentes de Tucuruí (janeiro de 1985) e Itaparica (dezembro de 1987), podem levar o sistema Norte-Nordeste a um elevado risco de déficit em torno de 50%. E se, o atraso for maior — de um ano, por exemplo — essas taxas sobrem para a assustadora casa dos 75%.

Surpreende-nos, portanto, chegar notícia de que o Governo da União, através da SEST, órgão da Secretaria de

Planejamento da Presidência da República, decidiu cortar substancialmente o programa de investimentos do grupo ELETROBRÁS, e redistribuir recursos ali previstos resultando na supressão de — pasmem Srs. Senadores — 60 bilhões cogitados para a CHESF e que seriam, além da melhoria do sistema de transmissão, na sua quase totalidade, aplicados em Itaparica, causando a paralisação, é óbvio, das obras este ano e conduzindo, a médio prazo, o Nordeste a indesejados e injustificados rationamentos de energia, matéria-prima ancilar de qualquer programa de desenvolvimento.

Tudo isso, representará, é oportuno dizer também, que a única alternativa para o rationamento será a importação de recursos fósseis, ou seja, óleo para movimentar termo elétricas a serem eventualmente acionadas.

E isso é tanto mais insólito quanto se sabe que esta é uma obra que se acha em adiantado estágio de matratura. Itaparica, como se sabe, a primeira usina hidroelétrica cujo acampamento se situa em território pernambucano, será, quando integralmente concluída, a segunda maior do sistema CHESF — a primeira é, como é desconhecimento público, a de Paulo Afonso IV — cuja potência instalada é de dois milhões e quinhentos mil quilowatts. Maior do que ambas, somente a UHE de Xingó, porém, sem data ainda fixada para início efetivo das obras de engenharia civil.

A usina a que — nos reportamos — Itaparica — entrará em operação em etapas: — a primeira com seis máquinas de 250 mil kW cada, totalizando 1.500.000 kW; a segunda com quatro máquinas de igual potência gerando mais 1.000.000 de kW.

As obras civis estão-se processando nas condições esperadas e, no momento, se desenvolve a concretagem da barragem, seu vertedouro, e da casa de máquinas. Os equipamentos (turbinas e geradores) relativos à etapa inicial já foram todos adquiridos no exterior — encoroadados a consórcio europeu em 1978 — com acentuado percentual de material já entregue, o que, certamente, levará a CHESF e o Governo — acaso ocorra dilação dos prazos — a prejuízos vultosos em virtude de não haver retorno decorrente da operação dos mesmos.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte a V. Ex^e, caro Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Ainda há pouco, Senador Marco Maciel, eu pedia transcrição, nos anais, de um artigo do Cardeal Dom Eugênio Sales. Sua Ex^e Revm^t apelava para esta segunda fase da sessão do Legislativo com otimismo, no que tem razão porque V. Ex^e, ao trazer para a tribuna o assunto da CHESF, fala não apenas em nome de Pernambuco, mas de todo o Nordeste. Portanto, "os fracos se acomodam", diz Dom Eugênio, "cruzam os braços, os fortes lutam e vencem". Sabe V. Ex^e que os recursos do orçamento da CHESF para este ano são de 140 bilhões e foram reduzidos para 87 bilhões. No entanto, tenho informações seguras de que já, nesta altura, a CHESF despendeu 90 bilhões. Como então se submeter a esse corte, Senador Marco Maciel, se no momento já gastou 90 bilhões? Esse corte, na sua filosofia, chegou até atrasado. A obra de Itaparica, a que V. Ex^e se referiu com tanta precisão, não pode parar porque, sabe V. Ex^e, sabe o Nordeste, nós vamos para aquilo que V. Ex^e ainda há pouco falou, para a energia termoelétrica. Não pode parar também porque vão ficar três mil operários sem emprego. Multiplique V. Ex^e três mil operários por família nordestina, porque nós sabemos que lá ainda não chegou o planejamento familiar, e veja V. Ex^e o que vai acontecer com esse corte, de imediato. Sem falar no que acontecerá com o rationamento de energia para o Nordeste, porque este virá se Itaparica não cumprir as suas etapas, se Itaparica não se puser

como linha auxiliar de Paulo Afonso, como V. Ex^e muito bem assinalou, embora mais antiga do que Paulo Afonso. Lembro-me eu, que era Secretário do Ministro da Agricultura, em 1946, quando Apolônio Salles, que não era Ministro nessa época, mas foi o grande pioneiro, o grande líder de Paulo Afonso, se batia pelo início de Paulo Afonso, e havia como que uma querela de técnicos; técnicos que achavam oportunidade iniciar logo Itaparica e técnicos que não, que deveríamos iniciar Paulo Afonso. Vingou Paulo Afonso, está aí Paulo Afonso considerada a redenção de energia do Nordeste. Mas o Nordeste cresceu, o Nordeste não parou, como o Brasil está crescendo nas palavras de Eugênio Sales. Itaparica será, sem dúvida, a linha auxiliar. E, nesse rationamento de energia, no mês passado, o Ministro César Cals já tinha chegado à conclusão de que se Itaparica não entrasse em funcionamento, no prazo previsto, haveria 75% de probabilidade de nós começarmos a rationar a energia. De maneira que, a iminente paralisação das obras de Itaparica é uma coisa que nos espanta, sobretudo quando ainda há pouco o Presidente Aureliano Chaves, quando esteve no Nordeste, proclamou, alto e bom som, deu a sua palavra, empenhou a sua posição, em reconhecimento de nossas dificuldades. Por isso, Senador Marco Maciel, permita-me que junte ao seu discurso um apelo veemente ao Presidente Aureliano Chaves, no exercício da Presidência da República, no sentido de que haja um basta a este corte. Nós, do Nordeste, quando tomamos atitudes heróicas, em 1817, perdemos o nosso território para Alagoas. Em 1824, Pernambuco perdeu a Comarca de São Francisco para a Bahia. Não temos mais nada o que perder, senão a honra, e esta nós não a entregaremos a ninguém, Senador Marco Maciel. Vamos lutar para que Itaparica continue.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Aderbal Jurema, agradeço o aparte com que me honrou V. Ex^e e as considerações extremamente oportunas e judiciosas que trouxe à colação. Gostaria de dizer que incorporo as observações que V. Ex^e vem de fazer, ao meu discurso e espero, como bem acertadamente frisou V. Ex^e, que o Governo Federal reveja essa decisão de efeitos tão danosos, tão lesivos para o Nordeste, seu desenvolvimento e progresso...

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não. Ouço, com satisfação, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Marco Maciel, sem a eloquência e o fulgor da palavra do nobre representante por Pernambuco, queríamos associar a voz do Ceará, e de todos os outros Estados do Nordeste, que não Pernambuco, ao brado de alerta que V. Ex^e faz. E isto diríamos que se justifica por uma razão muito simples. É na prática guerra, muito utilizado o termo "risco calculado", em que uma operação é feita com uma probabilidade de êxito bem determinada, mas, levando-se em conta também que, uma vez ela não realizada, há que haver uma alternativa, como que uma linha de retirada garantida. Este procedimento no setor energético não nos parece ter linha de retirada garantida. Há a linha de transmissão — sem fazer jogo de palavras — que no momento leva o excedente energético do Nordeste para a região Norte, e que ad futurum, vai servir para, na interligação do sistema, nos fazer a garantia da não-interrupção desse fornecimento, isto é, a linha Sobradinho-Imperatriz-Tucuruí, com derivação para Belém, não pode nos dar esta alternativa que nos garantiria o suprimento de energia, se por acaso a outra obra, que também está com muito atraso — Tucuruí — sofra algum outro retardo. Assim, nós teríamos no Nordeste — e neste ponto permitimo-nos discordar dos dois representantes pernambucanos que estão muito otimis-

tas — nós teríamos no Nordeste, realmente, falta de energia, porque a complementação termoelétrica, máxima com a grande necessidade que nós temos hoje em dia de racionalizar bem o emprego do petróleo, não seria de molde a nos assegurar nem esta custosíssima alternativa. Por esta razão é que vamos, numa segunda fase de nosso aparte, afirmar da pertinência do pronunciamento de V. Ex^e. Achamos nós, e temos nos batido desde o começo do ano, como procuraremos fazê-lo na apresentação deste grande projeto, dessa transposição das águas do São Francisco, que não há lugar mais adequado do que o plenário do Senado. Vamos discutir os prós e os contras. Aqui, também, no caso dessa redução drástica, não temos a menor dúvida de que poderemos, não com palavras exaltadas, mas com números, mostrando por a mais b, mais c, que um Ministro cearense e, portanto, nordestino; o Presidente da ELETROBRÁS, cearense, político pernambucano e, portanto, nordestino; o Presidente da CHESEF pernambucano, e, portanto, nordestino, todos três, juntos, terão como, dentro do complexo da ELETROBRÁS, remanejamentos de verbas que devem ser feitas para minimizar essa ameaça. Ameaça que, não temham a menor dúvida, não é apenas ameaça de palavras, mas algo palpável, que para não se objetivar, será necessário a concomitância de várias circunstâncias favoráveis com as quais nunca o estadista pode estar pensando. Assim, é o apelo que faremos a V. Ex^e: vamos, baseado no discurso de V. Ex^e, discutir esse problema, a fundo, sem embargo dos apelos que faremos ao Senhor Presidente da República em nome do Nordeste, por uma delegação espontânea e não consultada de toda aquela região. Eram estas as achegas que queremos dar ao muito oportuno discurso de V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre líder Senador Virgílio Távora, quero iniciar as minhas palavras relativas ao aparte de V. Ex^e agradecendo a colaboração que V. Ex^e traz, nas palavras que agora proferiu, ao discurso. E de dizer, como acentuou V. Ex^e, que este é um problema que de fato não interessa apenas ao Nordeste, mas, sob certos aspectos, dentro de um sistema de integração, obtido através de linhas de transmissão, interessa também à região Norte. E interessa não apenas sob uma ótica, que eu chamaria social, como igualmente interessa, sob o ponto de vista econômico, na medida em que a execução do projeto Itaparica, bem assim a execução do projeto Tucuruí, são fundamentais para fazer com que o Nordeste e o Norte possam exercitar a sua vocação industrial. É um truismo, porém vou repeti-lo, que energia é a grande matéria-prima do desenvolvimento. Sem energia não podemos pensar em progresso, em crescimento, e, sobretudo, face ao alto custo das fontes fósseis, é imprescindível para o nosso País contar com opções abundantes e baratas, como é o caso da energia obtida através da geração hidráulica. Por isso eu insisto: a paralisação dessa obra não traz apenas danos a curto prazo à região, ameaça de rationamento, dificuldades das mais diferentes ordens, como igualmente traz, também, quem sabe, a paralisação de projetos importantíssimos, como por exemplo, o complexo de alumínio que se desenvolve no Maranhão. Sem energia — e já se disse que "alumínio é energia empacotada" — sem energia, como se viabilizar esse grande projeto de alumínio? E sem a viabilização desse projeto, desse complexo que ALCOA constrói, como se pensar na germinação de outras indústrias que desse projeto decorrerão? Eu dou o exemplo do Maranhão, por saber-lhe um Estado que pertence a duas regiões fisiográficas: é parte Norte e parte Nordeste. Gostaria de, então, com esse fato para salientar a gravidade do corte e da necessidade da medida ser imediatamente revista, Sr. Presidente.

Ouço o Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador tive numerosas vezes oportunidades de conversar no Congresso, com Apolônio Salles. Lembro-me de, em 1953 então Presidente eu do Banco da Amazônia, visitando a região do Tennessee nos Estados Unidos durante 22 dias, eu que ia passar apenas uma semana, durante 22 dias percorri toda aquela região. Quando voltei, entreguei um relatório ao Presidente Getúlio Vargas e lembro-me bem de que logo a seguir fiz uma série de artigos publicados pela Cadeia dos Associados transformados em um livro que recebeu o nome de "O País dos Dólares", com um capítulo básico "A água no nosso futuro". Eu vim e voltei completamente consciente de que a água era o futuro do Brasil, eu naquela altura já constantemente viajando pelos vales mais ricos do Brasil, do Tocantins ao Araguaia. Olhei aquele chão, as águas subiam cobriam e de outras vezes se deixavam arrastar. E a força das águas? Vi chegar ao Pará os técnicos que construíram as represas do rio Negro e Araguaia. Conseguí deixar pronto os primeiros estudos sobre a hidrelétrica de Tucuruí. Disse tudo isso, nobre Senador, para me congratular com V. Ex^a A interligação da luz: perfeito! O nordeste está mandando para o Norte, chegando ao Pará cerca de 250 mil kW de energia. Tucuruí vai dar ao Brasil, Tucuruí vai dar ao Norte e acentuadamente ao Nordeste 8,5 milhões de kW de energia. E aí eu lembro — para concluir e não tomar o tempo do precioso discurso de V. Ex^a — sem energia não há progresso. Também dizia-se, e eu aprendi naquela minha viagem, quando visitava os desertos hoje enriquecidos dos Estados Unidos: "onde um banco chega, chega energia, chega o progresso". E é realmente verdade. E lembro-me bem da lição do líder dos homens americanos naquela altura, dizia que quando colocou a sede do seu banco praticamente no deserto de Arizona e disseram que ele, àquela altura, com quase 80 anos, estava enlouquecendo, ele dizia: "Aqui virão os que desejam ficar ricos, com o banco." E ele enxergava ali próximo o grande Owerdam que eu visitei naquela época e em outras vezes. Tudo para concluir, nobre Senador; lute para que não parem as hidrelétricas em seu Estado! Como lutamos nós no Pará, ajudados por nossos companheiros de Goiás, acentuadamente de Mato Grosso, conseguimos que Tucuruí vá chegar ao fim e comece a dar os primeiros milhões de Kws no próximo ano. Dois milhões que vão fazer rodar realmente as indústrias de alumínio, não só as instaladas no Maranhão como as do norte do Pará. E vão dar trabalho e vão fazer com que terras abandonadas no meu Estado, abandonadas em Goiás, possam receber aquilo que só a energia poderá dar: a irrigação. V. Ex^a tem que lutar, e lutar para não ouvir como eu ouvi há poucos dias, num Congresso lá no meu Estado, com a presença do Ministro da Marinha, com a presença de 16 oficiais Generais Superiores, o Ministro dos Transportes dizendo com a máxima tranquilidade — mas eu vou responder daqui, já fui no seu gabinete chamar-lhe a atenção — que as obras continuariam na 1^a etapa, se referindo a Tucuruí, mas parariam nas escusas, para transformar o rio na grande estrada, na maior estrada e a mais barata para transporte de todo o Brasil que é a hidrovia que vai nascer. E não haveria verbas, e parou com essa expressão. Isto foi dito por um Ministro do Brasil. Veja V. Ex^a como nós do PDS — eu nunca fui do PDS, fui da UDN mas respeitei os adversários. E nós do PDS temos que lutar, advertir e fazer, como disse há pouco o nosso colega de Pernambuco aqui ao lado. Fazer valorizar este Congresso, para que esses administradores que caem do céu nos Ministérios, que têm, como eu, uma vida de 50 anos de política, sem nunca deixar de ser um homem independente como industrial, a independência para poder lutar, adverti-los para que eles sintam que só se tira este povo brasileiro, este povo sofrido do Nordeste do sofrimento em que vive, se nós dermos a eles duas coisas principais, com que se possam movimentar: ener-

gia e recursos. Recursos que eu digo são recursos financeiros. Agradeço e felicito V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL — Eminent Senador Gabriel Hermes, as suas ponderadas considerações servem de ensejo para que eu afirme considerar também, importantíssima a conclusão das obras da Hidrelétrica de Tucuruí. Como acertadamente acentuou V. Ex^a, elas fazem parte de um mesmo sistema pela interligação que as linhas de transmissão vão propiciar. E por outro lado, eu acredito que somente teremos um país verdadeiramente desenvolvido quando esse processo de desenvolvimento ocorra de forma orgânica e integrada, ou seja, quando ele ocorra contemplando as mais diferentes áreas e regiões. Dentro desse quadro se insere num papel muito destacado a Hidrelétrica de Tucuruí, porque vai permitir ao Norte também realizar sua vocação industrial, cumprir o seu relevante papel para o desenvolvimento do País e propiciar às suas populações o aprimoramento das condições econômicas e sociais. Por isso quero dizer a V. Ex^a que recebo a solidariedade do nobre representante do Estado do Pará como um estímulo às palavras que aqui profiro e na certeza de que muito deveremos fazer para que essas medidas anunciadas, ao final, não se convertam em realidade.

O Sr. Gabriel Hermes — Digo apenas para concluir a V. Ex^a:

O SR. MARCO MACIEL — Pois, não nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes — Tucuruí vai dar 4 milhões de quilowatts de energia para o Nordeste e irá chegar também ao Estado de V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL — É verdade, nobre Senador Gabriel Hermes.

Mas, como dizia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, causa estranheza que o quase sobrerestamento do empreendimento ocorra justamente no exato momento em que ele é, praticamente, a única obra de expressão em construção pelo Governo Federal no Nordeste, região que tanto carece do apoio da União para seu progresso e bem-estar de seu povo.

Ademais, há a considerar ainda o fato de que toda a área onde se localiza a usina em construção, se acha submetida — no tórrido sertão — a uma inclemente e prolongada estiagem trazendo toda uma conhecida seqüela de fome e desespero a seus habitantes. Ora, a continuidade da obra — e até, quem sabe, seu aconselhável aceleração — propicia milhares de empregos, diretos e indiretos, inclusive de mão-de-obra não qualificada ou semi-qualificada.

Sob o ponto de vista econômico e social, por conseguinte, tanto a usina em si, quanto a continuidade de suas obras, como frente de trabalho, nesta ocasião, se impõem.

Certamente se alegará as vicissitudes por que atravessa o País para explicar-se o corte de verba. Mas lícito é proclamar, isso não parece nem correto, nem justificável.

Inicialmente, porque o volume financeiro do corte é desprezível se cotejado com outros investimentos efetuados pelo País, mesmo no setor energético, e depois porque, como afirmamos precedentemente, ele recaiu quase exclusivamente sobre uma única empresa — a CHESF, precisamente a que opera nas áreas de menor nível de desenvolvimento relativo do Brasil: o Nordeste e, dentro do sistema de integração de transmissão, o Norte.

Ajunte-se, a todas essas considerações, que o problema poderia estar em grande parte resolvido sem apelo a recursos adicionais do Tesouro, desde que houvesse o entendimento por parte das autoridades de planejamento do Governo Federal, de que o Ministério das Minas e Energia pode autorizar a ELÉTROBRAS a, no presente

exercício, fixar em 4% (quatro por cento) o percentual aplicável ao cálculo da quota anual de reversão, estabelecendo no que reza o Decreto-lei nº 1.849, editado em janeiro de 1981. Aliás, frise-se, no regime do diploma legal anteriormente vigente sobre o assunto, estipulava-se em 5% (cinco por cento) do investimento a quota anual de reversão e garantia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tornou-se já um axioma, não apenas na voz dos homens públicos do Nordeste, mas, sobretudo, nas manifestações de autoridades do Governo Federal, dizer-se que a região merece um tratamento diferenciado, de sorte a promover mais velozmente seu crescimento e assegurar ao seu sofrido povo melhores condições de vida e bem-estar.

Às vezes, contudo, fica-se a pensar que a atribuída prioridade ao Nordeste é mais retórica que fática, real, pois nos momentos em que essa compreensão deve prevalecer tal não ocorre. Na hora da alocação dos recursos, das decisões, o que se observa é infelizmente, e gostaríamos de estar errados, o contrário.

Enfim, o que os nordestinos querem é que, ao lado dos planos e intenções sobrevenham também providências e gestos. Ou, como dizia um especialista em expressões latinas, "res non verba", isto é, fatos e não palavras.

Senhor Presidente:

Encontra-se à testa do Governo da União, pelas conhecidas razões que levaram o Presidente João Figueiredo a, temporariamente, licenciar-se do cargo, o Vice-Presidente Aureliano Chaves. Penso ser parcimonioso nos elogios ou em palavras encomiásticas, contudo, não posso, até por dever de inteira justiça, deixar de reconhecer quanto, leal e operosamente, tem procurado Sua Exceléncia dar continuidade aos empenhos e programas do Chefe de Estado a quem ele, com êxito, substitui.

Semana passada, ao visitar a região e reunir-se, acompanhado da quase integralidade do Ministério, com o Conselho Deliberativo da SUDENE, no Recife, disse, com propriedade, o Presidente Aureliano Chaves, entre outras oportunas apreciações a respeito de providências para a região, feitas, aliás, de improviso, ser "fundamental que o que está escrito transforme-se em realidade". E acrescentou, logo após: "Não pode e não deve mediar entre o enunciado do recurso e a sua justa e segura liberação, prazos que podem comprometer a própria eficácia das medidas anunciadas em favor do Nordeste..."

Palavras sensatas e adequadas e, registre-se, provocaram calorosos aplausos do plenário e de lideranças políticas e comunitárias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face de todas as considerações feitas, é que vimos à tribuna desta Casa de representação federativa, para formular apelo — e acreditamos expressar o sentimento do povo nordestino e dos eminentes pares — ao Vice-Presidente no exercício da Presidência — Dr. Aureliano Chaves e aos titulares de pastas da área econômica, nomeadamente, os Ministros César Cals, nosso colega de Senado, agora à frente do Ministério das Minas e Energia, Ernane Galvães, da Fazenda e Delfim Netto, do Planejamento, no sentido de reestudarem o assunto, concedendo os recursos necessários à obra, evitando, consequentemente, que tão importante empreendimento sófra novos e inexplicáveis retardamentos em sua finalização e tornando possível assegurar à região aquilo a que ela faz jus: a continuidade de seu crescimento e da melhoria da condição de vida de sua gente.

São também esses os requisitos mínimos para que sejam alcançáveis os objetivos de reduzir o fosso que separa o Nordeste e o Norte das porções mais desenvolvidas do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Contamos, aqui no Senado, para nos auxiliar no desempenho do nosso mandato popular, e principalmente para conduzir o bom andamento dos trabalhos administrativos da Casa, com dedicados funcionários, que carregam nos ombros a imensa tarefa proporcionada pelos diversos setores.

De vez em quando, o tempo, esse implacável condutor de fatalidades, nos priva de um desses colaboradores, desfalecendo o quadro. É o que acaba de acontecer: entrou na compulsória no dia 5 deste mês, o nosso Consultor-Geral, Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo.

Acostumados à presença constante de sua amena figura, estamos certos de que ele fará uma imensa falta, não somente pelo vazio que sua ausência provocará no setor específico, com seus brilhantes e judiciosos pareceres, como ainda na convivência pessoal, em que é um especialista, dados os poliedricos aspectos de sua personalidade.

Só ao Senado, Paulo de Figueiredo dedicou nada menos do que trinta e três anos de sua existência, pois aqui ingressou em 1º de agosto de 1950. Trata-se, se não de um recorde, pelo menos de uma performance invejável, dado o entusiasmo quase juvenil com que atacava os assuntos sobre os quais se lhe pediam pareceres. E esses trabalhos afiavam, não somente facilitando o entendimento de problemas dentro do Senado, como também proporcionando esclarecimentos a outrem, transformados em livros, e distribuídos pelo Brasil afora.

Em duas outras atividades, além da jurídica, a figura de Paulo de Figueiredo se sobressaiu: no Jornalismo e no Magistério. Sua biografia nos conta que ele, a par das responsabilidades funcionais, esteve sempre presente nessas duas outras áreas, com um acervo que somente os extremamente dedicados conseguem reunir. E sempre, sempre, o espírito público de Paulo de Figueiredo ressumando na escolha dos temas e matérias objeto de suas aulas e de seus escritórios, os quais, semelhantemente ao que aconteceu aos pareceres, ele englobou em livros, com os títulos de "Problemas Políticos da Atualidade", "Temas de todos os Tempos" e "Idéias em Choque", este último lançado recentemente, com prefácio do Senador Jarbas Passarinho.

No Senado, antes de chegar ao cargo onde se aposentou, exerceu os de grande relevo, como: Secretário-Geral da Presidência, Vice-Diretor-Geral Legislativo, Diretor da Assessoria Legislativa e Assessor Legislativo.

Os cursos, as atividades jornalísticas, as viagens, as condecorações, os conclaves, revelam uma daquelas pessoas que não pararam um momento sequer na beira da estrada e que fizeram da existência um hino ao trabalho.

Urge que a vida continue. Para o lugar de Paulo de Figueiredo, ora aposentado, virá outro Consultor-Geral. Mas estou certo: relembraremos sempre sua figura cheia de emoções, competência e sabedoria e plena de humildade.

Leio, para que conste dos nossos Anais, o curriculum vitae do Sr. Paulo Nunes, Augusto de Figueiredo.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^º permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jorge Kalume, eu não tive a honra e a felicidade de conhecer pessoalmente o Dr. Paulo Figueiredo, no entanto, tive a grata virtude de ler o seu mais recente livro "Idéias em Choque". É um verdadeiro tratado da ciência política que não pode faltar na biblioteca de todos os homens, principalmente dos representantes do povo que se preocupam, realmente, com o destino das sociedades. Ademais, é um

dos poucos tratados em língua portuguesa em que se estuda com profundidade o compêndio legislativo nas civilizações antigas e das civilizações até desaparecidas. Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^º. Desejo ao Dr. Paulo Figueiredo, sem conhecê-lo pessoalmente, que, em sua nova vida, ele continue a ensinar porque, pelo que senti na leitura dos seus livros, ele é um homem que nasceu para ensinar, ensinar aqueles que precisam e, em particular, aqueles que como eu, vivem para aprender. Perdoe-me por tê-lo importunado.

O SR. JORGE KALUME — As palavras de V. Ex^º contribuíram para robustecer esta justa homenagem que estamos prestando ao jurista Paulo Figueiredo. Muito obrigado a V. Ex^º.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. JORGE KALUME EM SEU PRONUNCIAMENTO*

PAULO NUNES AUGUSTO DE FIGUEIREDO

I — DADOS PESSOAIS — Filho de Mário Augusto de Figueiredo, médico e Zulmira Nunes de Figueiredo (falecidos). Nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1913. Casado com Lourdes Mendonça de Figueiredo. Tem duas filhas, Vilma e Vânia, ambas casadas.

II — FORMAÇÃO PROFISSIONAL — Fez o curso ginasial no Internato D. Pedro II (1927-1930) e no Ginásio Arnaldo, de Belo Horizonte, onde o concluiu, em 1931. Formou-se, como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais (1936).

III — CARGOS OCUPADOS — Cargo atual: Consultor Geral do Senado Federal. Outros cargos no Senado: Secretário Geral da Presidência do Senado — Vice-Diretor-Geral Legislativo do Senado — Diretor da Assessoria Legislativa do Senado — Assessor Legislativo do Senado. Outros cargos, títulos, funções e atividades: 1) Professor de Direito Industrial e Legislação do Trabalho na Faculdade de Direito de Goiás (1938); 2) Professor de Teoria Geral do Estado, — Faculdade de Direito do Estado de Goiás — (1941-1944); 3) Professor de Direito Constitucional — (substituto), na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Estado da Guanabara (1956); 4) Assessor Parlamentar da Presidência da República; 5) Procurador Fiscal da Fazenda Pública de Goiás (1941); 6) Advogado do Estado de Goiás (interino), em 1942; 7) Membro e Presidente do Conselho Administrativo do Estado de Goiás; 8) Procurador do Estado de Goiás junto ao Governo Federal (1944-1945); 9) Promotor Público da Comarca de Silvânia (antiga Bomfim), em Goiás (1940); 10) Professor de "Sociologia Educacional", "Estudos Sociais", na Escola Normal Nossa Senhora de Fátima, de Brasília (1967-1970); 11) Professor de "Organização Política e Social do Brasil", "Atualidades Brasileiras" e "Estudos Sociais", na Escola Normal Maria Auxiliadora, em Brasília (1964); 12) Repórter de A Manhã — Rio (1946-1953); 13) Redator do Jornal do Brasil — Rio (1958-1959); 14) Redator Político da Rádio Mauá — Rio (1947-1950); 15) Membro do Conselho Administrativo da Fundação Rádio Mauá — Rio (1950); 16) Professor de História do Brasil, no Seminário de Silvânia (Bomfim) (Goiás-1940); 17) Membro e Presidente de Junta Eleitoral — Rio (1945-1950); 18) Assessor Técnico da Confederação Nacional de Indústria (1966-1970).

IV — OUTROS CURSOS — Tem certificado de frequência do Curso Sobre a Constituição de 1967, promovido pela Universidade de Brasília e frequência do Curso

promovido pelo Ministério PÚBLICO do Distrito Federal e Territórios, realizado em Brasília.

V — ATIVIDADES JORNALÍSTICAS — Colaborou, com ensaios, artigos, editoriais e sueltos, nos seguintes jornais e revistas: 1) Repertório Encyclopédico do Direito Brasileiro — Rio Edição da revista Forense; 2) Cultura Política — Rio Edição do DIP; 3) A Manhã Rio; 4) A Nação — Rio; 5) O Oeste — Goiânia; 6) Surto — Belo Horizonte; 7) Lavoura e Comércio — Uberaba, Minas; 8) O Popular — Goiânia — Goiás; 9) ABC Universitário — Belo Horizonte; 10) Correio Mineiro — Belo Horizonte; 11) Estado de Minas — Belo Horizonte; 12) Revista de Informação Legislativa — Brasília; 13) Correio Braziliense — Brasília; 14) Vanguarda — Brasília; 15) Jornal do Comércio — Recife — Pernambuco; 16) O Liberal — Belém do Pará.

VII — LIVROS PUBLICADOS — Além de artigos e estudos publicados em diversos jornais e revistas do país, publicou os seguintes livros: 1) Pareceres da Consultoria Jurídica — Vol. I; 2) Pareceres da Consultoria Jurídica — Vol. II; 3) Pareceres da Consultoria Jurídica — Vol. III; 4) Pareceres da Consultoria Geral — Vol. IV; 5) Pareceres da Consultoria Geral — Vol. V; 6) Pareceres da Consultoria Geral — Vol. VI; 7) Pareceres da Consultoria Geral — Vol. VII; 8) Problemas Políticos da Atualidade — 1979; 9) Idéias em Choque — 1983; 10) Temas de todos os tempos — 1983.

VIII — VIAGENS CULTURAIS — Visitou, em viagem de estudo para o Senado, diversos países da Europa (Itália, Iugoslávia, Hungria, Áustria, França, Portugal), os Estados Unidos e o México.

IX — CONDECORAÇÕES — Foi condecorado com as seguintes medalhas: 1) Mérito Militar; 2) Caxias; 3) Tamandaré; 4) Santos Dumont; 5) Mérito Legislativo (Sesquicentenário do Poder Legislativo).

X — PARTICIPAÇÃO EM CONCLAVES — Representou o Estado de Goiás nos seguintes conclaves, todos realizados no Rio de Janeiro: — Reunião dos Representantes dos Conselhos Administrativos (1943); — Reunião dos Estados Cafeteiros (1944); — Comissão Encarregada dos festejos do Centenário do Barão do Rio Branco, promovida pelo Itamarati.

XI — OUTRAS HOMENAGENS — Foi, por três vezes, paraninfo das professorandas da Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — Brasília; Por quatro vezes fez a Oração da Bandeira, em nome do funcionalismo do Senado Federal, no dia da Bandeira.

O SR. PRESIDENTE (Moacir Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, de 1983

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras provisões".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 83 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. As embalagens das amostras gratis de medicamentos não estão excluídas da obrigatoriedade de conterem o preço e o número de unidades ou o volume.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto, apresentado em atendimento a observação abalizada e oportuna do Dr. Hélio Antônio de Souza, do Hospital São José (Goianésia — GO), busca propiciar ao médico uma avaliação mais apurada dos medicamentos, mesmo dos apresentados em forma de amostra gratis, de modo a viabilizar uma prescrição compatibilizada com a realidade financeira da clientela, fator que certamente não pode ser desprezado num País de população pobre como o nosso.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1983. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.360, — DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Art. 83. As drogas, os produtos químicos e os oficiais serão vendidos em suas embalagens originais e somente poderão ser fracionados, para revenda, nos estabelecimentos comerciais, sob a responsabilidade direta do respectivo responsável técnico.

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977.

Regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 185, de 1983

Dispõe sobre a cobertura da Apólice de Seguro Habitacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cobertura da Apólice de Seguro Habitacional, relativa à morte ou invalidez permanente do mutuário e danos físicos no imóvel, engloba a todo o saldo devedor, toda a correção monetária e os juros incidentes sobre o saldo devedor no período entre a data do evento e o efetivo pagamento do saldo pela seguradora ao agente financeiro.

Art. 2º A cobertura da Apólice de Seguro Habitacional nos casos de sinistros e danos físicos no imóvel financiado engloba todas as ocorrências e eventos na vigência do financiamento.

Art. 3º Nos casos de morte ou invalidez permanente do adquirente, as despesas relativas à lavratura da escritura e do registro imobiliário em nome dos beneficiários serão cobertas pela Apólice do Seguro Habitacional.

Art. 4º A ocorrência da morte ou invalidez permanente do mutuário deverá ser comunicada ao Banco Nacional da Habitação ou aos agentes financeiros no prazo de 20 (vinte) dias, cabendo aos beneficiários os encargos

referentes à correção monetária e juros incidentes sobre o saldo devedor, relativamente ao período que vier a exceder o prazo fixado.

§ 1º Notificado do evento pelo beneficiário, o Banco Nacional da Habitação ou o respectivo agente financeiro deverá encaminhar à seguradora os documentos necessários à formalização da indenização, no prazo de 10 (dez) dias, ficando responsável pelos encargos financeiros decorrentes do atraso.

§ 2º Recebida a documentação necessária, caberá à seguradora promover o pagamento do saldo devedor do mutuário e das despesas relativas à lavratura da escrita e do registro imobiliário, ou dos danos sofridos pelo imóvel, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, desta lei, no prazo imprimorrogável de 20 (vinte) dias.

§ 3º A comprovação da invalidez permanente será feita mediante a apresentação de documento expedido por órgão oficial de previdência a que esteja vinculado o adquirente ou por laudo fornecido por junta médica designada pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 4º A ocorrência de danos físicos no imóvel deverá ser comunicada, imediatamente, ao Banco Nacional da Habitação, que determinará a vistoria do imóvel sinistrado.

Art. 5º O Banco Nacional da Habitação autorizará a atualização dos prêmios da Apólice de Seguro Habitacional, visando à cobertura do acréscimo previsto na presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os seguros de vida criados para proteger os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, e bem assim para assegurar a solidez e manutenção do referido Sistema coordenado pelo Banco Nacional da Habitação, tem contribuído de forma eficaz para o bom desempenho da política habitacional até então desenvolvida com razoável sucesso.

Entretanto, os mecanismos que regulam o mencionado seguro obrigatório ainda deixam muito a desejar, tendo em vista a cobertura dos saldos devedores em virtude do falecimento ou invalidez permanente dos mutuários, bem como, em caso de sinistro, dos danos físicos no imóvel financiado.

Mediante normas estabelecidas pelo Banco Nacional da Habitação, ficaram os agentes financeiros incumbidos de dar expressa ciência aos mutuários acerca das diretrizes que regem o respectivo contrato de seguro e bem assim fixaram o prazo de 20 (vinte) dias para que comunicassem os beneficiários do seguro a morte ou invalidez do segurado.

Por outro lado, ficou estabelecido que a Apólice Habitacional viria a cobrir os valores correspondentes à incidência da correção monetária aplicável entre a data do evento segurado e a da efetiva cobertura do saldo devedor pela seguradora.

Todavia, permaneceram a descoberto as quantias concernentes aos juros incidentes sobre o mencionado saldo devedor que, em inúmeros casos, atingem a cifras significativas a serem desembolsadas numa única parcela pelos beneficiários.

Na busca de solução para esse problema, sugerimos a adoção de providência legislativa que determine a cobertura das importâncias referentes aos juros, resultantes do período entre a data do sinistro e a do recolhimento do valor segurado e bem assim das despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro imobiliário.

Com intuito de se evitar que a cobertura para danos físicos decorrentes de inundações, incêndios, vendavais, etc, incidir apenas uma única vez, propomos medidas no sentido de englobar todos os sinistros que lamentavelmente possam sobrevir na vigência do financiamento.

Vale ressaltar, ainda, a íntegra da resposta emitida pelos Senhores Eduardo Bassit Lameiro e José Galvão, respectivamente, Diretor Administrativo e Diretor Superintendente da HASP — Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário, publicada no coluna “Queixas e Reclamações” do “O Estado de São Paulo”, em sua edição de 16 de junho de 1983, que retrata fielmente a conveniência das mediadas consubstanciadas no Projeto.

Diz a carta:

“Vimos à presença de V. Srs, esclarecer corretamente os fatos, uma vez que pudemos constatar pelas alegações contidas na carta da nossa cliente, cuja cópia nos foi gentilmente encaminhada por esse jornal, que nossas informações foram por ela, quase no seu todo, mal interpretadas ou incompreendidas.

Para tanto, é necessário que abordemos de forma sucinta, como o caso requer, primeiramente, a Apólice de Seguro Habitacional vigente, inegável fator de estabilidade para o Sistema Financeiro de Habitação, que, no entanto, ao longo de sua existência, vem sofrendo alterações que visam adequar suas coberturas e procedimentos às reais condições da parcela da sociedade que objetiva proteger.

Este aprimoramento constante, até aqui com ótimos resultados, ainda não conseguiu, contudo, revestir a Apólice Habitacional daquela abrangência tão necessária que satisfizesse plenamente a todos os interessados, mutuários e agentes financeiros, eliminando as dúvidas que em alguns casos surgem, como no em questão, quando de sua efetiva aplicação. Senão vejamos:

a) Sinistros de Danos Físicos/Enchentes.

Muito embora haja cobertura para danos decorrentes de enchentes e inundações, esta cobertura quase sempre é dada apenas para uma única vez quando caracterizada a ocorrência como repetitiva, isto é, danos decorrentes de outras enchentes ou inundações não estariam cobertos uma segunda vez.

b) Sinistros de Danos Físicos/Destelhamento.

Da mesma forma que o item precedente quando caracterizada a possibilidade repetitiva da ocorrência somente a primeira seria indenizada. Os exemplos acima, embora não sejam objeto específico da indagação de nossa cliente, são aqui relatados apenas para reforçar que assim como nos casos de morte também quanto à cobertura de danos físicos a Apólice atual não é abrangente como se pensa ou seria compreensível se desejar.

c) Sinistro de Morte/Invalidez.

Especificamente quanto à cobertura por morte ou invalidez com consequente pagamento do saldo devedor, e a partir de agora já respondendo e elucidando o indagado, historiamos a evolução da Apólice ressaltando tudo o que de positivo já foi feito e demonstrando afinal a limitação também de sua abrangência.

— Até agosto de 1977, muito embora constante este direito de cláusula contratual, o seguro, no caso de morte do devedor, vinha sendo acionado pelos beneficiários, principalmente os de camadas de menor poder aquisitivo e por desconhecimento, talvez, muito depois da ocorrência. Isto gerava dúvidas quanto à competência ou não da correção monetária do período, seus responsáveis, o que causava prejuízos aos beneficiários do mutuário falecido, além de outras implicações administrativas junto à Seguradora e aos agentes.

— Através da RD nº 16/77 de 29/08/77 (anexa), entre outras, a fim de sanar este problema e caracterizar a responsabilidade pela correção monetária incidente sobre o saldo devedor após a ocorrência do óbito, pela não comunicação do fato em tempo hábil, o BNH, além da cláusula contratual específica, passou a exigir em separado quando da contratação do financiamento, o mutuário, mediante protocolo, tivesse conhecimento de seus direitos quanto ao seguro bem como das obrigações, o que de forma clara continham os Comunicados (anexos). Neste Comunicado o mutuário obrigava-se a tornar do conhecimento de seus beneficiários a existência do seguro em caso de sua morte bem como a necessidade de se comunicar o óbito ao Agente no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de arcarem com os prejuízos relativos à correção monetária incidente sobre o saldo devedor a partir do sinistro. Vale ressaltar que todos os mutuários com financiamento anterior a esta Resolução de caráter social foram por exigência expressa necessários de serem comunicados também.

A partir de então, já não existia mais dúvida quanto à responsabilidade pela correção monetária do saldo devedor. Cumpridos os prazos determinados pelo mutuário ou seus beneficiários, a responsabilidade seria do agente financeiro, e, em caso contrário, do próprio mutuário. Acontece que apesar da medida esclarecedora, muitos beneficiários ainda por desconhecimento e ignorância, por não cumprimento dos prazos, continuavam a ser penalizados com a correção monetária. — Assim em 9/3/82, sempre voltado para a compreensão do aspecto social e cultural da grande massa dos mutuários, decidiu o BNH que, caracterizando o esforço do agente financeiro quando da contratação em comunicar os direitos do mutuário quanto ao seguro, ainda que o mesmo não cumprisse os prazos, a correção monetária não mais iria penalizá-lo, pois seria suportada pela Seguradora (Deseg-02/82 anexa).

— Podemos, portanto, afirmar que com a justa evolução, no que tange à correção monetária, hoje, a Apólice Habitacional dá plena cobertura a todos os interessados, mutuários e agentes.

Entretanto, como é do conhecimento de V. Ss., os financiamentos do Sistema Financeiro de Habitação são concedidos com correção monetária e também com juros. Estes juros variam proporcionalmente ao tipo de habitação financiada, sendo que, quando menos o valor do financiamento menor a taxa de juro, nunca excedendo, no entanto, o percentual anual de 10% (dez por cento).

Apesar das modificações ocorridas, o saldo devedor para efeito de indenização pela seguradora sempre permanecerá aquele representativo do capital corrigido sem juros e apurado na data do vencimento da última prestação que antecedeu ao sinistro, existindo, portanto, um intervalo de tempo entre a data-base do cálculo considerada pela Seguradora e a data do efetivo recebimento por parte do agente financeiro dos recursos para a quitação do saldo devedor.

Se, para este período, a apólice prevê a salvaguarda da correção monetária, o mesmo, infelizmente, ainda não acontece quanto aos juros que permanecem como obrigação do mutuário.

O seu valor, é claro, calculado com base nos juros contratuais estabelecidos quando da concessão do financiamento, só pode ser apurado, posteriormente à data do pagamento da indenização por parte da seguradora e, por isso, os beneficiários, como no caso, são comunicados dessa diferença, de sua responsabilidade, após o final do processo de liquidação.

Gostaríamos ainda de ressaltar que a seguradora também tem prazo para pagar a indenização, a partir do qual faz o pagamento além da correção monetária com multa decenal de 2% (dois por cento), multa essa que visa a remunerar, em parte, os recursos do agente.

Portanto, o período a descoberto pela apólice quanto aos juros se encerra com o início da contagem dessa multa por conta da seguradora. Isto porque o agente não poderia se resarcir dos juros que lhe são devidos simultaneamente de duas fontes, ou seja, a seguradora e o mutuário.

Entendendo esclarecida a justezza da cobrança dos juros, cumpre-nos esclarecer ainda quanto a uma das alegações de nossa cliente, especificamente quanto ao aumento do valor cobrado, que este aumento não se trata de correção monetária sobre o valor devido como afirmado ou mal interpretado. Como os juros variam em função do capital devido e do tempo, quanto maior a demora para quitação, maior será o valor dos juros devidos, em cruzeiros, e por isso temos insistido junto a nossa cliente para não postergar sua obrigação em seu próprio benefício.

Finalizando, gostaríamos de esclarecer que à vista da permanente evolução da apólice habitacional, acreditamos possível que a mesma venha ainda a estender, oportunamente, sua cobertura também nestes casos.

Esperando ter prestado as informações desejadas, agradecemos novamente a atenção de V. Ss quanto à possibilidade de também apresentarmos nossos esclarecimentos, nos colocando à disposição para outros eventualmente necessários. Eduardo Bassit Lameiro da Costa — José Galvão Diniz, respectivamente, Diretor-Administrativo e Diretor-Superintendente da HASP — Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário."

Tendo em vista que a proposição tem por escopo aperfeiçoar a sistemática dos seguros que viabilizam o próprio desempenho e estabilidade do Sistema Financeiro de Habitação, e vem trazer imensos benefícios para os interessados, em geral, mutuários e agentes, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para que o projeto ora apresentado venha a se transformar em diploma legal, cuja utilidade, parece-nos, ficou sobejamente demonstrada.

Ainda assim, a matéria que disciplina cobertura da Apólice Habitacional se acha esparsamente veiculada mediante normas infra-legais, propomos, no projeto em tela, a sua unificação, para melhor atender a seus elevados objetivos.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1983. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, 8 de agosto de 1983

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que esta Liderança deliberou propor o nome do senhor Senador Aderbal Jurema para substituir o nobre senhor Senador Murilo Bada-

ró, na qualidade de Titular, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1, de 1983, destinada a investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração. Aloisio Chaves, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à ORDEM DO DIA

— Não há **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias da pauta de hoje — Projetos de Lei da Câmara nºs 11/83; 105/81 Complementar; e 8/83; Projetos de Resolução nºs 161/81 e 74/83; Requerimento nº 196/82; e Projetos de Lei do Senado nºs 280/77 e 233/79 — pendentes de votação, devem ser submetidos ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fevereiro de 1967, no dia 28, o Presidente Castello Branco editou um decreto-lei da maior importância e significação para o desenvolvimento do Estado do Amazonas, da cidade de Manaus, em particular, e de toda a Amazônia Ocidental.

A importância daquele decreto-lei é transcendental, Sr. Presidente, e marcou tanto a vida do meu Estado, que a memória do Marechal Castello Branco é ali cultivada e respeitada por todos os segmentos da sociedade amazonense, por todos os homens públicos, sem exceção de partido político, de ideologia ou de crença religiosa.

Existe em Manaus, minha cidade, numa de suas mais belas avenidas o nome do Marechal Castello Branco. Tamanha é a admiração que o povo amazonense tem pelo ex-Presidente, porque foi ele quem deu ao Amazonas a Zona Franca de Manaus, é tanta a admiração, dizia, que corre sério risco em meu Estado todo aquele que falar mal do saudoso ex-Presidente.

É estas palavras, Sr. Presidente, são proferidas por um homem de Oposição, que, às vezes, assume posição radical. Radical no bom sentido, vale dizer, no sentido de radicalizar os problemas como eles devem ser radicalizados, a fim de que se possam vislumbrar soluções imediatas para os mesmos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A maxidesvalorização do cruzeiro, decretada pelo Banco Central, em fevereiro, traria graves consequências para a Nação inteira e, em particular, para a Zona Franca de Manaus, área grandemente dependente do comércio de importações. Em meu discurso de oito de março deste ano, conforme publicação no Diário do Congresso Nacional do dia seguinte, eu alertava para a questão, enquanto clamava ao Governo por tratamento de equidade, e não de exceção, àqueles confins de nossa Pátria. Salientava, em oito de março, que as empresas e o povo sofreriam enormemente com aquela providência cambial, e sublinhava que as importações da Zona Franca eram tão insignificantes, do ponto de vista quantitativo, em relação às importações nacionais, que só o Estado de São Paulo, em bebidas finas, perfumes e bacalhau, importa mais que a Zona Franca de Manaus. Chamava a atenção das autoridades monetárias e cambiais para o fato de que a redução da arrecadação do ICM, como resultante da drástica diminuição da atividade comercial em meu

Estado, prejudicaria enormemente a administração pública e os demais setores da sociedade amazonense. Não fui ouvido. E como posso ser ouvido, se vinte e sete Senadores do Nordeste, que todos os dias reclamam neste Senado soluções para os problemas nordestinos, não são ouvidos pelo Governo?

Continuando com sua política que ninguém mais aceita, que, como já disse aqui certa vez, está matando os pobres de fome e os ricos de raiva, o Banco Central, isto é, o Governo, editou, no dia 29 de julho recente, a Resolução nº 851, que, complementando a maxidesvalorização e as incessantes minidesvalorizações do cruzeiro, não leva em conta as desigualdades regionais e muito menos as consequências que a indiscriminada contenção de importações acarreta para um Estado quase tão pobre quanto os Estados nordestinos, como é o caso do Estado do Amazonas.

Indispensável que o Senado observe que a Zona Franca de Manaus não é privilégio ou exceção, dentro da política de desenvolvimento nacional, como muitos chegam erroneamente a considerá-la. Não. A Zona Franca é projeto de eqüidade, concebido em 1957, pelo Deputado cearense pelo Amazonas Francisco Pereira da Silva, sob direta inspiração do então Prefeito de Manaus, hoje Governador do Estado, Sr. Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapozo, e foi instituída por Lei do Congresso Nacional, (Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957), nos tempos em que este Congresso ainda era ouvido e cheirado sobre toda medida, de grande importância ou não, que o Poder Executivo adotasse com relação aos interesses nacionais.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Fábio Lucena, eu quero me congratular com V. Ex^t. V. Ex^t iniciou dizendo da luta dos nordestinos em defesa deste pedaço tão populoso e que tanto tem dado de glórias ao Brasil, em homens de maior respeitabilidade, em heróis como aqueles que tomaram conta da Amazônia, inclusive dos confins do grande Estado do Acre. V. Ex^t fala da Zona da Franca de Manaus, da necessidade de defendê-lo, compara o que se gasta com coisas perfeitamente dispensáveis, como sejam: perfumes, bacalhau...

O SR. FÁBIO LUCENA — E bebidas finas.

O Sr. Gabriel Hermes — ...e bebidas finas. Veja V. Ex^t como a Zona Franca foi útil para a Amazônia, que se transformou inclusive, num centro industrial, atraiu indústrias que nos levam hoje a evitar importações e nos permitem até exportações. Então, é preciso defender estas coisas. São das coisas boas que se fizeram e das coisas boas que precisam continuar. Já tive oportunidade de dizer nesta tribuna, e até recebi aparte de V. Ex^t: Nós precisamos, nós da região da SUDAM, que somos dez Estados, com os Territórios, somando quase uma percentagem que se aproxima dos Deputados do Nordeste, somando cerca de 27 Senadores, dentro da região, nós precisamos, repito conversar, nos unir, nos tornarmos bloco, na defesa desta grande região que é hoje, e o mundo todo reconhece e o Brasil tem que reconhecer, a mais rica região, a mais próspera região, se a soubermos aproveitar, a maior riqueza deste imenso País que é o Brasil. Nós somos uma força se nos unirmos, se tivermos a consciência, até política, dos Estados que representamos, dos Deputados que somos, no âmbito federal, e dos Senadores, para podermos reclamar uma melhor divisão de recursos. Só o meu Estado, para não me alongar muito, exporta três vezes mais para o exterior do que recebemos em troca, do que importamos, ou seja, trazemos mais dólares, já que se fala em dólares, para o Brasil, do que aqueles que nos dão. Portanto, é oportuno o discurso de

V. Ex^t. Pense e medite: quando se fala em defesa da Amazônia, temos que ser uma unidade porque não estamos defendendo a Amazônia e recursos para que a Amazônia seja maior, mas defendendo o Brasil, para que o Brasil seja maior, sabendo melhor aproveitar os homens e a riqueza da grande área amazônica.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a intervenção de V. Ex^t, nobre Senador Gabriel Hermes. Essa união não deveria ser apenas das bancadas da Amazônia e do Nordeste, mas de todo o Senado, e o objetivo maior dessa união seria o de derrubar os Ministros da área econômica, que estão arrasando não apenas com a Amazônia e com o Nordeste, mas com toda a pátria brasileira.

Prossigo, Sr. Presidente.

A Zona Franca, ao contrário do que muitos apregoam, não foi dádiva do Governo Castello Branco. O que aconteceu foi que aquele Governo, dez anos depois, em 1967, percebendo a validade da idéia já convertida em lei e já institucionalizada, não adquiriu condições de funcionamento e decidiu, então, pô-la em prática, mas ampliando-a consideravelmente, na sua filosofia e nos seus objetivos. Foi o que fez o Marechal Castello Branco com o Decreto-lei nº 288, de 27 de fevereiro de 1967, como pode atestar o eminentíssimo Senador Roberto Campos, na época Ministro do Planejamento do Governo Castello Branco.

O que passo a expor é o óbvio, embora não seja o absurdo, mas é bem melhor dissertar sobre o óbvio, alguém já o disse, que sobre o absurdo. O objetivo principal da Zona Franca de Manaus é integrar a Amazônia Ocidental ao resto do País, mediante a criação de um centro industrial e agropecuário. Isto, pela letra e pelo espírito do Decreto-lei nº 288/67. Para tanto, estabeleceram-se na área condições fiscais especiais, como isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI; do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM; do Imposto de Importação e Exportação e do Imposto sobre Serviços no Município de Manaus — ISS.

Essas condições fiscais especiais tinham em vista facilitar o comércio da Zona Franca tanto com o exterior quanto com o resto do País. O distrito agropecuário tem como função abastecer Manaus, servindo também como espécie de cobaia para o estudo de viabilidade econômica do grande setorrião amazônico.

Decorridos dessezes anos, os efeitos práticos foram enormes, sobretudo com o advento de um parque industrial que criou milhares de empregos. Não cabe aqui, nem o quero, discutir a natureza desse parque industrial, hoje mimado por multinacionais, porque incluído no modelo de desenvolvimento que o Governo Federal, a seu modo, resolveu instituir no Brasil. Pode-se discordar e eu, particularmente, discordo de muitos dos rumos que foram impostos à Zona Franca, mas, por patriotismo, e não por excesso de patriotada, não se pode discordar do seguinte: a Zona Franca é para o Amazonas o que o Nilo é para o Egito. O Amazonas não sobrevive sem a Zona Franca.

Permitam V. Ex^s, Srs. Senadores, que lhes explique a extensão dos incentivos fiscais especiais, acima mencionados, que foram concedidos à Zona Franca de Manaus:

1. A isenção do Imposto de Importação, pelo DL 288/67, abrangia a entrada de mercadorias estrangeiras, destinadas ao consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento; estendia-se à instalação de indústrias e serviços de qualquer natureza, bem como à agropecuária e à pesca; e, muito justamente, fazia exceção ao ingresso de armas e munições, perfumes, fumos, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros;

2. A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados atingia, pelo DL 288/67, todas as mercadorias produzidas na Zona Franca, quer se destinem ao consumo interno, quer se destinem à comercialização em qualquer ponto do território nacional;

3. A isenção do Imposto de Exportação para as mercadorias destinadas à exportação;

4. As mercadorias produzidas, beneficiadas ou industrializadas na Zona Franca de Manaus, quando de lá saírem para qualquer parte do território nacional, ficariam sujeitas apenas ao pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, o que desmente a falácia de que a Zona Franca é um corredor de contrabando. Isso não é verdade, porque todo o mecanismo da Zona Franca de Manaus está sujeito ao controle cambial e fiscal do Governo do Estado do Amazonas e do próprio Governo Federal. Não quero dizer que não haja contrabando. Há contrabando. Contrabando há em todo o País, principalmente em Tabatinga, nas barbas do Exército, onde se promove o contrabando de cocaína e onde se fabrica dólar, com fábricas às escâncaras, à vista de quem quiser ver, com olhos de ver, na cidade de Letícia, a 5 minutos da Cidade de Tabatinga, a 5 minutos da guarnição militar federal do Exército localizada em Tabatinga, que deve, imediatamente, não podendo cruzar a fronteira, impedir, prender, processar e mandar julgar dentro da lei os contrabandistas que infestam a área da fronteira tríplice: Brasil, Colômbia e Peru. Mas a Zona Franca nada tem que ver com esse processo de contrabando.

Dizia:

4. As mercadorias produzidas, beneficiadas ou industrializadas na Zona Franca de Manaus, quando de lá saírem para qualquer parte do território nacional, ficariam sujeitas apenas ao pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, se não contiverem qualquer parcela de matéria-prima ou parte componente importada, ou ao pagamento do Imposto de Importação sobre as matérias-primas ou partes componentes importadas com uma redução percentual da alíquota de importação igual ao valor adicionado no processo de industrialização local, em relação ao custo total da mercadoria. (O Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, modificou o critério do coeficiente de redução de importação dos bens produzidos na Zona Franca, mediante a aplicação de uma fórmula bastante complexa, constituída por uma fração que tem como numerador a soma dos valores de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de produção nacional, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção, e como denominador a soma dos valores de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção. O mesmo decreto-lei subordinou ainda essa redução aos índices de nacionalização estabelecidos pelo Conselho de Administração da Zona Franca e pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial. O mesmo decreto-lei isentou do Imposto sobre Produtos Industrializados os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, mas exclui da isenção, o que até hoje não se entende, os produtos de origem pecuária provenientes de estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental).

5. As isenções previstas no Decreto-lei nº 288/67 foram complementadas pelo Estado do Amazonas, por imposição de seu art. 49, com a concessão do crédito presumido de ICM sobre mercadorias entradas, igual ao montante que deveria ter sido na origem e pelo Município de Manaus, com a isenção do Imposto sobre Serviços.

Conforme observa o Professor Samuel Benchimol, Mestre de Introdução à Amazônia da Universidade do Amazonas, e intelectual cuja obra é hoje indispensável

para a exata compreensão da problemática amazônica, esse elenco de incentivos fiscais especiais iniciou o processo de descentralização e remanejamento do poder decisório da região pelo reconhecimento de que a Amazônia, pela sua continentalidade e diversificação, não pode enquadrar-se dentro de um rígido sistema de administração, promoção e planejamento único, sem atender às diferentes situações sub-regionais e dos variados aspectos geopolíticos e estratégicos, bem como às características geoeconômicas e oikopolíticas típicas de um universo de recursos e vocações diferenciados no tempo, no espaço e na gente, embora unidos pelo destino brasileiro de sua unidade política e nacional. Salienta ainda o Professor Benchimol que foi com essa filosofia de livre iniciativa, desativada e liberta das inibições burocratizantes e dos enclausuramentos desestimulantes, que a Zona Franca de Manaus conseguiu atrair, na primeira década da sua criação, empresários e empreendedores de todo o País e do exterior. Lá se aliaram ou se justapuseram ao núcleo glebário tradicional, aportando capitais, técnicas, **Know how, savoir-paire, experiência, inovação**, deixando-se envolver e injetando também ambição, otimismo e arrojo próprios de uma sociedade que deseja crescer e participar do desenvolvimento brasileiro e amazônico, e que se achava enclausurada no relógio do tempo e imobilizada na cerca do chão, após haver perdido o melhor de suas elites, de seus talentos e do seu povo, pois, na ânsia de sobrevivência e de realizações, muitos emigraram para outras áreas, ou remeteram as suas poupanças e capitais para inversões nos grandes centros urbanos do Centro-Sul do País. Assim começou a corrida para fazer da Zona Franca de Manaus um projeto viável, na fórmula estratégica e filosófica do Presidente Castello Branco, convertida num pólo geopolítico de desenvolvimento e num foco de germinação, atração e irradiação, com raízes e profunda influência em toda a Amazônia Ocidental e no arco da fronteira, assegurados os interesses vitais da ocupação brasileira do mediterrâneo amazônico, no sudeste e no noroeste do grande setentrião.

É preciso fazer ver ainda que o Decreto-lei nº 288/67 foi complementado por outro Decreto-lei, de nº 291/67, que impôs os limites da Amazônia Ocidental, estabelecendo incentivos para seu desenvolvimento. Por esse decreto-lei, a Amazônia Ocidental circunscreve-se aos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Território de Roraima, vale dizer, quarenta e cinco por cento do Território Nacional. Embora esses incentivos se limitem a certos favores concedidos pelo Decreto-lei nº 288 e pelo Decreto-lei nº 61.244/67, que o regulamentou, aos bens e mercadorias recebidos, fabricados ou beneficiados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naqueles Estados e no Território de Roraima, através da isenção do ICM e do IPI, por diplomas legais posteriores (Decreto-lei nº 356/68 e Decreto nº 63.871/68), através da Zona Franca de Manaus e seus entrepostos em Rio Branco, Boa Vista e Porto Velho, apesar dessa limitação, a aplicação, em sua plenitude, do Decreto-lei nº 291/67 impulsionaria de modo decisivo o desenvolvimento daquela vasta região brasileira.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tudo isto era o que visavam a lei do cearense e Deputado amazonense Pereira da Silva e, com muito mais amplitude, devo proclamar, a bem da verdade, o decreto-lei do Governo Castello Branco. Com o advento da Administração Costa e Silva, começaram os transtornos. Primeiro, foi a quota fixa de 100 dólares para a saída de mercadorias adquiridas para fins de turismo interno, que se manteve inalterada por mais de dez anos. Como se nesses 10 anos o dólar nunca tivesse subido, e o cruzeiro nunca tivesse o seu valor depreciado. A seguir vieram as diversas distorções, verdadeiras aberrações, que subverteram completamente a filosofia e os objetivos do Decreto-lei nº 288/67. Seriam necessários mais dois ou três, ou quatro,

ou cinco discursos, que ainda os farei, para analisar esses boicotes.

Poren quanto, ficemos no mais recente de todos eles: no dia 29 de julho recente, o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº 851, que estabelece, em seu item I, o que segue:

"A transferência para o exterior dos valores em moedas estrangeiras correspondentes à liquidação de vendas de câmbio celebradas a partir de 1º de agosto de 1983 pelos bancos autorizados a operar em câmbio, no País, será efetivada na forma e condições indicadas pelo Banco Central."

Essa resolução foi regulamentada pela Circular nº 804, da mesma data.

Ora, o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, preceitua:

Art. 1º A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio e importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos.

Abusivamente, como podem ver V. Exs., a Resolução nº 851, de 29 de julho de 1983, do Banco Central, violenta flagrantemente a norma suso transcrita do Decreto-lei nº 288/67, porque simplesmente retira da Zona Franca de Manaus o caráter de **área de livre comércio de importação e exportação**, porque impõe peias cambiais a esse caráter essencial da Zona Franca de Manaus. Vale dizer, todo comércio de importação e exportação da Zona Franca de Manaus hoje só se processa sob o consentimento do Banco Central do Brasil, o que não é apenas um absurdo, não é apenas um crime, é mais do que um crime, Sr. Presidente, recordando Joseph Fouche, é um erro, é um erro crasso.

Não bastasse, mais uma vez, com uma simples resolução, o Banco Central suprime mandamento de um decreto-lei editado pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional.

Além de ilegal, a resolução em tela é gritantemente inconstitucional, porque baixada ao arrepio do art. 46 da Constituição Federal, *ipsis litteris*:

Art. 46. O processo legislativo comprehende a elaboração de:

- I — emendas à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos-leis;
- VI — decretos legislativos; e
- VII — resoluções.

É bem provável que, com sua habitual miopia, ou má fé, tenha entendido o Banco Central que o inciso VII do art. 46 da Constituição, que inclui resoluções no processo legislativo, confere a ele, Banco Central, o poder de legislar, através de resoluções, como se amparado estivesse na Constituição Federal. Ocorre que as resoluções a que alude o mandamento constitucional são as resoluções legislativas, adotadas pelas duas Casas do Congresso Nacional, em conjunto, ou separadamente, como a recente resolução do Congresso Nacional, de 30 de junho último, que autorizou viagem do Senhor Presidente da República aos Estados Unidos da América.

Não menos grave é que o Banco Central, ao baixar a Resolução nº 851, diz-se abroquelado no art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. A inconstitucionalidade desse ato do Banco Central torna-se ainda mais gritante porque estupra o art. 153, § 3º, da Constituição Federal:

Art. 153.

§ 3º A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Ora, a condição de **área de livre comércio de importação e exportação**, conferida pelo Decreto-lei nº 288/67 à Zona Franca de Manaus, constitui direito adquirido, e não pode ser atingido, isto é, prejudicado por nenhuma lei e, muito menos, por uma insolente resolução de uma autarquia. Acresce ainda que os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288/67 são por prazo certo (trinta anos) e não podem, em hipótese alguma, ser revogados. Pelo menos, é o que dispõe o Código Tributário Nacional, em seu art. 178, *in verbis*:

A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104.

A isenção pode ser revogada, salvo se concedida por prazo certo, o que é o caso da Zona Franca de Manaus, que usufrui de isenção por decreto-lei pelo prazo de 30 anos. Ainda assim, essas isenções só poderiam ser revogadas, conforme o Código Tributário Nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Este, Srs. Senadores, não é bem um discurso, mas um apelo ao Senado, uma exortação, uma súplica, no sentido de que a Câmara dos Estados vá em socorro da Zona Franca de Manaus, do Estado do Amazonas e da Amazônia Ocidental.

Sr. Presidente, um segundo assunto me traz à tribuna.

O último Noticiário Internacional, fornecido pela Subsecretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado, informa que houve mais um golpe militar na América Latina desta vez:

Ministro da Defesa, General Oscar Humberto Mejia, derrubou hoje o general Efraim Rios Montt e assumiu o poder na Guatemala, segundo emissoras de rádio desse país, ouvidas em Bogotá. O golpe durou apenas 45 minutos, cinco minutos a mais do que o golpe militar ocorrido no Brasil, em 1964.

E não se registraram choques armados. As comunicações com a Guatemala estão interrompidas.

Rio Montt, que assumiu o poder através do golpe militar de 23 de março de 1982 contra o general Romeo Lucas García,...

que, por sua vez, tomou o poder de um coronel. Esse coronel, de sua parte, havia tomado o poder de um major. Em escala decrescente, Sr. Presidente, na Guatemala, o próximo a tomar o poder será um cabo, uma vez que não sei se na hierarquia militar da Guatemala existe a patente de anspeçada ou de alferes.

Mas, Sr. Presidente, o que desejo declarar é que os militares latino-americanos não têm mais jeito, são irrecuperáveis para o regime democrático.

Eu, com essa minha voz perdida aqui no Planalto Central de Brasília, apresento a minha solidariedade ao bravo povo guatemalteco, desejando que ele se organize para debelar o fantasma do golpe militar do seu país, golpe que há tanto tempo vem infelicitando aquela desgraçada república da América Central. Mas não se pode desvincular os acontecimentos da Guatemala dos da Nicarágua e da América Latina.

No sábado, o jornal *The New York Times* disse que o Governo americano deve ter mais atenção para com o Brasil do que para com a Nicarágua. Imagine, Sr. Presidente, o conceito que atingiu o nosso País no exterior: a Nicarágua, lutando contra a agressão americana, merece do maior jornal dos Estados Unidos a súplica de que o Governo Reagan deve ter mais atenção para o nosso País do que para com a Nicarágua ou do que até para a Guatemala, onde o golpe, não tenho dúvida, mais uma vez, foi acionado pela Agência Central de Inteligência, a CIA, dos Estados Unidos.

A verdade, Sr. Presidente, é que nós, latinos-americanos, já estamos fartos do golpe, não suportamos mais o golpe.

E disse o Senhor Presidente Médici, certa vez, "que quem entra pela porta do golpe sai pela janela do golpe". O exemplo da Guatemala é patente e evidente. Se o Brasil quiser agir com bom senso, com sapiência, com coragem, dando exemplo de grandeza aos países latino-americanos, o Brasil não deve mais reconhecer, doravante, nenhum governo nascido de golpe militar neste Continente.

Basta, Sr. Presidente, sobretudo depois da traição que os Estados Unidos cometem contra a América Latina, ao se solidarizarem com a Inglaterra, rasgando a Carta da OEA, em detrimento da Argentina agredida.

Não, Sr. Presidente, não precisamos do golpe nem da ajuda dos Estados Unidos; precisamos, mesmo, é do Brasil e da ajuda do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

QUADRO ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO CST Nº 229, DE 29 DE JULHO DE 1983

(Adjudicação de cotas de óleo diesel e lubrificante básico a concessionárias de energia elétrica)

Processos (MF)	Ofícios do CNP	Número	Empresa Concessionária de Energia Elétrica	Empresa Distribuidora	Quantidades Autorizadas	
					Óleo Diesel (litros)	Óleo L. Básico (litros)
(*)0168-009.178/83-69	014640	CEMAT — Centrais Elétricas Elétricas Matogrossenses S/A	Petrobrás	Distribuidora S/A	811.632	—
(**)0168-008.707/83-52	013952	CER — Centrais Elétricas de Poraima S/A	Petrobrás	Distribuidora S/A	290.875	—
(***)0168-009.181/83-73	014891	CER — Centrais Elétricas	Shell Brasil S/A	—	—	—

(*) Acréscimo à quota de 6.256.677 litros de óleo diesel, adjudicada pelo ofício nº CNP — 27.014, de 29-11-82, conforme Ato Declaratório CST nº 551, de 28-12-82, publicado no D.O.U. de 31-12-82.

(**) Acréscimo à quota de 8.455.271 litros de óleo diesel, adjudicada pelo ofício nº CNP — 27.014, de 29-11-82, conforme Ato Declaratório CST nº 551, de 28-12-82, publicado no D.O.U. de 31-12-82.

(***) Retificado do nome da Empresa Distribuidora, constante da relação anexa ao Ato Declaratório CST nº 206, de 30-6-83, publicado no D.O.U. de 6-7-83 (Ofício nº CNP — 011.161/83).

Delegacia da Receita Federal em Niterói
ATO DECLARATÓRIO 003 — 27 maio de 1983.

Habilita a empresa que menciona a efetuar o transporte rodoviário doméstico de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro.

O Delegado da Receita Federal em Niterói, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0730.007486/83-27,

Resolve:

Habilitar a transportadora J. B. Fernandes LTDA., estabelecida na rua Dr. Francisco Portela nº 2.463, Sala 102, Parada 40, em São Gonçalo, RJ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 29.873.541/0001.95, a efetuar o transporte rodoviário doméstico de mercadorias, em regime de trânsito adua-

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO.

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 229, DE 29 DE JULHO DE 1983

CNM: 6.02.25.03

Declara adjudicação de cotas de óleo diesel a concessionárias de energia elétrica, para fins de isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis.

O Chefe da Divisão de Legislação Aplicada, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista os Ofícios recebidos do Conselho Nacional do Petróleo, conforme Processos (MF) nºs 0168-009.178/83-69, 0168-008.707/83-52 e 0168-009.181/83-73,

Declara:

1) que foram adjudicadas pelo Conselho Nacional do Petróleo às empresas concessionárias relacionadas no quadro anexo, as cotas de óleo diesel ali discriminadas, para consumo exclusivo na geração de energia elétrica;

2) que o volume de produtos derivados de petróleo correspondente áquelas cotas goza de isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis (IULC), por força do disposto no artigo 15 da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, com a alteração dada pelo artigo 5º da Lei nº 5.073, de 18 de agosto de 1966, consoante disposição expressa na Portaria nº 216, de 13 de setembro de 1965, do Ministro das Minas e Energia.
(Of. nº 185/83) — Jackson Guedes Ferreira.

O Delegado da Receita Federal em Santos, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0845/055.550/83, resolve:

1. Habilitar a firma Nesio Antunes de Carvalho Filho, CGC nº 52.623.811/0001-01, com sede nesta cidade na Rua Professor Msnoel Abreu, 109 — Vila Mathias, a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, nos termos da Instrução Normativa SRF Nº 008, de 9 de março de 1982, item 8 e seus subitens.

2. A presente habilitação é concedida por prazo indeterminado, ficando ressalvado o disposto no subitem 12.2, da citada Instrução Normativa.

3. Este ato passará a vigorar a partir de sua publicação no *Diário Oficial da União*.
Gudês Alvarez Fernandes — Delegado Substituto.
(8.879 de 28-7-83 — Cr\$ 20.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resolução nº 851

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º, Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada lei, resolveu:

I — A transferência para o exterior dos valores em moedas estrangeiras correspondentes, à liquidação de vendas de câmbio celebradas a partir de 1º-8-83 pelos bancos autorizados a operar em câmbio, no País, será efetivada na forma e condições indicadas pelo Banco Central.

II — Pelo valor das vendas de câmbio fechadas no dia, contratarão os bancos com o Banco Central operações destinadas a constituição de depósitos, remunerados ou não, na forma que vier a ser estabelecida pelo Banco Central, nas mesmas moedas estrangeiras das vendas realizadas, a serem registrados em nome das instituições depositantes.

III — O Banco Central adotará as medidas complementares necessárias à execução desta Resolução.

IV — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília (DF), 29 de julho de 1983. — Carlos Geraldo Langoni, Presidente.

Retificação do caput da Resolução nº 851, de 29-7-83

correção.

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei,

Retificação do caput do item 9 da Circular nº 804, de 24-7-83

"9º Os juros a que se refere o item 7 serão levados a dito da conta Reservas Bancárias do estabelecimento depositante."

Circular nº 803

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Em aditamento à alínea "p" do item 1 da Circular nº 791, de 28-06-83, esclarecemos que os financiamentos do POLAMAZÔNIA ficam sujeitos:

a) a juros de 12% a.a nos municípios atingidos por estiagem, conforme relações divulgadas pelo Banco Central;

neiro, nos termos da Instrução Normativa nº 008, da SRF de 9-3-82, item 8 e seus subitens.

II — A habilitação ora concedida é por prazo indeterminado, ficando todavia, sem efeito, durante o tempo em que a citada firma, por ato declaratório do Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro, estiver eventualmente impedida de efetuar o transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro.

Luiz Felipe L. M. A. Pereira.
(50.833 de 27-7-83 — Cr\$ 14.000,00)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS
Ato Declaratório 0845/CAB/Nº 038, de 11 de julho de 1983

b) às disposições do item II da Resolução nº 827, de 09-06-83, nos demais municípios.

(Of, nº 1.106/83) Brasília (DF), 28 de julho de 1983.

José Kleber Leite de Castro
Diretor

Circular nº 304

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, tendo em vista o disposto na Resolução nº 851, desta data, decidiu que, excetuadas as operações de que trata o item 11 da presente, o valor das vendas de moedas estrangeiras celebradas pelos bancos autorizados a operar em câmbio no País, a partir da data de início de vigência da citada Resolução, qualquer que seja a natureza da operação, amparadas ou não em Certificados ou autorizações deste Órgão, deverá ser objeto de depósito em moeda estrangeira neste banco Central na data de sua liquidação.

2. As operações de venda de câmbio subordinadas às disposições desta Circular serão formalizadas com plena observância das normas cambiais, inclusive no que respeita à sua classificação.

3. Na liquidação de tais operações será observado o seguinte:

a) não será efetuada remessa ao exterior;

b) o contrato de venda de câmbio será liquidado mediante débito à conta do cliente e, sem movimentação de contas junto a banqueiro no exterior, a crédito de "CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS", subtítulo "Diversos — Operações sob a Resolução nº 851".

4. No que diz respeito à instituição de cartas de crédito pelos bancos autorizados, no País, observar-se-á o seguinte:

a) fica vedado o fechamento de câmbio para amparar sua instituição, mesmo quando relativas a importações de países com os quais o Brasil mantém convênios de pagamento;

b) uma vez que a obtenção da correspondente cobertura cambial somente ocorrerá posteriormente à liquidação da operação de câmbio no País e quando indicado pelo Banco Central, deverá o banco assegurar-se da efetiva disponibilidade de linhas de crédito em moedas estrangeiras no valor necessário ao financiamento da operação a partir da data da negociação ou vencimento da carta de crédito, conforme se trate de carta de crédito à vista ou a prazo;

c) a venda de câmbio ao cliente será pactuada quando do recebimento do aviso de negociação (nos casos de carta de crédito à vista) ou na data do vencimento (nos casos de carta de crédito a prazo);

d) a operação de que trata a alínea anterior será igualmente objeto de depósito na forma do item 5 abaixo.

5. As compras de câmbio, pelos bancos, para constituição dos depósitos serão realizadas com observância do seguinte:

a) serão celebradas com este Banco no mesmo dia da contratação das correspondentes vendas a clientes;

b) a taxa cambial aplicável será a de cobertura fixada para a moeda no boletim de taxas de câmbio "abertura" do dia. Na hipótese de a moeda de que se trate não estar cotada no referido boletim de "abertura", aplicar-se-á à operação a taxa de cobertura para a moeda que primeiro figure em um dos boletins de taxas de câmbio subsequentes emitidos por este banco no dia ou, se for o caso, a taxa cambial específica para a operação fornecida, mediante solicitação, pela Divisão Regional de Operações de Câmbio local;

c) para a totalidade das vendas realizadas no dia, numa mesma moeda, será celebrada uma única operação de compra de câmbio ao Banco Central;

d) serão liquidadas no dia útil seguinte ao do seu fechamento, sem movimentação de contas junto a ban-

queiros do exterior, a débito de "CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS", subtítulo "Banco Central — Operações sob a Resolução nº 891, em contrapartida com a conta "RESERVAS BANCÁRIAS".

6. Às vendas de câmbio pelos bancos ao Banco Central, para levantamento dos depósitos, serão realizadas observados os seguintes critérios:

a) serão celebradas nas datas a serem indicadas, em cada caso, pelo Banco Central, que para tal se baseará em lista de prioridades que divulgará;

b) a taxa cambial aplicável será a de cobertura para a moeda no dia observado a propósito o que se contém no item 5.b;

c) será realizada apenas uma operação de venda ao Banco Central para cada moeda, por dia;

d) serão liquidadas no dia útil seguinte ao do seu fechamento, com a consequente expedição de ordens de pagamento ao exterior, para liquidação dos compromissos objeto das operações de vendas de câmbio que deram origem ao depósito;

e) as liquidações indicadas na alínea "d" acima serão processadas a débito de "RESERVAS BANCÁRIAS", em contrapartida com a conta "CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS", subtítulo "Banco Central — Operações sob a Resolução nº 851";

f) a emissão das ordens de pagamento de que trata a alínea "d" será efetuada pelos bancos mediante débito à conta "CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS", subtítulo "Diversos — Operações sob a Resolução nº 851", em contrapartida com "CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS", subtítulo "Conta Movimento", titular "o banqueiro sacado".

7. Sobre os depósitos de que se trata serão abonados juros a uma taxa igual a:

I. Operações decorrentes de obrigações registradas no Banco Central aquela aplicável aos depósitos constituídos sob a Resolução nº 813, de 6-4-83, com base LIBOR (será utilizada a LIBOR para 3 meses constantes do boletim de taxas deste banco Central, vigente na data de constituição do depósito). Excetuam-se desta regra as obrigações contraídas com agências governamentais estrangeiras ou com seu aval, caso em que prevalecerão as taxas pactuadas.

II. Operações comerciais com prazo de pagamento de até 360 dias. — (importação, afretamento, etc) — LIBOR para 3 meses apurada na forma do inciso anterior, vigente na data da constituição do depósito, acrescida da margem ("spread") de 1 1/2% a.a.

8. O Banco Central poderá examinar o pagamento de juros em níveis diferentes do indicado no inciso II, quando se tratar de operação em que, documentadamente e a seu juízo, esteja comprovada taxa de juros em nível diverso daqueles ali definidos.

9. Os juros à que se refere o item 7 serão levados a crédito da conta "RESERVAS BANCÁRIAS" do estabelecimento depositante:

a) pelo respectivo equivalente em cruzeiros, convertido mediante a aplicação de taxa de cobertura vigente para a moeda no dia da liberação do depósito;

b) juntamente com a liberação do depósito correspondente.

10. Uma vez que à liquidação das vendas a que se refere item 3 não corresponderão simultâneos pagamentos ao exterior, as mesmas não serão passíveis de cobertura cambial ao amparo dos Comunicados GECAM nº 60, de 21-5-68, ou nº 68, de 11-6-68, ou ainda com base nas disposições da Resolução nº 83, de 3-1-68, não podendo igualmente ser consideradas para o fim de amparar compras no mercado interbancário. A faculdade de obtenção de cobertura cambial, no entanto, poderá ser exercida quando do levantamento do depósito, a que se refere o item 6.

11. Excluem-se da obrigatoriedade do depósito as operações de venda realizadas pelos bancos:

a) no mercado interbancário (Carta-Circular GECAM nº 185, de 30-4-73);

b) com base nas disposições contidas na Resolução nº 62, de 17-8-67, — (itens VII e VIII), Resolução nº 84, de 3-1-68, Resolução nº 807, de 10-3-83;

c) para pagamento de operações amparadas por cartas de crédito, letras avalizadas ou notas promissórias emitidas ou avalizadas por bancos autorizados, quando se trate de operações com países com os quais o Brasil mantém Convênios de Créditos Recíprocos e para pagamento de operações amparadas em cartas de crédito nos casos de operações sob convênios bilaterais de pagamento.

Nota: O disposto neste item não altera o que estabelece as alíneas "a" e "c" ao item 4 desta Circular;

d) para pagamento de valores sujeitos a depósito no Banco Central na forma da Resolução nº 813, de 6-4-83 — itens II e III;

e) para pagamento de operações de arbitragens realizadas pelos bancos autorizados a operar em câmbio no País;

f) para pagamento de despesas bancárias (comissões, despesas de comunicações, etc) cobradas pelos correspondentes, no exterior, de bancos autorizados a operar em câmbio no País;

g) para pagamento de importações efetuadas por lojas francas ("dutyfree shop") localizadas nas áreas internacionais de aeroportos brasileiros e que efetuem suas vendas exclusivamente contra pagamento em moedas estrangeiras;

h) para pagamento de juros gerados pelo atraso nas remessas decorrentes das presentes normas.

12. Às compras e vendas de câmbio, para fins de constituição e levantamento dos depósitos, serão contratadas com este Banco exclusivamente na praça onde cada estabelecimento centralize suas operações com este Órgão, nos termos do item 4 do Comunicado DECAM nº 80, de 9-3-79.

13. Para efeito de obtenção de cobertura cambial junto ao Banco Central, de que tratam os Comunicados GECAM nº 60, de 21-5-68, e nº 68, de 11-6-68, poderão os bancos autorizados a operar em câmbio considerar como vendas a clientes os cancelamentos, efetuados a partir de 1º-8-83, de compras de câmbio provenientes de exportação.

Brasília (DF), 29 de julho de 1983
José Carlos Madeira Serrano Diretor da Área Externa.

Carta-Circular nº 912

Comunicamos que, em decorrência do disposto na Resolução nº 848, de 20-07-83, fica alterada a seção 4-4-5 de Manual de Normas e Instituições (MNI).

2. Em consequência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 28 de julho de 1983 — DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA — Antenor Clemente Pinto Chefe.

Nota

A folha de atualização a que se refere esta Carta-Circular será distribuída aos assinantes do MNI.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs, Senadores, o Senador Fábio Lucena há pouco falou na sua voz perdida. Acho que perdido, Sr. Presidente, é o Congresso Nacional, particularmente o Senado da República.

Sr. Presidente, ainda hoje o nobre Senador Marco Maciel trazia à Casa um problema da sua região, falando

da paralisação das obras da construção da Usina Hidroelétrica de Itaparica. Coincidentemente, Sr. Presidente, na tarde de hoje, nesse vazio dos nossos trabalhos, venho defender, mais uma vez, a unificação dos orçamentos. Quis, inclusive, apartear o nobre Senador Marco Marciel, mas vendo que pouco tempo restava ao nobre representante por Pernambuco, não o quis.

Sr. Presidente, esta é uma tese que tenho defendido, praticamente, desde que cheguei ao Senado da República.

1. Três são os orçamentos globais federais brasileiros:

I — o da União, que compreende as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento. A receita e a despesa dos órgãos da administração indireta, quando incluídas no orçamento anual, serão por dotações globais, sem prejuízo da autonomia na gestão legal dos seus recursos;

II — o das empresas estatais, que estabelece os limites máximos de dispêndios globais do conjunto das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e todas as empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União; das autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e dos órgãos autônomos da Administração Direta (podem ser também equiparadas às empresas estatais, para efeito de controle governamental, as entidades e organizações de direito privado, que recebem contribuições parafiscais ou transferências do Orçamento da União e prestem serviços de interesse público ou social);

III — o monetário, que estima as necessidades globais de moeda e crédito no País.

Cada um desses orçamentos tem a sua sistemática própria de elaboração e aprovação. O Orçamento da União é da competência do Poder Executivo, e votado pelo Congresso Nacional, enquanto o denominado Orçamento Sest, relativo aos dispêndios globais das empresas estatais, é elaborado no âmbito da Secretaria de Controle de Empresas Estatais, órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o aprovado por intermédio do Presidente da República, em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Por fim, o Orçamento Monetário é aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, sendo preparado pelo Banco Central do Brasil.

E aqui, Sr. Presidente, eu sigo numa linha de raciocínio para mostrar a importância da unificação dos orçamentos.

Eu diria, Sr. Presidente, que a gente vai-se cansando em defender certas prerrogativas do Legislativo, porque, talvez, hoje, para a imprensa, seja mais importante a fala do ilustre General Golbery do Couto e Silva, do que demonstrar a importância do Congresso Nacional face ao orçamento da Nação.

Tenho medo, Sr. Presidente, se jogasse fora este papel, em que procuro analisar o orçamento do Brasil e se fizesse aqui na entrevista do General Golbery do Couto e Silva, talvez, pelo menos, merecesse, amanhã na imprensa, nem que fosse na página policial, duas ou três linhas. Possivelmente, ao dissertar sobre o orçamento da República, mostrar que o Congresso Nacional não pode continuar a lei aprovando apenas o chamado orçamento fiscal, deixando, como eu disse, o das empresas estatais e o monetário de lado, de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo, talvez, quem sabe, Sr. Presidente, poderíamos merecer uma atenção mais razoável da imprensa brasileira.

Mas, de qualquer forma vamos seguindo o nosso caminho, que não é o do Senador José Fragelli, quando S. Ex^e preconiza a greve do Legislativo. Mas creio que os piquetes do Senador José Fragelli, como eu disse na sexta-feira, já estão funcionando... Sr. Presidente, se-

guindo, como eu disse, no meu pensamento, demonstrando a importância da unificação, chego à conclusão, sob a minha ótica, sob o meu estudo, que teríamos que proceder a algumas modificações legais necessárias, entre outras: a da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a denominada Lei Bancária, no que respeita à competência privativa do CMN, de aprovar o Orçamento Monetário, à atividade de fomento do Banco Central do Brasil e quanto ao papel do Banco do Brasil, como autoridade monetária; revogação da Lei Complementar nº 12, esta é importantíssima que seja revogada, Sr. Presidente, e do dispositivo constitucional (art. 69), que, a partir da emenda nº 1, de 1969, permitiu essa regulamentação e a consequente expansão imoderada da dívida pública interna; que hoje é de grande preocupação para todos nós; alteração da seção VI — Do Orçamento do texto constitucional em vigor, de forma a que as empresas estatais possam ser melhor acompanhadas pela representação política.

6. Cabe observar que nas diretrizes do Ministério do Planejamento do atual Governo, divulgadas em março de 1979, uma das metas era a unicidade do orçamento federal, "de modo a nele se incluírem todas as fontes de recursos e responsabilidades da União", o que seria realizado em etapas, as quais seriam cumpridas até 1981, quando o objetivo da unicidade estaria alcançado.

Creio, mesmo, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional não deveria examinar o orçamento de 1984, — não essa greve, não esse jogo de palavras, mas não deveríamos examinar o orçamento de 1984, sem que conhecêssemos o orçamento monetário nacional e sem que o Congresso Nacional pudesse examinar, com profundidade, o orçamento das empresas estatais.

Tanto assim, Sr. Presidente, que ainda dentro de alguns dias vamos encaminhar a V. Ex^e, pedindo urgência para a sua aprovação, um projeto de lei que elaboramos e que na ocasião de sua apresentação recebeu o nº 98/81, que diz o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 98 DE 1981

Dá nova redação ao item III, do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e determina a submissão ao Congresso Nacional do Orçamento Monetário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III, do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

III — Elaborar, até o último dia do mês de agosto de cada ano a proposta de Orçamento Monetário, na qual serão estimadas as necessidades globais de moeda e crédito para o exercício seguinte.

Art. 2º O Presidente da República submeterá ao Congresso Nacional, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária, a proposta de Orçamento Monetário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

E dei a devida justificativa, Sr. Presidente.

O outro projeto que apresentei recebeu o nº 104, de 1981:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 104, DE 1981

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização

financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 7º, da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As pessoas jurídicas de direito privado, de cujo capital participe a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, ainda que através de entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidos à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento das entidades."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Por isso, Srs. Senadores, é que volto à tribuna nesta tarde, para mais uma vez defender a unicidade do Orçamento Federal brasileiro.

E aqui, Sr. Presidente, peço a V. Ex^e para que faça constar do meu pronunciamento a fala do Ministro João Nogueira de Rezende, quando, abordando a unificação dos orçamentos, entre outras coisas, disse o seguinte:

Unificação dos Orçamentos

Existem atualmente na Administração Pública Federal três orçamentos paralelos: Orçamento da União ou Fiscal, Orçamento Monetário e Orçamento das Empresas Estatais. "Como acabei de demonstrar".

"A necessidade de sua unificação ou consolidação resulta primeiramente da obediência que se deve à imposição de natureza constitucional e legal. A Constituição Federal e a Lei nº 4.320, de 1964, prescrevem, dentre outros, a observância, nos orçamentos públicos, de dois princípios orçamentários, aceitos e inviolavelmente adotados em todos os países civilizados. Os princípios a que nos referimos, dos quais o primeiro vem sendo sistematicamente desprezado pelas nossas autoridades, são chamados pelos estudiosos e especialistas da Ciência das Finanças: princípio da Unidade e princípio da Universalidade, aquele consistindo na existência de um só orçamento e este determinando que o orçamento uno deverá conter ou abranger, num só documento, a totalidade ou universalidade de todas as receitas e todas as despesas.

Segue o Ministro João Nogueira de Rezende, citando vários ministros e conclui no seu entendimento dizendo que:

"O Governo, agora, trilha o caminho certo, pois, como frisamos em outra parte da análise das contas de 82, só o Orçamento Fiscal apresentou desempenho satisfatório.

Os frutos teratológicos, chamados "Orçamento Financeiro" e "Orçamento das Estatais" são os responsáveis pela crise financeira em que se debate o País, pelo seu descontrole e imprevisões.

Srs. Senadores, descontrole e imprevisão exatamente porque o Congresso Nacional não examina, sequer tem conhecimento do orçamento das empresas estatais e do orçamento do Conselho Monetário Nacional.

Aliás, Sr. Presidente, sinceramente, nem sei se este Congresso está, realmente, interessado em examinar os orçamentos. Creio que o Congresso Nacional, Sr. Presi-

dente, não está interessado muito nessas matérias. O Congresso Nacional quer viver o seu *dolce far niente*. Até quando, Sr. Presidente? Quem sabe até a não aprovação do Decreto-lei nº 2.045.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, há um aspecto que, com sua permissão gostaria de realçar, é o que se relaciona com o enxerto promovido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, o famoso "Pacote de Abril", pelo Presidente Ernesto Geisel. Esse enxerto suprimiu do Direito Constitucional Brasileiro normas de todo o direito escrito, fundamentalmente do Direito Tributário, suprimiu o princípio da anualidade do tributo. Se V. Ex^a observar a Constituição do Império, todas as Constituições Republicanas, V. Ex^a vai ver que no capítulo dos direitos e garantias individuais elas estabeleciais, até 1977, que "nenhum tributo pode ser cobrado sem que lei anterior o haja definido", que é o princípio da legalidade, "e antes do início do exercício financeiro do ano seguinte", que é o princípio da anualidade. Pois bem, no art. 153, § 29, este princípio é tão importante, nobre Senador, que a Constituição o inclui no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais dos cidadãos brasileiros. Pois bem, no art. 153, § 29, o Presidente Geisel, com o "pacote de abril", nas exceções, a criação de tributos, ele enxertou a possibilidade de se criarem tributos por lei complementar a qualquer hora, extirpando, assim, do nosso Direito Constitucional, o princípio da anualidade do tributo. Foi assim que criaram o PIS/PASEP, o FINSOCIAL, criam empréstimos compulsórios, criam tributos de toda ordem, sobrecarregam o Imposto de Renda, como fizeram recentemente. Esse aspecto constitucional é de fundamental importância; a Lei de Meios e Orçamento, sem a qual não pode viver a Nação, é fundamental para a vida da Nação; é fundamental que se restaure na Constituição o princípio da anualidade porque, juntamente com o princípio da universalidade e da legalidade, constitui o tripé da segurança tributária dos cidadãos. Para esse aspecto, o Congresso deveria dedicar todas as suas forças, todo o seu empenho, toda a sua disposição de lutar pela restauração dos verdadeiros direitos e garantias individuais dos cidadãos, inclusive, a garantia de não ter onerado o seu orçamento, a sua renda, ou o seu salário, com tributos criados da noite para o dia, pra viger no mesmo exercício, no mesmo ano, criados arbitrariamente pelo Governo Federal. Era a modesta contribuição que queria dar ao importantíssimo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é uma modesta contribuição, Senador Fábio Lucena. Em absoluto, particularmente, quando V. Ex^a lembra o art. 153, § 29 da Constituição. Mas, nem eu nem V. Ex^a precisaríamos acrescentar mais nada, quando V. Ex^a lembra como isso foi enxertado na Constituição, em 1977, através do fechamento do Congresso Nacional. É contra isso, Senador Fábio Lucena, que nós tentamos chamar a atenção do Senado da República, pela acomodação em que se encontra o Parlamento brasileiro que não reage. Veja Ex^a a importância fundamental que constitui, em qualquer regime democrático, como disse bem V. Ex^a, a análise, a aprovação e o seguimento do orçamento da República.

Ainda outro dia, na sexta-feira, num aparte a V. Ex^a, recordava que do orçamento fiscal, desse orçamento que o Congresso aprova, que é o único que ele aprova, já foram retirados mais de treze trilhões de cruzeiros para o orçamento monetário nacional, e ainda disse a V. Ex^a, em seu brilhante pronunciamento, que se retirava não só da Caixa Econômica Federal, mas do Sistema Financeiro de Habitação, através do BNH, mais de duzentos bi-

lhões de cruzeiros para favorecer o exportador brasileiro, quando hoje, V. Ex^a sabe, o que se faz com o mutuário do Sistema Financeiro de Habitação, cobrando-lhe uma prestação de 130%. No entanto, Senador Fábio Lucena, retirou-se, do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, sem que ele tivesse conhecimento; retiraram-se verbas do Banco Nacional da Habitação e da Caixa Econômica, da ordem de duzentos bilhões de cruzeiros. E não há interferência do Congresso Nacional! Portanto, a lâmina que hoje, nesta tarde, nós ouvimos do brilhante Senador Marco Maciel, quando S. Ex^a diz que a Usina de Itaparica vai parar, por falta de verbas, porque a CHESF resolveu não mais enviar recursos, gostaria que exatamente S. Ex^a abordasse e sentisse que a presença do Congresso Nacional está se tornando inoperante, e isto porque nós, parlamentares, assim o permitimos.

Veja, Senador Fábio Lucena, que além de ter a SEST, o Governo brasileiro resolveu agora criar o chamado Comissão Interministerial de Acompanhamento das Finanças Estaduais e Municipais, o chamado COMOR, além da Secretaria, evidentemente, do Planejamento. Então nós vamos criando, e se cria, independente do Congresso Nacional, mais uma entidade do Governo Federal para controlar o orçamento mais importante. Se verificarmos, no sentido quantitativo, o orçamento fiscal é da ordem de 12 a 13 trilhões, aproximadamente. Só o orçamento das empresas estatais, Senador Fábio Lucena, chega a mais de 30 trilhões. E este não passa pelo Congresso Nacional.

Veja V. Ex^a o que diz a Lei Complementar nº 12, essa lei complementar que, no nosso entendimento, precisa ser revogada com urgência pelo Congresso. Vou apenas me reportar ao art. 1º, § 1º e o item "a", para que V. Ex^a, que conhece essa lei complementar, recorde e fixe bem o absurdo da Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971:

"O Presidente da República faz saber que o Congresso Nacional decreta..."

Sempre o Congresso Nacional permitindo isso. E tem que permitir, Senador Fábio Lucena. Nós ficamos acanhados quando vemos o público assistir a algumas sessões do Senado da República, mas, como representante de Minas Gerais, eu tenho cumprido aqui as minhas obrigações. Veja V. Ex^a:

"Art. 1º — As operações de crédito referentes à colocação e resgate de títulos do Tesouro Nacional, decorrentes do giro da dívida pública interna, poderão ser realizadas independentemente de estimativa e fixação das respectivas receitas e despesas no orçamento anual, ressalvado o disposto no § 2º desse artigo;"

Agora, o § 1º diz:

"As operações autorizadas neste artigo inclui os valores!"

Vejam, Srs. Senadores, o que diz o § 1º:

"A — títulos do Tesouro Nacional em circulação na data da publicação desta lei, acrescido dos valores das operações de crédito autorizadas em lei para equilíbrio da execução orçamentária anual.

B — Títulos do Tesouro Nacional para execução da política monetária até o montante autorizado" — por quem? Pelo Congresso? Não — Pelo Conselho Monetário Nacional.

"C — Correção monetária dos títulos de que trata este artigo, quando a ela sujeitos.

"Parágrafo 2º: As despesas com juros, descontos e comissões resultante das operações de que trata este artigo são incluídas no orçamento anual da União".

Parágrafo 3º:

"A consignação de dotações orçamentárias para atendimento das despesas que trata o parágrafo an-

terior, poderá ser dispensado..."

Poderá ser dispensado. A critério de quem? Do Congresso? Também não.

"A critério do Conselho Monetário Nacional, permitida, neste caso, a inclusão do seu valor, no giro da dívida."

Então, por isso, Senador Fábio Lucena, nós temos hoje uma dívida interna tão preocupante quanto a dívida externa, e já tínhamos na casa da ordem mais de dezenas trilhões de cruzeiros. O que faz o Congresso Nacional? O que faz o Congresso Nacional Srs. Senadores? Nada. O Congresso Nacional, com vozes isoladas, defende a honestidade do orçamento, mostra, Sr. Presidente, que nós não poderíamos agora, em 1983, para estudar o orçamento de 1984, nos contentar com a migalha de examinar apenas o orçamento fiscal da União. Nós devíamos exigir o exame do orçamento das empresas estatais, e o Conselho Monetário Nacional deveria enviar para o Congresso Nacional, para a sua apreciação, esse orçamento.

Fico por aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na esperança de que um dia assuntos como esse mereçam mais destaque que determinadas entrevistas, entrevistas que mostram aquilo que, já disse daqui desta tribuna, que ao se continuar esse processo ilegítimo da escolha do Senhor Presidente da República, ao se continuar escolhendo indiretamente o Presidente da República pelo Colégio Eleitoral, que não representa a vontade popular, e não se permitir que o povo escolha o Primeiro Mandatário da Nação, através de eleições diretas e secretas, Sr. Presidente, a Nação brasileira vai, muito em breve, verificar que o jogo da maledicência, o jogo da inveja, o jogo aritmético vão prevalecer sobre os altos interesses da Pátria brasileira.

A esperança, Sr. Presidente, é de que um dia este Congresso Nacional possa, realmente, ser aquilo que o grande Santiago Dantas dizia: "O Congresso Nacional, em última análise, representa a vontade do povo".

Era o eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente,
Srs. Ministros,
Sr. Procurador-Geral em substituição e
Sr. Subprocurador-Geral

O Jornal de Brasília, em sua edição de 3 do corrente, noticia a criação do Comor, explicando assim os seus objetivos:

"Com a criação ontem, do Comitê Interministerial de Acompanhamento e Execução dos Orçamentos Públicos (Comor) o Governo brasileiro deu o primeiro passo no sentido da unificação futura dos orçamentos monetário, fiscal e das estatais. O Comor surge como um órgão colegiado presidido ao mesmo tempo por dois expoentes do segundo escalação econômico, os secretários gerais dos Ministérios da Fazenda e Planejamento, com atribuições de controlar com todo o rigor os gastos que resultam no déficit do setor público."

A idéia de unificar os três orçamentos foi defendida inicialmente pela missão técnica do Fundo Monetário Internacional (FMI), como sendo uma alternativa para a médio prazo frear o impeto das empresas estatais em investir sem um referencial estratégico. Posteriormente a proposta do FMI foi também defendida pelos ex-Ministros Mário Henrique Simonsen e Roberto Campos, que apregoaram a unificação dos três orçamentos como um passo determinante para que o Brasil consiga um dia recuperar-se do atual impasse econômico.

A Portaria Interministerial número 200, publicada no Diário Oficial de ontem, assinada pelos Mi-

mistros Ernane Galvães e Delfim Netto, da Fazenda e Planejamento, estabelece que o Comor acompanhará a execução dos três orçamentos através dos indicadores estabelecidos para esta finalidade, com autoridade para intervir sugerindo providências que julgar necessárias, "à correção de eventuais desvios". O Comitê fica, assim, com atribuições de supervisão ao que hoje é executado pelas Secretaria de Controle Interno (Secin), Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios (Sarem) e Secretaria Especial de Controle das Estatais (Sest), todas as Secretaria de Planejamento (Seplan) da Presidência da República."

Entretanto, a idéia da unificação dos orçamentos, embora seja um postulado da Economia clássica, não é assim tão nova. Este Tribunal, reiteradamente, a vem manifestando, há mais de dez anos, como recomendação. Recordamos o que mencionei no meu Relatório às contas de 1982:

Unificação dos Orçamentos

Existem atualmente na Administração Pública Federal três orçamentos paralelos: Orçamento da União ou Fiscal, Orçamento Monetário e Orçamento das Empresas Estatais.

A necessidade de sua unificação ou consolidação resulta primeiramente da obediência que se deve à imposição de natureza constitucional e legal. A Constituição Federal e a Lei nº 4.320, de 1964, prescrevem, dentre outros, a observância, nos orçamentos públicos, de dois princípios orçamentários, aceitos e invariavelmente adotados em todos os países civilizados. Os princípios a que nos referimos, dos quais o primeiro vem sendo sistematicamente desprezado pelas nossas autoridades, são chamados pelos estudiosos e especialistas da Ciência das Finanças: princípio da Unidade e princípio da Universalidade, aquele consistindo na existência de um só orçamento a este determinando que o orçamento uno deverá conter ou abranger, num só documento, a totalidade ou universalidade de todas as receitas e todas as despesas.

Ademais, a existência do orçamento uno ou único evita o desentrosamento na sua execução, permite seu acompanhamento e efetivo controle e sobretudo assegura ao povo, ou melhor dizendo, aos contribuintes, o conhecimento da existência de supéravit ou déficit resultante da execução do orçamento uno e universal.

E em outro trecho...

Essas medidas ou providências que vimos sugerir ou reiterar porque sobre elas já se manifestaram alguns de nossos ilustrados antecessores — giram em torno da Unificação dos Orçamentos etc...

Em pronunciamentos anteriores, assim se manifestaram os Ministros deste Tribunal:

Ministro Mauro Ranult Leite, *in votu* no Relatório sobre as contas de 1972 (fls. 245 a 247):

"... Quando relator das contas de 1969, consignamos a necessidade de que, juntamente com os Balanços Gerais da União, fosse apresentado o Orçamento Cambial e sua execução, a fim de que pudesse ser apreciada a gestão financeira em toda plenitude, ou sejam, realmente, as contas nacionais, proporcionando o aprimoramento contínuo do controle financeiro"...

Ministro João Baptista Ramos, em seu Relatório às contas de 1973 (fls. 57 e 58):

"... Às fls. 92, foram relacionadas as 292 Entidades da Administração Indireta que enviaram, para publicação, os seus balanços referentes ao exercício de 1973, e cujas operações foram incorporadas pelas Inspeções-Gerais dos respectivos Ministérios, se-

guidas das 94 entidades que deixaram de cumprir as suas obrigações. (Vide relação a fls. 122.)

Quase uma centena de Institutos, Fundações, Faculdades, Universidades, Escolas e Conselhos, representando, a grosso modo, um quarto das entidades da Administração Indireta, beneficiárias do Tesouro Nacional, continuam inadimplentes e sem nenhuma sanção mais severa.

Mal velho e revelho entre nós, agravado pelo expansionismo descentralizador do Estado Brasileiro, só mesmo a perseverança do Governo Federal e dos Ministros executivos, poderá pôr cobro a esse estado de coisas que já se está transformando entre nós, em mal crônico.

A irregularidade agrava-se devido ao aspecto financeiro, de fundamento constitucional. Segundo o art. 62 da Emenda Constitucional nº 1/69, "o orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento". E o parágrafo 1º complementa a disposição magna: "A inclusão, no orçamento anal, da despesa e da receita dos órgãos da Administração Indireta será feita em dotações globais e não lhes prejudicará a autonomia na gestão legal dos seus recursos".

Evidentemente, essas normas que condensam o princípio da universalidade orçamentária (todas as receitas e todas as despesas no mesmo orçamento) não foram insertas, nas constituições em geral, para efeito decorativo. A sua inclusão na Lei Magna inspira-se na reconhecida necessidade e imprescindibilidade de uma visão de conjunto de despesas e receitas de toda administração do País, para se poder avaliar a sua situação financeira e econômica, de maneira global.

Enquanto não se cumprirem, de maneira exata, o princípio de universalidade, o orçamento será uma peça de caráter mais ilustrativo que real, que nos mostrará mais ou menos distanciados da verdade orçamentária".

Ministro Guido Mondin, em seu Relatório às contas de 1976 (fls. 43 e 44):

"... É de destacar-se no que respeita a Lei de Meios, o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir transcrito:

Art. 2º A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade".

O princípio da unidade que impõe aos impostos ou às rendas, embora diversos quanto à origem, a condição de constituírem um fundo comum, e, ao Orçamento, um documento único.

O princípio da universalidade que postula a inclusão da totalidade da receita e da despesa no Orçamento, como condição para que o poder público possa exercer efetivo controle político e administrativo da Lei de Meios.

O princípio da anualidade que visa a tornar mais estreito o controle do Executivo pelo Poder Legislativo. Segundo essa regra o Orçamento só vigora por um ano.

Acrescentem-se os princípios do equilíbrio e o da não-compensação. O primeiro, de grande aceitação na maioria dos países, determina que as despesas não devem superar as receitas, pois o equilíbrio orçamentário depende a estabilidade dos preços das mercadorias e da moeda. O princípio da não-compensação estabelece a regra segundo a qual o

Orçamento deve ser bruto e não líquido, sendo as despesas e receitas relacionadas pura e simplesmente, sem qualquer compensação ou desconto.

A manutenção desses princípios dão ao Orçamento a credibilidade de que deve se revestir". ...

Ministro Gilberto Pessoa, fazendo recomendações, em seu Relatório às contas de 1977 (fls. 174):

"... 2.2 — Que as entidades do setor público independentemente de receberem ou não recursos do Tesouro, tenham sempre seus recursos e despesas incluídos num orçamento consolidado do Governo, sendo os recursos apresentados sob a forma de dotações globais, e as despesas desdobradas a nível de projetos e atividades" ...

Ministro Luciano Brandão, em seu Relatório às contas de 1979 (fls. 380):

"... O retorno aos princípios da verdade, da universalidade ou como atualmente se propõe, da unicidade orçamentária, que não mais permitirá a exclusão de despesas de Capital do Orçamento da União com o fim de esconder a realidade do nosso endividamento interno".

Ministro Arnaldo Prieto, em seu Relatório às contas de 1980 (fls. 24, 28 e 29):

"... Basicamente, os princípios orçamentários considerados essenciais para tornar efetivo o controle das finanças públicas são: a unidade, a universalidade e a anualidade.

Destes, gostaríamos de destacar o princípio da UNIDADE OU UNICIDADE, por ser este um dos objetivos mais importantes de uma autêntica política orçamentária. Previsto nas diretrizes setoriais estabelecidas pelo atual Governo, em 1979, e consagrado no III Plano Nacional de Desenvolvimento para o período de 1980 a 1985, tal princípio exige que haja um só orçamento, de modo a reunir em um único documento toda a receita e toda a despesa relativa a cada exercício financeiro, seja qual for a sua natureza.

Achamos, desse modo, que o princípio da unicidade e a perfeita integração de orçamentos deveriam ter uma abrangência ampla e profunda de forma a contemplar no Orçamento da União todos os dispêndios hoje alocados no Orçamento Monetário — mas que por sua natureza são da responsabilidade do Tesouro Nacional — de sorte a se evidenciar a efetiva dimensão do déficit público.

O que chamamos atualmente de Orçamento Monetário deveria se restringir a um Programa Monetário que contemplasse tão-somente os aspectos de política monetária, sem gastos com subsídios ou outros encargos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Com isso, todas as espécies de receitas e despesas públicas estariam estabelecidas em um único documento — Orçamento da União — espelhando de modo integrado, claro e objetivo, a realidade econômico-financeira do País e oferecendo ao Poder Legislativo condições de influir na definição das prioridades governamentais e de exercer a fiscalização financeira e orçamentária da União, na forma prevista na Constituição.

Num processo de abertura política como o que estamos vivendo, cabe à Nação dizer, através de seus representantes no Congresso Nacional, se deseja mais ou menos subsídios, mais ou menos inflação, mais ou menos emprego, mais ou menos desenvolvimento. Todos os objetivos desejados ou desejáveis não podem, evidentemente, ser alcançados simultaneamente. A eleição de alguns objetivos sig-

nifica a preterição de outros. A responsabilidade da definição não deve ficar restrita ao Poder Executivo e muito menos às Autoridades Monetárias. Daí a importância da apreciação do Orçamento da União pelo Poder Legislativo. Mas de um orçamento uno e representativo do programa financeiro e econômico a ser posto em prática no exercício subsequente.

O Governo, agora, trilha o caminho certo, pois, como frisamos em outra parte da análise das contas de 82, só o Orçamento Fiscal apresentou desempenho satisfatório.

Os frutos teratológicos, chamados, "Orçamento Financeiro" e "Orçamento das Estatais" são os responsáveis pela crise financeira em que se debate o País, pelo seu descontrole e imprevisão.

Em declarações anteriores, aos jornais, o Ministro da Fazenda discordava da unificação orçamentária e dizia, textualmente, ser uma "bobagem" (sic) a extinção da política de subsídios.

Essas declarações, do Ministro, vinham logo depois de outras de conceituado economista — ex-Ministro da Fazenda — de que era imperiosa, ao País, a extinção dos subsídios e a unificação dos três orçamentos, para o equilíbrio de nossas finanças.

Para que não fique no esquecimento da imprensa brasileira — a orientadora da opinião pública — julguei opportuno fazer estas considerações que, transcritas em nossa ata, podem ficar à disposição do nosso serviço de divulgação.

Muito obrigado pela atenção com que me ouviram.
Sala das Sessões, 4 de agosto de 1983

João Nogueira de Rezende, Ministro-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa.)

S. Ex^e está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcrevo manifesto da Associação Comercial e Industrial de Anápolis, traduzindo as apreensões do empresariado brasileiro diante da inflação incontrolada, das taxas elevadíssimas de juros internos, da recessão econômica e de todas as suas desastrosas consequências.

"As classes empresariais, principais sustentáculos do desenvolvimento da Nação, assistem apreensivas à insegurança do Governo na solução dos grandes problemas de ordem econômica, principalmente no que se refere aos juros bancários: primeiro, decretando o seu tabelamento e, em seguida, diante da resistência dos banqueiros, o Banco Central autoriza os bancos particulares a cobrarem juros de 20 por cento mais correção monetária. Estes atos impossibilitam as empresas de executarem um planejamento racional, criando dificuldades para honrarem seus compromissos, culminando com grave crise sócio-econômica, desemprego em massa etc. A Associação Comercial e Industrial de Anápolis, entidade classista cujo programa de luta tem sido a intransigente defesa das classes que representa, solicita ao Governo que seja, antes de tudo, confiável e firme em seus atos e externa, na oportunidade, seu veemente protesto pela revogação do tabelamento dos juros bancários, pedindo o retorno à situação anterior, a qual, mesmo não sendo a ideal, possibili-

ta, a duras penas, a sobrevivência das empresas e a manutenção dos empregos que elas geram. A normalização da vida sócio-econômica da Nação em questão de sobrevivência popular, por um lado; por outro, de segurança e soberania nacional. É urgente nossa desvinculação dos interesses dos grandes conglomerados financeiros internacionais e a retomada de um desenvolvimento que objetive os interesses da empresa e do povo brasileiro.

— Associação Comercial e Industrial de Anápolis
— Nyson Teixeira, Presidente."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Setor Feminino do PMDB de Mato Grosso engajou-se, energeticamente, na campanha partidária pela eleição direta do futuro Presidente da República. Há poucos dias, o citado Setor Feminino do PMDB, trouxe à luz, em Cuiabá, uma Nota de Repúdio a uma série de fatos gritantes e alarmantes que mancham a vida política-social e administrativa do Brasil.

O repúdio das mulheres mato-grossenses a esses fatos significam que elas não estão ausentes da grande batalha pela redemocratização total do Brasil. Deve-se ressaltar que a volta à democracia ampla só se tornará concreta, quando o povo brasileiro puder eleger livremente, o seu Presidente da República.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a manifestação do Setor Feminino do PMDB de Mato Grosso, para que a história registre, para o futuro, a presença da mulher mato-grossense, nos embates cívicos da nossa Pátria:

Nota de Repúdio

Repudiamos a corrupção eleitoral.
Repudiamos estes pacotes, que vêm embuchando a nação

Repudiamos estas taxas de juros tão altas nos empréstimos agrícolas.

Repudiamos as medidas tomadas contra os funcionários das empresas estatais

Repudiamos as propostas esdrúxulas do Senador Roberto Campos, à favor do salário negociado e da moratória negociada e da extinção do 13º mês.

Repudiamos as medidas do Governo do Estado contra os professores interinos.

Repudiamos o aumento exorbitante na prestação da casa própria.

Repudiamos o reajuste salarial que não acompanha o custo de vida.

Repudiamos o desemprego.

Repudiamos as demissões perseguições contra os funcionários públicos, sem justa causa.

Repudiamos a corrupção que está institucionalizada em nosso Estado.

Repudiamos a perda da nossa soberania, negocia com o FMI.

Enfim, repudiamos todas as medidas que favorecem os grupos econômicos e esmagam a grande maioria da população brasileira.

Por tudo isto,
queremos ter o direito de escolher os dirigentes da nossa Pátria.

Queremos eleições diretas.

Setor Feminino do PMDB

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — art. 371 — C, do Regimento Interno)

Revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nº 642, de 1983 e órais, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios

(Dependendo da votação do Recurso interposto pelo Senador Itamar Franco à declaração de prejudicialidade da proposição — art. 369, a, do Regimento Interno.)

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1981 — Complementar (nº 60/75, na casa de origem), que altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios tendo

PARECER, sob nº 1.362, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com emendas de nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

3

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 619, de 1983, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Luccena), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob nºs 994 e 995, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à

empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha (trinta mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 562 e 563, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Agricultura, favorável.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 196, de 1982, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, nos termos dos arts. 75, "A", 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Interna, composta de 7 membros, para, no prazo de 180 dias, realizar estudos sobre reforma tributária.

(Dependendo de parecer oral, da Comissão de Finanças, a ser proferido em Plenário — art. 76, § 2º, do Regimento Interno.)

7

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 233/79)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, de autoria do Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983 do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno.)

8

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, de autoria do Senador Taísso Dutra, que institui o sistema eleitoral misto, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com voto vencido dos Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 718, de 1983, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão, nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 05-08-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na verdade, se não fosse uma transcrição que eu iria pedir a V. Ex^a, eu não usaria mais a palavra nesta tarde de sexta-feira melancólica, numa quase semi-solidão,

quando sei que os Srs. Senadores viajarão aos seus Estados para rever as obrigações que por lá deixaram, durante o recesso.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem viajou ao Nordeste S. Ex^a ou Sr. Vice-Presidente da República em exercício, Dr. Aureliano Chaves. Esteve sua Excelência presidindo uma reunião da SUDENE, cujo desfecho há pouco relatado pelo nobre Líder da Oposição, Senador Humberto Lucena, trazendo S. Ex^a ao conhecimento da Casa aquela programação resultante do encontro do Senhor Presidente da República com o Conselho Deliberativo da SUDENE, composto, como nós sabemos, dos Governadores dos Estados nordestinos, incluindo Minas Gerais e o Território de Fernando de Noronha. Autorizou o Senhor Presidente da República, através do Ministério do Interior, que fosse colocada à disposição do nosso semi-árido a importância de 140 bilhões de cruzeiros, para serem assim aplicados: Programas de Alimentação e Nutrição. Financiamentos à Pequena e Média empresas. Desenvolvimento de áreas semi-áridas. Melhoria de estradas vicinais. Regularização Fundiária. Reequipamento dos transportes urbanos.

Sr. Presidente, há uma queixa sempre freqüente no Plenário desta Casa, a respeito dos gastos realizados nesse período de seca no Nordeste pelo Governo Federal. Nestes cinco anos tempestuosos, o dinheiro empregado, como dizia há pouco o Senador Humberto Lucena, não apresenta resultado prático, porque muito pouco nós temos a apontar: pequenos e médios açudes — a grande barragem do Açu, denominada Ribeiro Gonçalves no Rio Grande do Norte, e da Brumado, na Bahia! Para o Nordeste, no momento atual enxergo duas saídas para combater a estiagem, o secular sofrimento do Nordeste; seria o desvio das águas excedentes do São Francisco, dentro daquele plano que os bancos internacionais se propõem bancar, no prazo máximo de dez anos, e o MOCLIMA, conforme estudos do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos — CTA.

Então, 2 bilhões de dólares é a despesa prevista para o desvio das águas excedentes do São Francisco; e o MOCLIMA, que se propõe a modificar o clima nordestino, não quer mais do que 2 bilhões de cruzeiros, para pôr em prática aquilo que poderá ser, na verdade, a salvação, a redenção do semi-árido brasileiro, que é a formação de nuvens, já que nesta época não temos como nuclear coisíssima alguma; já existem condições materiais no Ceará e em Pernambuco, que contam com aviões para nucleações desde que existam nuvens com água, para se fazer chover. Mas, no Nordeste, no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí, o que vemos é um céu de agosto, sem nuvens para nuclear. Então o MOCLIMA se propõe a isso, a criar nuvens, até que se diga o contrário às pretensões do CTA; isto é, a formação de nuvens com a queima de partículas de carbono. Pergunta-se: por que se gasta tanto e não se faz isso? Então, tenham paciência, dai a minha constante discordância dessa orientação de não se querer dar maior importância ao CTA, nesse seu plano de modificação do clima do Nordeste. Eu não aceito e estou aqui sempre a batalhar para que o Governo da República, o Governo do Presidente Figueiredo, dê autoridades ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos para pôr em prática os seus estudos em benefício da Região do semi-árido nordestino.

Mas, Sr. Presidente, vim mais para dar aqui um recado de um meu conterrâneo, por sinal um dos diretores do Correio Braziliense, o jornalista Ari Cunha. Deixe de propósito para ler hoje, da tribuna do Senado, este apelo dirigido ao Presidente em exercício, quando da sua visita hoje ao Ceará.

Diz o jornalista Ari Cunha:

ARI CUNHA

Visto, lido e ouvido

Apelo ao Presidente pelo bem do Ceará

Presidente Aureliano, quando o Senhor estiver chegando, hoje, ao Ceará, não faltará quem lhe ofereça estada de luxo, e o Senhor vai ver na orla marítima o fausto em que vive a cidade.

Na verdade, Sr. Presidente, V. Ex^a ou o turista que for ao Ceará e ficar na orla marítima de Fortaleza, vai dizer que é mentira do Senador Almir Pinto, pois não há seca no Nordeste. Esta é a grande realidade. O artesanato faz correr o dinheiro do turista dentro de Fortaleza — isto eu não vou negar. Mas, vamos para a frente, com o apelo que faz o jornalista Ari Cunha:

Ali, o senhor verá o zero vírgula dois por cento que vive do suor do pobre, que explora a seca, que contrabandeou café, cera de carnaúba e o que mais o valha, para fazer fortuna. Mesclado, o senhor encontrará muitos turistas, que alimentam, hoje, uma razoável rede hoteleira e de restaurantes.

Disse uma grande verdade. É cearense, esteve por lá e viu.

Mas veja que aquelas cores, aquela alegria, não chegam até a serra de Maranguape. Daí pra diante, em todas as direções, a tristeza toma conta de tudo.

O sol que bronzeia as beldades é o mesmo que calcina a terra e apavora o homem.

Os governadores antes nomeados não deram atenção ao relatório do Brigadeiro Pivá, feito com seriedade, com raciocínio. Mas os governadores daquela época não tinham compromisso com o povo. Tinham com o Poder central, e aqui viviam, arrancando verbas, para devorá-las nos seus projetos. Todos eles apresentaram soluções finais para o problema da seca, mas a realidade, hoje palpável, é bem outra.

A terra esturricada, o barreiro seco, a cacimba vazia, são, hoje, o tripé de sustentação do homem do campo, rude, com uma couraça em torno do coração, de tanta desgraça que vê e vive.

As verbas da emergência são uma necessidade, e o pouco que roubam, com nomes falsos nas listas, não tem nada não. Passe por cima, porque o benefício é maior que a desgraça do explorador.

Estamos querendo mostrar ao senhor o que é a indústria da seca, mas saiba e veja que há, realmente, sofrimento, há comerciantes corretos com os seus negócios, gente de fibra, gente de bem, sofrendo também. A pobreza não é só a falta de feijão na panela, mas a falta de crédito para movimentar o casso comércio que a agricultura não ajudou porque o sol queimou tudo.

As crianças que resistem ficarão para o resto da vida com a imagem da destruição da natureza na cabeça, como eu mesmo tenho, como remanescente e sobrevivente da seca de 32.

Proteja este povo, Presidente, que precisa mais do que nunca. Amanhã, quando águas baixarem no Sul, nossos irmãos voltarão aos seus campos férteis, à sua terra dadivosa, e já em um ano a safra será boa. No Ceará, com a previsão de mais dois anos de seca, o que precisa é garantir o homem à terra, com um mínimo de dignidade, para que não se torne um trabalhador à imagem de um pedinte. Falta-lhe água, falta-lhe comida porque tranquilidade ele tem, mesmo diante de toda a adversidade. E o Senhor comprovará isso, vendo que todos eles sofrem pelo castigo da chuva, que não vem do céu. Assim mesmo, todos são católicos como nós.

Boa viagem, Presidente.

Eu acho oportuno, Sr. Presidente, registrar este recado do Jornalista Ari Cunha, nos Anais desta Casa.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, V. Ex^e tem o aparte.

O Sr. Carlos Alberto — Gostaria, Senador Almir Pinto, eu que testemunho a sua luta aqui no Senado Federal, como nordestino também e que tenho, acima de tudo, uma admiração profunda, porque V. Ex^e aqui sempre se fez presente nas discussões, nos debates, nas reivindicações para o Nordeste, e me solidarizar, acima de tudo, com esse Jornalista brilhante, esse cearense que aqui chegou e que aqui venceu, que hoje tem a grande responsabilidade de ser um dos diretores do jornal *Correio Braziliense*, que é Ari Cunha. Quero congratular-me com V. Ex^e e congratular-me com o Jornalista, mas eu faria essa congratulação muito maior ao Ari Cunha se o artigo tivesse o endereçamento do Nordeste. Ele, como um bom cearense, buscou o Ceará, mas ele deveria ter feito estas mesmas colocações para com a nossa Região, da qual, realmente V. Ex^e aqui tem sido um ardoroso defensor. Mas, o artigo é muito bem feito, é esta a situação, é este o quadro, é como V. Ex^e bem colocou e o próprio Ari Cunha, que chegando no Ceará, chegando em Fortaleza, é capaz de se dizer que o Senador Almir Pinto está mentindo à Nação quando faz colocações de pobreza do Ceará, porque o quadro visual hoje, em Fortaleza é mais bonito, como o visual de Natal também é mais bonito. Hoje, descobriu-se o Nordeste como o melhor ponto turístico, e o turismo mais barato desta Nação, talvez do mundo, tendo as melhores praias, e o sol, como o próprio Ari Cunha diz, que queima...

O SR. ALMIR PINTO — As beldades...

O Sr. Carlos Alberto — ...as beldades; e o sol é o mesmo que calcina as nossas lavouras, e é o mesmo que mata os nossos rebanhos. Sou solidário com V. Ex^e e parabenizo tanto a V. Ex^e como ao brilhante Jornalista Ari Cunha.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e vai me permitir, o Ari tem um espírito nordestino e uma alma telúrica., Ele se dirigiu assim ao Ceará, num recado direto, num apelo direto ao Presidente, porque Sua Excelência ia visitar o Ceará, a sua terra — talvez, tenha sido por isso. Mas, ele é um batalhador, ele sente como todos nós sentimos, este sofrimento da gente nordestina, uns mais, outros menos.

Sr. Presidente, eu não queria me afastar dessas tribuna sem revelar uma outra coisa que há poucos dias li na Imprensa, que é justamente o inverso do que vem acontecendo em relação ao Sul. Explicam os meteorologistas que essas enchentes, esse aguaceiro enorme na região do Cone-Sul é por causa de umas correntes de água quente, lá nos Andes, que ninguém sabe quando deixarão de existir, e que vêm provocando as inundações. Já em relação ao nosso Nordeste a coisa é diferente. A Imprensa diz que há uma tendência das águas do mar baixarem de temperatura e, quanto mais baixa for a temperatura dessas águas, mais seca haverá no Nordeste. Isso numa previsão para cerca de 10 milhões de quilômetros quadrados do oceano! Quer dizer, quase todo o Atlântico!... Ainda mais essa... Vejam que dia a dia cresce a importânciā do MOCLIMA. Quanto mais baixa for a temperatura das águas atlânticas que banham o Nordeste mais certas nós podemos ter a estiagem e a seca!

Dai, Sr. Presidente, eu achar que todos nós do Senado Federal, do Congresso Nacional, devemos fazer um apelo, uma rogação a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para que atenda ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos; se as águas vão esfriar, se já não estão esfriadas..., justificando estes cinco anos de seca no Nordeste, Sua Excelência olhe para o CTA, dando-lhe condições para executar o seu programa de formação de nuvens naquele semi-árido, digno de melhor sorte!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 89, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005927 83 8, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 6 de agosto de 1983, o Consultor-Geral Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, no cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, com provenientes integrais acrescidos de 50% da Gratificação de Representação prevista no artigo 6º da Resolução SF nº 21, de 1980, e Gratificação Adicional por tempo se serviço a que tem direito, na forma do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.900, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 6 de agosto de 1983. — Níllo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 90, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2/73, revigorado pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Alberto Moreira de Vasconcellos, Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NS-011, Referência NS-25, para o cargo, em Comissão, de Consultor-Geral, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data.

Brasília, 8 de agosto de 1983. — Níllo Coelho, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR PROBLEMAS VINCULADOS AO AUMENTO PO- PULACIONAL BRASILEIRO.

9º Reunião, realizada em 7 de junho de 1983

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Mário Maia, Almir Pinto, Eunice Michiles, João Lobo, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada com o objetivo de investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Jaison Barreto, Hélio Gueiros, Claudiomar Roriz, Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senador Mário Maia, declara abertos os trabalhos.

O Senhor Presidente solicita ao depoente que proceda a leitura do juramento.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Murilo Belchior, presidente do Conselho Federal de Medicina, na qualidade de depoente.

O Dr. Murilo Belchior agradece o convite para comparecer a esta Comissão esperando que este primeiro encontro do Conselho Federal de Medicina seja o início de uma colaboração com a CPIAP, pois nos julgamos aptos a trazer subsídios que possam concorrer para o bom ter-

mo de seus trabalhos, referentes ao aspecto ético do planejamento familiar, conforme afirmou.

Durante a fase interpellatória, usam da palavra os Senhores Senadores Mário Maia, Almir Pinto, Eunice Michiles e a Senhora Ana Maria Mendonça.

Finalizando, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**ANEXO À ATA DA 9º REUNIÃO DA COMIS-
SÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIA-
DA COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR
PROBLEMAS VINCULADOS AO AUMENTO
POPULACIONAL BRASILEIRO, DESTINADA
A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. MURILO
BELCHIOR, PRESIDENTE DO CONSELHO FE-
DERAL DE MEDICINA, QUE SE PUBLICA
COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR
PRESIDENTE DA CPIAP.**

**PRESIDENTE: SENADOR MÁRIO MAIA
RELATOR: SENADOR ALMIR PINTO
INTEGRA DO APANHAMENTO TÁQUI-
GRÁFICO.**

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está aberta a 9º Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro. Esta reunião tem a finalidade de ouvir o depoimento do Dr. Murilo Belchior, Presidente do Conselho Federal de Medicina.

Antes de ouvir o depoimento do Dr. Murilo Belchior, solicito à S. S. que preste o juramento de praxe.

O SR. MURILO BELCHIOR (Presta o seguinte juramento regimental):

Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo que seja do meu conhecimento sob quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Como é dô conhecimento, a reunião se compõe de duas partes. A primeira, exposição do depoente; a segunda, perguntas ao mesmo.

Concedo a palavra ao Dr. Murilo Belchior para fazer a sua exposição.

O SR. MURILO BELCHIOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, inicialmente, agradecer a V. Ex^e o convite para comparecer a esta Comissão e trazer alguma contribuição referente ao aspecto ético do planejamento familiar.

Espero que este primeiro encontro do Conselho Federal de Medicina seja o início de uma colaboração com a Comissão de Saúde do Senado Federal, pois nos julgamos aptos a trazer aos Srs. Senadores subsídios que possam concorrer para o bom termo de seus trabalhos. E espero também que muito possa o Conselho aprender ao apreciar o elevado espírito público e o constante devotamento à causa da saúde do povo brasileiro dos componentes desta Comissão.

Creio que devemos todos ter um especial cuidado para evitar que a lei possa dificultar ao invés de ajudar e incentivar o desenvolvimento e instalação de serviços de planejamento familiar, criando dificuldades, contradições e proibições totalmente desnecessárias. É preciso que a lei acompanhe os rápidos desenvolvimentos da tecnologia do planejamento familiar e seu sistema de pres-

tação de serviços, que atualmente existem. E nessa ordem de raciocínio, fazer com que a lei não se constitua num obstáculo, mas seja realmente um fator decisivo na prestação de tais serviços.

Os dispositivos legais podem e devem determinar quem pode fazer o que e a quem, onde, como, quando e por que motivos e assim exercer uma influência controladora nos programas de planejamento familiar. Quando me refiro a dispositivos legais, penso abranger legislação, decisões judiciais, regulamentos, decretos executivos, códigos de ética e em algumas circunstâncias até mesmo disposições religiosas.

Nós bem sabemos que existem numerosas normas sobre o assunto em grande número de países, mas a experiência tem demonstrado não ser prudente adotar um sistema existente, quando as circunstâncias são tão diferentes entre vários países.

O que podemos e devemos fazer é adaptar ao nosso meio o que nos parecer conveniente e apropriado. O que se torna importante é a maneira de encarar o problema, pois os detalhes da legislação e regulamentos podem ser trabalhados em nível nacional.

Acredita-se haver em todo o mundo aproximadamente 558 milhões de mulheres sujeitas à gravidez (dados em 1977). Cerca de 35% dessas mulheres usam alguma forma de métodos anticoncepcionais e assim sendo 361 milhões de mulheres estão sem qualquer proteção.

Métodos anticoncepcionais constituem a base fundamental de qualquer esforço que se deseja fazer para limitar a fertilidade. O direito básico dos indivíduos ao conhecimento e aos meios necessários para livremente determinar o número de seus filhos e o intervalo entre eles, teve sua origem na Conferência sobre Direitos Humanos realizada em Teheran em 1968 e foram confirmados no Plano de Ação produzido na Conferência Mundial de População realizada em Bucarest, em 1974. Em outras palavras, todos os indivíduos devem ter o direito de acesso às informações sobre serviços e métodos anticoncepcionais. E sem essas informações não pode haver uma escolha consciente sobre os fatores que afetam sua fertilidade.

O problema do planejamento familiar tornou-se socialmente tão importante que em face do conhecimento público e do constante desenvolvimento da educação sanitária, torna-se imperioso discuti-lo publicamente e disseminar informações a respeito.

Existem ainda dois documentos que vieram de maneira decisiva trazer uma grande contribuição ao problema.

O primeiro foi a Declaração da Conferência de Alma Ata, realizada na Rússia em setembro de 1978. Essa Conferência reafirmou decisivamente que a saúde, que é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de doença ou enfermidade, é um direito humano fundamental e que atingir o mais alto nível possível de saúde é um objetivo social de caráter mundial, cuja realização requer a ação de muitos outros setores sociais e econômicos em aditamento ao setor saúde.

Afirma, ainda, a Declaração de Alma Ata que a grande desigualdade existente entre o estado de saúde da população de países desenvolvidos e em desenvolvimento assim como dentro dos próprios países é política, social e economicamente inaceitável, e assim sendo deve ser motivo de preocupação para todos os países.

Um desenvolvimento econômico e social baseado numa nova Ordem Econômica Internacional é de importância básica para atingir o mais completo estado de saúde para todos e para reduzir o desnível existente entre países em desenvolvimento e desenvolvidos.

A Declaração de Alma Ata reafirmou, solenemente, que os cuidados primários de saúde devem ser a chave para atingir esse objetivo como parte do desenvolvimento do espírito de justiça social. E em outros dispositivos específicos o que se deve entender como cuidados primários de saúde. E neste momento interessa salientar

que eles devem incluir, pelo menos: educação referente aos problemas de saúde mais prevalentes e os seus métodos de prevenção e controle; promoção de fornecimento de alimentos e nutrição apropriados; um adequado abastecimento de água e saneamento básicos; cuidados de assistência materno-infantil, incluindo planejamento familiar; imunização contra as principais doenças infecciosas; prevenção e controle das doenças locais endêmicas; tratamento apropriado das doenças e lesões comuns; e fornecimento de drogas essenciais.

Como podemos verificar, o planejamento familiar se encontra claramente mencionado como parte da assistência materno-infantil e elemento essencial dos cuidados primários de saúde.

Em 1979 tivemos o segundo documento. Este foi a Resolução da Assembléia da Organização Mundial de Saúde nº WHA 32.30. Nessa Resolução a Assembléia endossou o Relatório e a Declaração da Conferência de Alma Ata. Nessa mesma Resolução a Assembléia convidou os Estados-Membros da Organização Mundial de Saúde a agir individualmente na formulação de políticas, estratégias e planos de ação para atingir a meta de saúde para todos no ano 2.000, e de maneira coletiva na formulação de estratégias regionais e globais, usando como base os princípios formulados pelo Comitê Executivo da Organização no documento intitulado "formulando estratégias para saúde para todos no ano 2.000". Um grande número de países em todas as regiões formulou, desde então, estratégias nacionais e todas as regiões formularam estratégias regionais.

A estratégia global aprovada pela 34ª Assembléia Mundial de Saúde pela Resolução 34.36 foi uma resposta à Resolução 34.58 da Assembléia Geral das Nações Unidas que, em novembro de 1979, considerou a saúde como uma parte integral do desenvolvimento.

Essa estratégia saliente, de maneira especial, a assistência materno-infantil, inclusive planejamento familiar.

O nosso país, como Estado-Membro, aprovou todos esses documentos.

Assim, não nos podemos furtar de considerar o planejamento familiar como parte integrante da assistência materno-infantil.

O Conselho Federal de Medicina em algumas ocasiões, teve oportunidade de se manifestar sobre o problema.

Assim é que, em 1967, foi apresentada uma denúncia ao Exmo Sr. Ministro da Justiça sobre o uso de pílulas anticoncepcionais e aplicação de dispositivos intrauterinos. Essa denúncia foi encaminhada ao Sr. Assistente Jurídico do Ministério, que registrou o fato de estar a denunciante vivamente interessada em aumentar a população do então Estado da Guanabara e o Brasil em geral.

O Sr. Assistente Jurídico considerou o assunto explosivo, lembrando que nós ignoramos as tendências da população crescente e incessante nos países subdesenvolvidos e nada fazemos para reduzir sua intensidade ou patrocinar um progresso econômico que limita a pobreza e a indigência. E recomendou que o processo fosse encaminhado ao Ministério da Saúde. O Exmo Sr. Ministro da Saúde houve por bem encaminhá-lo ao Conselho Federal de Medicina.

Foi relator do Processo o Sr. Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri que após longo, judicioso e aprofundado estudo foi de parecer que "serão aceitáveis, sob o ponto de vista ético, todos os métodos cientificamente aprovados, tais como os anticoncepcionais orais e os dispositivos intra-uterinos, que tragam apenas uma suspensão temporária e rigorosamente reversível da fecundidade, respeitando do mesmo passo a vida e a saúde dos usuários e que estejam em consonância suas respectivas convicções morais e religiosas. Esse parecer foi aprovado em sessão de 6 de novembro de 1967 com o seguinte addendo: "Este parecer não implica em solução aos problemas de natureza religiosa e de interesse nacional sobre os quais cabe a outros órgãos se manifestar".

Em março de 1980, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná enviou uma consulta ao Conselho Federal sobre correspondência enviada pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Tratava-se de um Convênio entre uma Organização e a Universidade, visando prática e exclusivamente a salpingotripsia e procurando a esterilização definitiva da mulher através de laparoscopia pélvica.

O processo foi relatado pelo Sr. Conselheiro Aristides Maltez Filho: este em seu parecer chamou a atenção dos Srs. Conselheiros a matéria contida na consulta era regulada pelos seguintes artigos do Código de Ética Médica: Art. 32 — alínea "e": Não é permitido ao médico: e) indicar ou executar terapêutica ou intervenção-cirúrgica desnecessária ou proibida pela legislação do País.

Art. 48 É da exclusiva competência do médico a escolha do tratamento para seu doente, devendo ele orientar-se sempre pelo princípio geral do "primum non nocere".

Art. 52 A esterilização é condenada, podendo entretanto ser praticado em casos excepcionais, quando houver preciso indicação referendada por mais dois médicos ouvidos em conferência".

Parágrafo único: "Da Conferência será lavrada ata em três vias das quais uma será enviada ao Conselho Regional de Medicina; outra ao Diretor do estabelecimento em que vai realizar-se a intervenção, ficando a terceira em poder do profissional que executar o ato cirúrgico.

Salientou o relator que no Código de Ética Médica encontravam-se elementos suficientes para mostrar a irregularidade, a ilegalidade e o procedimento antiético proposto pela citada Organização. Esse parecer foi também aprovado pelo Plenário do Conselho Federal.

Em abril de 1980, em consulta proveniente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais sobre entrevista publicada na imprensa, julgou o relator (ainda o Conselheiro Aristides Maltez Filho) nada haver contra a "informação genérica ao público, como mecanismo orientador e educativo, sempre que vasada em termos técnicos, moderados e suficientemente esclarecidos, sobremaneira por um Departamento de uma Faculdade de Medicina, com a intenção básica de corrigir distorções e até de prestar contas à comunidade, a quem está diretamente vinculada, do trabalho que por ela é financiado. Esse parecer do Conselheiro Maltez também foi aprovado pelo Plenário do Conselho Federal.

É evidente que tem havido em nosso meio uma significativa mudança no tocante ao planejamento familiar.

Senão vejamos:

1 — Os princípios básicos da política demográfica assumida no Brasil na Conferência Mundial de População realizada em Bucarest em 1974 já mencionados;

2 — O II Plano Nacional de Desenvolvimento (1974) que reconheceu que uma "política demográfica insere-se em toda a textura da vida nacional, influenciando o planejamento e os processos de desenvolvimento sócio-econômico, com implicações quanto à segurança";

3 — Pronunciamento do Presidente Ernesto Geisel durante sua visita ao México em janeiro de 1978, em que S. Ex. externou sua preocupação com o crescimento populacional brasileiro e apontou o Planejamento Familiar como forma de melhorar a qualidade de vida da população;

4 — A inclusão, em 1978, de anticoncepcionais na lista de medicamentos básicos da CEME. Os anticoncepcionais constam da lista de drogas e medicamentos essenciais da Organização Mundial de Saúde (Relatório de Comissão de Peritos — Relatório Técnico 685 — 1983);

5 — Portaria do Ministério da Saúde, nº 40, de 23 de janeiro de 1960, que revogou a obrigação de reter a receita médica no ato da venda de produtos anticoncepcionais;

Essa obrigação foi substituída pela validade da receita por um ano, desobrigando a retenção das mesmas;

6 — Modificação do artigo 20 da Lei das Contravenções Penais que proibia o anúncio de processo, substância ou objeto destinado a provocar o aborto ou evitar a gravidez.

Esse artigo recebeu nova redação descharacterizando a propaganda de contraceptivos como crime, mantendo porém a sanção contra o anúncio do aborto. (Lei nº 6.734 de 4-12-79).

7. Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que em seu Título IV — Capítulo II — Artigo 147 dispõe que o Estado deve dar principal atenção ao planejamento familiar e ao desenvolvimento de sua consciência eugênica da família:

8. Pronunciamento do Exmº Sr. Presidente da República João Figueiredo em reunião ministerial realizada em 19 de março de 1979, nos seguintes termos:

"Nas atuais condições do Brasil, o sucesso dos programas de desenvolvimento social depende, em grande parte, do Planejamento Familiar, respeitada a liberdade de decisão dos casais. Entretanto, os princípios e métodos da paternidade responsável são bem conhecidos pelas classes de maior renda, mas são ignorados precisamente pelas economicamente menos favorecidas. Compete ao Estado estender esse conhecimento a todas as famílias."

9. Inclusão do Planejamento Familiar nas diretrizes do Conselho de Desenvolvimento Social:

10. Diretrizes setoriais do Ministério da Saúde e Ministério da Previdência e Assistência Social, recomendando que sejam transmitidas à população informações que lhe permitam estabelecer voluntariamente comportamentos de Planejamento Familiar;

11. Diretriz Presidencial nº 10 determinada para o Ministério da Previdência e Assistência Social, que estabelece: "O número de filhos é questão de fôro íntimo das famílias e deve por elas ser decidido com inteira liberdade. Ao Estado cabe, somente, esclarecer os casais a respeito de sua faculdade de planejar o número e a época em que desejam ter filhos. O MPAS deverá, assim, desenvolver atividades educativas para tornar acessíveis à população informações e esclarecimentos sobre como e o que fazer para o adequado dimensionamento da família".

O Planejamento Familiar, juntamente com o abastecimento de água pura, saneamento básico e boa nutrição são pré-requisitos de uma boa saúde.

A falta de controle da fecundidade ameaça diretamente a saúde tanto das mães como dos filhos e pode ter reflexos na saúde dos outros membros da família.

Não há programa de saúde, hoje em dia, que possa ser considerado completo, se não oferecer pronto acesso a medidas apropriadas de planejamento familiar.

Considerando que a subnutrição e falta de saneamento prevalente em muitos países em desenvolvimento multiplicam os perigos de qualquer gravidez, não se pode dizer com segurança quantas mortes e quantas doenças poderiam ser prevenidas com a utilização inteligente de serviços de planejamento familiar.

Mas pode-se assegurar que mulheres naquelas condições tem 20 a 30 vezes mais probabilidades de não resistir ao parto do que outras em melhores condições.

A não prevenção da gravidez de alto risco contribui fortemente para os altos índices de mortalidade de mães e filhos nas classes menos favorecidas.

Há um consenso geral de que deve haver um mínimo estabelecido de serviços de saúde para todos. E nesse mínimo deve estar incluído o planejamento familiar.

Não podemos e devemos permitir um indiscriminado aumento populacional sem uma infra-estrutura que ofereça imunizações, programas de controle de doenças específicas, nutrição adequada, água potável e saneamento básico e recursos educacionais. Assim procedendo esta-

remos contribuindo para a grandeza e desenvolvimento de nosso País. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A seguir esta exposição do Dr. Murilo Belchior, Presidente do Conselho Federal de Medicina, esta Presidência como tem feito nas demais reuniões, coloca à disposição dos presentes o tempo destinado às perguntas. Na Comissão Parlamentar de Inquérito o direito à pergunta é dado somente aos parlamentares presentes: Senadores, Deputados Federais e Estaduais. Entretanto, a Comissão tem sido liberal e tem também, com a aquiescência do depoente, dado o direito às pessoas presentes, não parlamentares, interessadas no assunto, fazer perguntas. É facultativo ao depoente responder ou não.

Se V. Sº aceitar este dispositivo da Comissão, ficaremos agradecidos.

O SR. MURILO BELCHIOR — Se estiver ao meu alcance, responderei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Pois não...

Então, continuando o nosso trabalho, o depoente fica à disposição para responder algumas perguntas que o Plenário desejar fazer. E, prioritariamente, os parlamentares poderão fazer perguntas. Darei a palavra à Senadora Eunice Michiles para fazer a primeira pergunta ou consideração sobre o assunto.

A SR. EUNICE MICHALES — Dr. Murilo Belchior, para lamentar, inicialmente, compromissos imperiosos me impediram ouvir o início da sua palestra. Mas, do pouco que ouvi, senti-me absolutamente gratificada por ver uma pessoa do seu status, do seu gabarito, com a responsabilidade do seu cargo, dizer aqui exatamente aquilo que nós gostaríamos, e eu pessoalmente, gostaria de ouvir, sobretudo ao nível de programas, como saneamento, como programas educativos, e se coloca esse nível também o planejamento familiar.

De maneira que, inicialmente, as minhas congratulações mais sinceras a V. Sº Agora, apenas uma pergunta:

Fala-se hoje — nestes últimos dias tem se comentado — que estaria mais ou menos pronto na sua elaboração o programa de planejamento familiar através do Ministério da Saúde. Eu gostaria de ouvir a sua opinião, se, na sua visão, é um programa feito apenas a nível de Ministério da Saúde ou se isso atenderia às nossas necessidades, às nossas aspirações, às necessidades neste momento do Brasil?

O SR. MURILO BELCHIOR — Senadora, muito obrigado pelas suas referências elogiosas que muito me sensibilizaram. Já conhecia V. Exº de nome, e a admirava há muito tempo, e é um prazer para mim conhecê-la pessoalmente.

Eu acho que uma vez que existe esta Comissão Parlamentar de Inquérito, seria de toda conveniência que se aguardasse primeiro o resultado dos seus estudos, e que depois fosse feito ou tomada alguma medida efetiva a respeito. Acho que nada impede que o Poder Executivo trabalhe conjuntamente com o Poder Legislativo. Mas tenho a impressão de que o Poder Legislativo é o poder que realmente deve orientar todas as medidas que devem ser tomadas em benefício da população do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Professora Ana Maria Mendonça, Suplente de Deputado, desejará fazer alguma consideração ou pergunta ao depoente?

A SR. ANA MARIA MENDONÇA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Tem a palavra a Sr. Ana Maria Mendonça.

A SR. ANA MARIA MENDONÇA — Dr. Murilo Belchior, em primeiro lugar eu quero expressar a grande

satisfação de ter ouvido parte do seu depoimento, que considerei de grande importância para todos nós que defendemos o direito da mulher e que defendemos melhores condições de vida para a população, principalmente a população de baixa renda.

Quero realmente congratular-me com V. Sº pelo seu depoimento, que nos pareceu calcado num conhecimento profundo e de grande equilíbrio ao tratar da questão.

Acredito que, com a autoridade que tem V. Sº na área, esse depoimento deverá ser levado em alta conta, em alta consideração por esta Comissão, uma vez que se trata da pessoa de grande experiência e de grande autoridade de nossa área médica no Brasil.

Acredito que, com base nessas suas considerações, na sua posição calcada nos compromissos internacionais, em termos de propiciar maior saúde à população, o planejamento familiar seja feito no Brasil, respeitando a vontade do casal, mas que o Estado realmente possibilite a execução, a operacionalização do planejamento familiar. Porque é muito bom que seja dada a informação, a educação, no que se refere à paternidade responsável. Mas há necessidade dos meios, porque, se esses meios não forem colocados à disposição dos casais, será uma situação difícil porque, esclarecidos, eles ficarão ainda mais frustrados, se não tiverem acesso. E essa posição de se oferecer, além das informações, efetivamente, os meios, com toda assistência necessária na área médica, nos parece uma posição que pode realmente levar o planejamento familiar no Brasil a ser bem sucedido.

Meus cumprimentos, e muito obrigado por essa posição em favor, realmente e principalmente, da mulher.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — V. Sº quer fazer alguma consideração sobre as palavras da Professora Ana Maria?

O SR. MURILO BELCHIOR — Eu queria agradecer a gentileza das suas referências.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Mais algum parlamentar presente quer fazer alguma pergunta ao depoente?

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, Dr. Murilo Belchior, meu velho amigo, eis que há anos atrás tive a sorte de presidir o Conselho Regional de Medicina do meu Estado, contando com todo o apoio de S. Exº Devo dizer que o seu depoimento veio exatamente fornecer aqueles dados que mais poderão influir sobre o ponto de vista legal ao nosso relatório. Aqui, vez por outra, se fala da questão da laqueação, laqueadura, questão do aborto, e V. Exº, com muita propriedade, recebeu consultas de Conselhos Regionais, como o do Paraná e de Minas Gerais, do relator, a quem conheço bastante, filho de um velho amigo meu de saudosa memória, Professor de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Aristides Maltez Filho, conheço bem a sua capacidade, a sua cultura, que herdou tudo isso da figura do seu pai, mestre emérito da Faculdade de Medicina da Bahia.

Mas V. Exº antes de abordar a questão da legalidade dos processos abortivos, os processos anticoncepcionais, digo melhor, V. Exº, teve uma idéia interessante de reafirmar a necessidade que todo indivíduo tem de obter informações sobre o processo do planejamento familiar. E não foi por outra razão que esta Comissão achou por bem convidar a Excelentíssima Sra. Ministra Esther Ferraz, que virá a 22 do próximo mês a nossa Comissão, para tratar do assunto: como educar o povo, a população brasileira na maneira de planejar a sua família. Aliás todos nós sabemos que a dificuldade é imensa para este planejamento, principalmente quando olhamos para as áreas, digamos assim distantes do Brasil, e aqui sempre renovamos os nomes da Amazônia e do nosso Nordeste.

A Igreja se bate muito pelo planejamento natural, coisa praticamente impossível ao entendimento daquelas

mulheres, àquelas populações sertanejas. Mas eu conversava exatamente com V. Ex^e e diz que a Igreja é apenas contrária a qualquer método anticoncepcional artificial, ela, por uma questão de dogma, aceita o planejamento apenas natural.

Mas esta Comissão já tem discutido bastante esse assunto, e tem dissecado até com muita sabedoria. Os que vêm aqui depois fazem as suas perguntas, são interrogados pelos presentes, e chegamos a uma conclusão de que nada mais ético no meu modo de entender — e V. Ex^e e o próprio Conselho Federal de Medicina não condenou — aqueles métodos que não atingiam, que não venham agredir à saúde da mulher. Agredindo a saúde da mulher, agridiria a saúde também da própria população brasileira, por uma questão, como é natural, de ser a mulher a geratriz, a matriz que mais cuidado a medicina deve ter nesse setor de planejamento familiar. E V. Ex^e liga muito bem a assistência materno-infantil ao planejamento familiar.

V. Ex^e se referiu também ao aspecto econômico, para que se olhe com mais atenção a pobreza e a miséria reinando em todo o País. V. Ex^e enfocou todos os assuntos, aqueles que mais nós queríamos ouvir. A palavra do Presidente do Conselho Federal de Medicina sobre como deveria um médico proceder na questão da laqueadura é muito importante para nós. Isso eu já sabia, porque, participando de algumas reuniões do Conselho Federal de Medicina e mesmo como Presidente do Conselho Regional do Ceará que fui, nós temos lá o código de ética, e sabia exatamente que, em determinados casos, mediante junta médica para decidir sobre a laqueadura ou não, se em risco está a saúde da mulher.

A questão do próprio aborto, aborto é uma palavra um tanto forte, mas a interrupção da gravidez, que é um eufemismo, às vezes, talvez a própria junta médica vendo que está em jogo a saúde da mulher, a saúde da mãe e a saúde do filho, talvez fosse o caminho último a seguir. V. Ex^e falou sobre a laqueadura, mas eu perguntaria a V. Ex^e como o Conselho olharia essa parte da interrupção da própria gestação, numa situação, digamos, de uma mulher com insuficiência cardíaca, uma mulher com tuberculose pulmonar, numa situação difícil para a saúde a própria mulher?

O SR. MURILO BELCHIOR — Sr. Senador, o que a legislação proíbe, eu mencionei aqui, é a intervenção desnecessária. Uma vez que a intervenção seja considerada necessária pelos médicos, nada impede que ela seja feita, e pelo contrário, até há indicação de que ela seja feita.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Há mais alguma pessoa presente que deseja fazer alguma inquirição ao depoente?

A SR^a EUNICE MICHLIES — V. Ex^e me concede mais uma vez a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Pois não, dou a minha palavra, a V. Ex^e

A SR^a EUNICE MICHLIES — Eu não ouvi o início da explanação do depoente, e não sei se ele se referiu ao DIU. Na sua opinião, o DIU é abortivo ou não? Porque existe uma polémica em torno desse assunto. Eu gostaria de ouvir a sua opinião.

O SR. MURILO BELCHIOR — A minha impressão, eu não sou desse campo, mas pelo o que eu conheço de leitura e pelo o que eu conheço de publicações da Organização Mundial de Saúde, o DIU não é abortivo.

O SR. ALMIR PINTO — Aliás eu, inclusive, se V. S^e me permite, quando aqui esteve o Dr. Valter Rodrigues, eu lhe perguntei também sobre isso a sua resposta veio exatamente confirmar o que V. Ex^e está dizendo. Não obstante eu ter dito já ao Dr. Murilo, e ter confessado ao

Dr. Valter Rodrigues, que quando da minha visita a San Juan de Porto Rico, num seminário do qual participaram 25 brasileiros, Seminário de Demografia e Bioestatística... Visitando o interior, a cidade de Carolina, onde havia a aplicação do DIU, e o médico que fazia aquelas aplicações chegou, por fim, a confessar que o DIU era abortivo. Mas depois, o próprio Dr. Valter Rodrigues ainda tinha aquela idéia. Inclusive, naquela ocasião, quando a mulher engravidava, se retirava o DIU para a gravidez continuar, ou já não se podia mais retirar, porque a própria retirada do DIU podia provocar o aborto na mulher. A medicina é empírica, todo dia aparece uma situação diferente, e é natural que o progresso da ciência é um fato. O Dr. Valter Rodrigues também afirmou que ainda não tinha nida que o levasse a declarar que o DIU era abortivo. Não sei se a Senadora Eunice Michiles se recorda, e agora temos a confirmação do Dr. Murilo Belchior, de que o DIU não é abortivo.

O SR. MURILO BELCHIOR — Publicações da Organização Mundial de Saúde são nesse sentido. Não há nada que prove que o DIU seja abortivo.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Dr. Murilo Belchior, antes de terminar a nossa reunião, queria, com licença de V. Ex^e, porque à Presidência cabe apenas dirigir os trabalhos, e nós temos abusado dessa competência, e quando é oportuno, fazemos também alguma consideração ou alguma pergunta ao depoente.

Então, V. Ex^e expôs aqui, em seu depoimento, os conceitos e pensamento do Conselho Nacional de Medicina e deu como exemplo um parecer do Dr. Clarimesso Arcuri, sobre o comportamento do Conselho Regional de Medicina, no que diz respeito ao emprego dos métodos anticonceptivos, referente ao planejamento familiar. Então, pelo que eu entendi, o Conselho fixou-se que os dois métodos principais poderiam ser empregados, sem que estivessem ferindo, absolutamente, a ética médica: era o emprego químico, farmaco-dinâmico das drogas, as pílulas anticoncepcionais e os dispositivos intra-uterinos. Se o médico empregar esses dois dispositivos para com seus pacientes, não estaria, absolutamente, ferindo a ética profissional.

Nós perguntaríamos, então, quanto à pílula, não mais quanto aos dispositivos intra-uterinos — e faz referência de que o método empregado não seja lesivo ao corpo humano — nós perguntaríamos então, se os dispositivos intra-uterinos não teriam, pelo menos, um potencial de lesão, e não poderiam ser comparados, em ordem crescente, aos métodos empregados: mecânicos, como a laqueadura, a salpingotripsia ou mesmo a salpingotomia, — e é também o conceito, quando se é abortivo ou não, desde que ele interrompa a concepção — como ele ficaria nessa graduação, na ordem assistemática de classificação dos métodos anticoncepcionais, na ordem de grandeza com efeito à injúria que os métodos provocam a concepção. Como o Conselho Regional de Medicina colocaria a comparação do método anticonceptivo, com uso de dispositivos intra-uterinos, ou com uma ação mais agressiva, fazendo as laqueaduras tubárias?

O SR. MURILO BELCHIOR — Sr. Presidente, pelo que nós conhecemos das publicações da Organização Mundial de Saúde, não pode haver uma comparação entre o dispositivo intra-uterino e a laqueadura.

O dispositivo intra-uterino, pelo menos, nas publicações mais recentes da Organização Mundial de Saúde, não é considerado abortivo. Já a laqueadura é uma interrupção cirúrgica e irreversível. Embora, eu ache que há uma distinção essencial entre os dois.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Agora, eu perguntaria ainda, quanto à laqueadura tubária, no que diz respeito à necessidade de fazê-la, não levando em conta apenas a saúde da mulher quando ela tivesse uma doença

grave, uma tuberculose pulmonar, como foi referido pelo Relator, ou uma cardiopatia grave. Mas, nos locais, nas regiões, onde o problema sócio-econômico está muito presente, e verificado que a mulher é prolífica, mas não tem condições sócio-econômicas de continuar produzindo filhos, depois de dez, doze, dezenas filhos, o conselho Federal de Medicina estaria condescendente, concordaria em se fazer o Estado intervir, colocando essas criaturas, essas mães, depois delas terem produzido muitos filhos, numa situação de saúde melhor, interrompendo definitivamente a sua capacidade de procriar, através da laqueadura tubária? O Conselho acharia, nesse caso, ético o procedimento médico?

O SR. MURILO BELCHIOR — Nesse caso, eu devo dizer que o Conselho devia se ater à legislação existente. A legislação não permite que seja feita, de modo que nós não podemos concordar com esse assunto, somente por essa causa.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Mas, o Conselho então, nesse caso, não pensaria em modificar a legislação, não acharia que esta legislação, do ponto de vista da sua rigidez atual, não está muito compatível com a realidade sócio-econômica de várias regiões nossas, como no Nordeste e no Norte do País, onde nós verificamos, na ação cotidiana do nosso trabalho médico, todos os dias, famílias enormes, senhoras jovens ainda com uma prole numerosa, e que, na prática, elas não gostariam de ter aquela prole numerosa. Ela é uma decorrência de sua condição sócio-econômica. O Conselho não estaria inclinado a fazer uma revisão, ou a conselhar uma revisão, a tornar menos rígida esta situação ética atual?

O SR. MURILO BELCHIOR — Eu tenho a impressão, Sr. Presidente, de que relatório final desta Comissão servirá de grande subsídio, para que o Conselho possa ou não, propor uma modificação da legislação.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e me permite? A impressão que eu tenho, é que, dentro da colocação do nobre Senador Presidente Mário Maia, à laqueadura, como ele está colocando no momento, seria não planejamento e sim um controle familiar. E, fugiria, no meu modo de entender, à verdadeira intenção do Governo brasileiro, que é o planejamento familiar. E, no caso, teríamos que supor que a mulher não queira mais ter filhos, o casal não deseja mais ter filhos. Mas, a laqueadura já faz parte, hoje, nos países onde existe o controle familiar, como a China, Índia, Paquistão, dos métodos de controle. Porque, para evitar filhos há métodos químicos, as pílulas, e, digamos os métodos dinâmicos, como o DIU. A laqueadura e o aborto são coisas que não se igualam, mas se parecem sob o ponto de vista ético.

O Dr. Murilo nos disse, quando eu perguntei sobre a questão do aborto em mulheres doentes, que em caso em que há perigo de vida, mulher enferma sem condições, é razoável, e o próprio Conselho acha que não há nenhuma falta de ética. Mas, a laqueadura, pelo simples fato de se fazer a laqueadura, afogaria um pouco à ética do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Permite-me ainda fazer uma pergunta agora, mas de ordem, digamos, filosófica, ou até metafísica: qual o conceito do Conselho Federal de Medicina sobre de quando começa a vida? Se, quando o óvulo chega a sua maturação, é eclodido do ovário e vai começar migrar em direção a cavidade uterina, ou se quando há a fecundação no encontro das duas células, gameta masculino e feminino, ou se quando há nidificação ou na mórula ou na blástula, ou quando feto? Quando se adquiriu o conceito de vida do ponto de vista ético, na formação biológica da reprodução da espécie humana, no caso?

O SR. MURILO BELCHIOR — Sr. Presidente, este é um dos assuntos mais difíceis de que se podia responder. Eu vou dar um exemplo a V. Ex^a, do que está acontecendo agora, nos Estados Unidos. V. Ex^a sabe que a administração atual nos Estados Unidos limitou muito o financiamento de abortos com verbas federais. Há uma corrente grande no Senado americano que é contra o aborto. Então, tentaram introduzir um projeto no Senado sobre quando começa a vida humana. Esse projeto não foi adiante, porque houve uma dificuldade tão grande de se chegar a um acordo sobre quando começa a vida, que alguns até julgaram que, se esse projeto fosse adiante, a própria Suprema Corte o tornaria inconstitucional. Está sendo estudado, mas ainda não há um consenso para dizer exatamente quando começa a vida humana.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Agradeço a V. Ex^a a resposta.

A SRA. EUNICE MICHILES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES — A propósito da laqueadura, parece-me, nobre Relator, que temos uma grande missão dentro desta Comissão. Veja que essa proibição de laqueadura, parece-me que é a maneira de dificultar até a opção da mulher. A laqueadura só em casos excepcionais, só indicada em caso de saúde, isso limita muito, obriga a mulher a tomar pílula anticoncepcional hormonal durante dez, vinte anos da sua vida reprodutiva, quando se poderia ter um método definitivo. Acho que, na minha visão, seria muito interessante que nós indicássemos uma modificação dessa legislação, para que a laqueadura pudesse fazer parte do elenco de opções que pode ter um casal, a mulher especificadamente, no sentido de planejar a sua família.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Na prática médica, tomando o mesmo fio de argumento da Senadora Eunice Michiles, nós cirurgiões, na prática médica cotidiana, sabemos que a laqueadura tubária, principalmente nos países latino-americanos, é, atualmente, um fato correto. A legislação não quer reconhecer, os Códigos de Ética Médica ainda não a introduziram nas suas modificações. Mas, o fato é que ocorre isso em todos os países do Mundo Ocidental. O Oriente, há uma variação de método. Aqui, no Brasil, sabemos que esse método é correntemente empregado, principalmente pela classe média, que tem os recursos para pagar esse ato cirúrgico, que foi a opção do casal, ou da mulher, de chegar a um determinado ponto de sua vida e achar que ela tinha que parar uma das suas funções, qual seja, a procriativa.

Somos médicos do interior do País e, cotidianamente, nos vemos a braços com este problema: proles numerosas, mulheres de condições sócio-econômicas limitadíssimas a procurar médicos para, por caridade, fazer com que ela interrompam a sua capacidade reprodutiva, depois de terem concebido várias vezes e ter contribuído para o aumento populacional com inúmeros filhos, muitas vezes, 16, 17 filhos. Realmente, é uma questão muito polêmica em ser ética ou não essa questão da intervenção cirúrgica, que ainda consideramos fora da lei.

Então, continua em aberto o problema.

O SR. ALMIR PINTO — Todos sabem que fui e continuei sendo médico do interior, vivo dentro de uma maternidade quando vou, em recesso, ao Estado do Ceará. Citei aqui, há poucos dias, o exemplo de uma mulher. Na Semana Santa, assisti uma mulher, que já havia tido 16 filhos e estava na décima sétima gestação. Ela esperava um filho, mas vieram dois. Se nós adotarmos a questão da laqueadura, mesmo sendo opcional entre o casal, mas o casal sadio, acho que foge ao Código de Ética...

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não seria adotar, mas sim liberar para deixar a critério, à vontade própria do casal. Liberação ética, porque a ética proíbe, a lei proíbe, a religião proíbe, mas o fato é que ocorre naturalmente. Nós não queremos tapar o sol com a peneira. É legalizar uma realidade que existe.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^a me permite? No Brasil há duas coisas que precisam ser feitas: ponto facultativo e liberar. Quando é ponto facultativo ninguém vai, é a mesma coisa que feriado. Só de se pensar que é ponto facultativo ninguém vai. É só liberar, que todo mundo fará uso da liberação.

A SRA. ANA MARIA MENDONÇA (Fora do microfone) — Ainda um adendo à questão da laqueadura. A literatura médica tem afirmado que, após cinco filhos, é maior a probabilidade da mortalidade infantil e também que, a partir do quinto filho, a mulher tem seu organismo mais esgotado e menos propício para uma nova gestação. Isso não seria um argumento a favor da liberação, após a mulher ter tido um determinado número de filhos?

O SR. MURILO BELCHIOR — Uma vez que a legislação fosse mudada, sim. Mas, dentro da atual legislação, temos que nos ater a ela. Como a nobre Senadora vê, o problema está ligado a outros setores sociais. Não é só a questão da mulher, pois ela tem que ver o planejamento familiar como um todo. Não é um fator isolado. De modo que, se ela tiver melhores condições de saúde, melhores condições de vida, provavelmente a situação dela vai melhorar.

Uma vez à legislação modificada, pode ser feita a laqueadura. Agora, nada impede que algum médico, por convicção religiosa, não queira fazer. Isso é um problema dele, do médico. A nobre Senadora pode verificar que nos países, onde o aborto é reconhecido, que se faz a pedido, o médico não é obrigado a fazer, se as suas convicções religiosas impedem que esse ato seja feito.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Há mais alguma consideração a fazer? (Pausa)

Acho que o assunto está esgotado e todas as perguntas foram respondidas.

Antes de encerrar, Dr. Murilo Belchior, queremos agradecer a sua presença, o acolhimento que V. S^a deu ao nosso convite de vir depor em nossa Comissão e trazer subsídios valiosos para esse problema momentoso no que diz respeito ao problema demográfico brasileiro, tendo como fulcro o planejamento familiar.

Agradecemos mais uma vez a V. S^a, queremos dizer que esta Comissão sente-se muito gratificada com sua presença e pela contribuição valiosa que trouxe através do seu depoimento.

Muito agradecido.

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, peço licença para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO — Na próxima reunião desta Comissão virá a Ministra Esther Ferraz, e como a Comissão Parlamentar de Inquérito só pode funcionar com o Presidente e o Relator, e como também o Presidente e o Relator têm direito de se ausentar, pelo menos, três dias do Distrito Federal — eu terei que ir ao Ceará e S. Ex^a o Sr. Presidente terá que ir ao Acre — tanto o Ministro Árcanjo como a Ministra Esther Ferraz aceitaram perfeitamente a mudança da data de seus depoimentos. O Ministro passou para o dia 21, terça-feira, e a Ministra Esther Ferraz passou para o dia 22, na quarta-feira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Nada mais havendo que tratar está encerrada a presente reunião. (Levanta-se a reunião às 11 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO DE ECONOMIA

9^a Reunião, realizada em 8 de junho de 1983

Às dez horas do dia oito de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Roberto Campos, Presidente, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Fernando Henrique Cardoso, Albano Franco, Gabriel Hermes e João Castelo, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Lins, Benedito Ferreira, Severo Gomes, Affonso Camargo e José Fragelli. Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei da Câmara nº 108/81 — Torna obrigatória a fixação dos preços nos anúncios de imóveis destinados à venda e locação, e dá outras providências. Relator: Senador Benedito Canellas. Com vista ao Sr. Senador Gabriel Hermes. Parecer do Relator é favorável ao projeto. O Sr. Senador Gabriel Hermes apresenta Voto em Separado, concluindo pela rejeição do projeto. Não há discussão e a Comissão aprova, por unanimidade, o Voto em Separado apresentado pelo Sr. Senador Gabriel Hermes que passa a constituir o parecer da Comissão e rejeita o Parecer do Relator, passando este a constituir Voto em Separado, vencido. Projeto de Lei do Senado nº 235/80 — proíbe a participação do capital estrangeiro no caso que especifica, e dá outras providências. Relator: Senador Pedro Simon, que oferece parecer pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas apresentadas pela CCJ. Colocado em discussão nenhum dos Srs. Senadores faz uso da palavra. O Sr. Presidente deixa a direção dos trabalhos, para, na qualidade de membro deste órgão, tecer alguns comentários acerca do projeto. S. Ex^a tem posição contrária ao projeto por considerá-lo anti-concorrencial, xenofóbico, antieconômico e fundamentalmente desrespeitoso à pessoa humana do doente. A seguir, o Sr. Senador Albano Franco pede a palavra para justificar que a matéria necessita de maiores informações, razão pela qual pede vista, que é concedida pela Presidência. MENSAgem Nº 84/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Alegre — (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.536.627,00. Relator: Senador Luiz Cavalcante, que apresenta parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Não há qualquer objeção ao parecer do Relator e a Comissão aprova o parecer apresentado. Devido à ausência do Relator é adiado o PLS nº 241/80. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores e determina que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam anexadas à presente Ata. E, para constar, eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 9^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 08-06-83

PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO CAMPOS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR SEVERO GOMES

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUÍGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Está aberta a reunião. O Senador Gabriel Hermes está a caminho. O Senador Pedro Simon pediu que fosse lido o parecer. Pergunto se algum dos Senadores gostaria de ler o parecer relativo ao item 2? (Pausa.)

O SR. GABRIEL HERMES — Eu vou pedir licença aos Srs., porque estou sendo chamado ao Plenário, e não posso deixar de ir agora. Mas eu estou presente para todos os efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Perfeitamente. Podíamos passar para o item 2, que o Senador Gabriel Hermes deve vir logo.

O Relator é o Senador Pedro Simon que não pode comparecer, e pediu que algum colega lesse o parecer. Talvez o Senador Fernando Henrique Cardoso possa prestar este serviço? (Pausa.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — É submetido ao exame desta Comissão de Economia, o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo.

"A proposição proíbe a participação do capital estrangeiro no caso que especifica, e dá outras provisões, a saber:

Art. 1º Assistência médica hospitalar e ambulatorial e seus serviços complementares, quando realizados por pessoas jurídicas, apenas poderão ser exercidas por empresas cujo capital social pertença exclusivamente a brasileiros.

Art. 2º Dá-se o prazo de 12 meses, a contar da vigência desta lei, para adaptação de todas as empresas do ramo às exigências do disposto no artigo anterior.

É oportuno destacar a justificação apresentada pelo autor. Como as empresas estrangeiras estão há algum tempo atuando no País, no setor da saúde, subempregando profissionais médicos. Sindicatos e associações médicas de todo o território nacional, têm manifestado o seu repúdio e sua revolta, contra a permissão para que essas empresas transnacionais continuem atuando. Na verdade, se a assistência à saúde já é tratada entre nós como mercadoria que se expõe em vitrines, com sérios prejuízos à população, tais empresas agravam a situação, organizadas internacionalmente para obter lucros excessivos com uma atividade essencial à vida humana.

Por outro lado, do ponto de vista tecnológico ou financeiro, nada poder-se-ia alegar em seu favor, já que ao lado de outras extorsões, a alta sofisticação da medicina brasileira, reservada a algum dos privilegiados, constitui fato bastante notório. Nem mesmo se pode alegar a necessidade de permissão para atuação nessas empresas em regiões desprovidas de assistência médica, pois nesse caso, tratando-se de regiões atrasadas, a solução dos problemas de saúde e suas populações precisa ser função do Estado.

Em primeiro lugar, consideramos inquestionável o fato ressaltado pelo autor da matéria, de que os problemas de saúde são da responsabilidade direta do Estado, não obstante verificarmos o crescente deslocamento de recursos dessa e de outras áreas, para setores produtivos onde o Estado exerce a função de promotor de seu desenvolvimento. Entretanto, a falta de um elevado compromisso do Estado com a generalizada melhoria da saúde e das condições de vida da população, permitem que as influências externas contribuam para a manutenção das precárias condições de saúde e baixos níveis de vida da maioria. A verdade é que existe no Brasil uma massa de dezenas de milhões de pessoas privada de assistência médico-hospitalar e ambulatorial.

Um percentual de 21% da população brasileira é de menos de 17 anos e encontra-se em condições de desnutrição de segundo e terceiros graus, cujo peso é inferior a 75% do normal. No que diz respeito a taxa de mortalidade infantil, dos quatro milhões de crianças que nascem no transcorrer de um ano no Brasil, 360 mil deverão morrer antes de completar um ano de idade. Caso a nossa taxa fosse idêntica à da Costa Rica, país de nível de renda similar ao Brasil, 208 mil sobreviveriam. Sem dúvida, a persistente condição de precariedade das condições de saúde da população brasileira, deve-se ao enfoque superficial de sua problemática e aos transplantes inadequados de práticas médicas, que refletem tipicamente as orientações e interesses especiais das poderosas nações desenvolvidas do mundo, e que tem agravado a dependência institucional dos países menos desenvolvidos.

Em grande medida, o ponto de estrangulamento do sistema de saúde no Brasil, e nas maiorias dos países subdesenvolvidos, decorre basicamente de três aspectos:

1º — Os sistemas de saúde são predominantemente urbanos;

2º — Utilizam técnicas mais intensivas em capital;

3º — Destacam preferencialmente o tratamento curativo.

Ora, dados os baixos níveis de renda per capita, as abundantes reservas de mão-de-obra, os limitados recursos financeiros e a necessidade de se estender o mais possível, os serviços médicos e o sistema de saúde no Brasil deveriam dar ênfase a tratamento preventivo e utilizar técnicas mais intensivas em trabalho. Todavia, além de atenderem desproporcionalmente as populações urbanas, os programas de saúde, das escolas de medicina e as maternidades do País, são copiados dos existentes nos países desenvolvidos. Assim sendo, a nosso ver, se permitirmos ainda que o capital financeiro internacional gerencie esta interdependência, dificilmente, conseguiremos nos livrar da dependência em que nos encontramos, bem como reduzir as precárias condições do sistema de saúde do País e os baixos níveis de vida da maioria da população.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1980, e pela rejeição das emendas que lhe foram apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Senador Pedro Simon, Relator."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Alguns comentários sobre o parecer do Relator? (Pausa.) Se ninguém deseja usar a palavra, eu me permito fazer alguns comentários: Considero o projeto simplesmente absurdo.

No parecer, existem duas coisas totalmente distintas: uma, é uma crítica à situação sanitária e assistencial do País. Essa crítica é válida. O Governo se tem tornado demasiado um Estado-empresário e deixou de ser um Estado bom samaritano. Se a crítica é válida, a solução é pésima. Tem, a meu ver, cinco defeitos:

1º — É anti-concorrencial. Procura extinguir uma concorrência possível no mercado de saúde. Acho que a concorrência é saudável inclusive nesse mercado;

2º — É uma proposição xenofóbica. Visa impedir a participação de capital estrangeiro numa atividade que mundialmente não é das mais lucrativas. O efeito será pequeno, pois não há capitais que maciçamente queiram ingressar neste ramo. Mas se os houvesse, deveriam ser bem vindos.

3º — É uma proposição antieconômica, porque em muitos casos, em não se transplantando para o País técnicas mais avançadas de medicina, o que sucede é que os brasileiros oneram o balanço de pagamentos viajando para o exterior. Sabemos que o Presidente da República foi se examinar no exterior. Nada menos que três Ministros de Estado foram recentemente operados em Cleveland, porque queriam ter um máximo de segurança, ali

aproveitando uma experiência acumulada ao longo de muitos anos.

Imaginemos por exemplo — é apenas uma hipótese — que o Centro Cardiológico de Cleveland resolvesse construir uma filial no Brasil. Traria capital, — muito necessário para a nossa balança de pagamentos, — mas traria sobretudo uma enorme experiência acumulada. Afinal de contas, várias operações, inclusive a da safena, foram inventadas naquele hospital. Hoje, a técnica está bem desenvolvida no Brasil. Por isso é improvável que o Hospital de Cleveland abrisse uma filial no Brasil, pois têm bastante respeito pela competência dos médicos brasileiros. Mas, suponhamos que outra técnica fosse desenvolvida, como a angioplastia, desenvolvida na Suíça, e hoje transplantada para os Estados Unidos. Os americanos não tiveram a menor hesitação em pagar rios de dinheiro ao Dr. Grundicil — o médico suíço que desenvolveu o processo, e que hoje está regiamente instalado em Atlanta.

Acredito que nós deveríamos acolher com satisfação qualquer ramo de qualquer instituto que se tivesse dedicado no ramo da tecnologia médica. Longe de criar desempregos seria, pelo contrário, mais um empregador a dar empregos a médicos brasileiros e a desafiar nossa competência técnica, pela implantação de técnicas mais modernas.

O quarto pecado fundamental dessa proposição; é o fundamental desrespeito à pessoa humana do doente. Eu estive doente e sei que o doente deseja a melhor técnica e o melhor hospital, sem perguntar pela lista de acionistas do hospital. Nunca me ocorreu ao ter um enfarte, verificar qual é a capitalização do hospital que me acolheu; queria simplesmente o primeiro disponível, o mais próximo e, idealmente o mais eficiente para salvar-me do perigo em que me encontrava. Acredito que a reação de qualquer dos Srs. Senadores seria exatamente a mesma: se tiverem uma crise de enfermidade, pouco importa o capital do hospital que os receber; quereriam o melhor tratamento, e o mais rápido possível.

Por essas considerações, Srs. Senadores, eu considero o projeto totalmente absurdo.

Se não houver outros comentários, passaremos à votação. (Pausa.)

O SR. ALBANO FRANCO — Peço a palavra, Sr. Presidente. (Aquescência da Presidência) — Acho que o tema merece uma reflexão dos Senadores aqui presentes. Não quero fazer nenhum comentário, porque não li o projeto e estou me informando dele agora, mas acho que uma matéria dessa natureza exige maiores informações para se poder acompanhar o raciocínio tanto do Relator, quanto do Senador Roberto Campos. Mas eu gostaria de ouvir a opinião especialmente porque há, nesta Comissão, vários Senadores que são ligados a atividades econômicas do País, e que deveriam a meu ver, tomar posição a respeito, razão pela qual peço vista do projeto.

Eu sou apenas um candidato a enfarte.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Alguns outros comentários? (Pausa.)

Foi pedida e é concedida a vista do projeto.

O terceiro item da pauta é o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1980, que versa matéria bastante similar ao segundo. Pergunto se há comentários? (Pausa.)

Esse Projeto refere-se mais especificamente ao seguro-saúde.

Gostaria de adiantar que a minha opinião é exatamente a mesma daquela em relação ao projeto anterior. Alguém comentário dos Srs. Senadores? (Pausa.)

O SR. GABRIEL HERMES — Solicito a V. Ex*, Sr. Presidente, que adie a apreciação do projeto, devido à ausência do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Foi pedido que fosse lido o parecer, mas se querem adiar, não há problema: está adiado.

Estando presente o Senador Gabriel Hermes, talvez possamos voltar ao item primeiro: Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1981. Foi pedida vista pelo Senador Gabriel Hermes. S. Ex^a tem a palavra.

O SR. GABRIEL HERMES — Estudei detalhadamente o projeto, e opino pela rejeição do mesmo, pelas razões constantes do meu voto em separado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O Voto em separado do Senador Gabriel Hermes é pela rejeição. Alguma objeção? (Pausa.)

Está rejeitado o projeto de Lei.

Item nº 4 — O Relator é o Senador Luiz Cavalcante, a quem concedo a palavra.

O SR. RELATOR (Luiz Cavalcante) — Sr. Presidente, o item nº 4, que me cabe relatar, é um pedido de empréstimo para a Prefeitura de Campo Alegre, em Santa Catarina. O próprio nome do Município nos lembra ecologia, é altamente louvável, principalmente atendendo a

incidência de que estamos em plena semana da Ecologia. Ainda ontem, a nossa colega, Senadora Eunice Michiles, inaugurou uma mostra nos salões da Câmara dos Deputados, que foi muito concorrida, sobre a ecologia. Portanto, acho perfeitamente dispensável me alongar no relato, e dizer simplesmente que sou inteiramente favorável à concessão do empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Há alguma objeção? (Pausa.) Não havendo objeção, está aprovado o parecer do Senador Luiz Cavalcante.

Não havendo nenhum outro comentário, declaro encerrada a reunião.